

RELATÓRIO DE AUDITORIA NATU NET ELETRON LTDA

EQUIPE DE AUDITORIA:

**DÁFINE EVIVANE DE OLIVEIRA CRUZ
DEBORAH MARIA DE SOUSA NASCIMENTO
DIONE ALANA PAULA DA SILVA
FERNANDA CAVALCANTE MACIEL
VALDILENE C. DE SOUSA BANDEIRA
WANEUSA PEREIRA DANTAS**

**Fortaleza - CE
2019**

Rua Washington Soares, 1054 - Engº Luciano Cavalcante -60810-350
CNPJ:10.876.444 /0001-67

Fone: (85) 4011.0000  85. 99405.7111

 comercial@dfvauditoriaconsultoria.com.br
Site:www.dfvauditoria.com.br

SUMÁRIO

I – Ofício e Carta de Relatório da auditoria.....	3
II – Equipe de Elaboração.....	6
III – Trabalho de Auditoria.....	8
IV - Recomendações para Melhoria dos Controles Internos e dos Procedimentos Contábeis.....	97
V - Recomendações Finais.....	98
VI – Considerações Finais.....	99
VII – Parecer de Auditoria.....	101
VIII – Anexos:	
1. Contrato de Prestação de Serviço.....	105
2. Programas de Auditoria.....	120
3. Papéis de Trabalho.....	135

I. OFÍCIO DO RELATÓRIO DA AUDITORIA

Fortaleza - Ce., 04 de novembro de 2019.

Ilma. Sra.
Dra. Liliana Lacerda

Prezados Senhores:

Com referência aos exames de auditoria efetuados nas operações de **Almoxarifado, Auditoria Interna, Compras, Contabilidade, Controladoria, Departamento de Pessoal, Estoque, Ouvidoria, Patrimônio, Presidência, Recepção, Recursos Humanos, Serviços Gerais, Tecnologia da Informação e Tesouraria**, apresentamos em anexo o relatório sobre os trabalhos realizados, o qual foi previamente discutido com V. Sas.

O relatório descreve, o resultado dos nossos trabalhos e os comentários sobre os aspectos que vieram ao nosso conhecimento, decorrentes da revisão parcial dos controles internos relacionados com as atividades técnicas.

Adicionalmente, por julgarmos ainda merecedoras da atenção de V. Sas., apresentaremos, neste relatório: sugestões e recomendações de melhorias para esta conceituada Empresa.

Lembramos a V.Sas. que a equipe de auditoria, determinou que a regularização das deficiências ou irregularidades descritas no relatório de auditoria esta a cargo do responsável pela operação auditada, inclusive no tocante as unidades que lhe prestam serviços, devendo emitir, no prazo máximo de 30 dias, resposta formal endereçada a auditoria, contendo as seguintes informações:

- Forma de atuação para a eliminação das falhas ou correção das irregularidades ou alterações efetuadas nos controles internos.
- Menção a correspondência escrita, identificando claramente as providencias adotadas em relação a cada item do relatório.

Aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos pela assistência e colaboração de seu pessoal no decurso dos nossos trabalhos, e permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,



Dione Alana Paula da Silva

CARTA DO RELATORIO DE AUDITORIA

A
NATU NET ELETRON LTDA

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2019

Este relatório abrange o exame das demonstrações contábeis, referente ao exercício de 2018, conforme nosso contrato de auditoria independente na sede da **DFV AUDITORIA & CONSULTORIA**.

O trabalho foi realizado segundo padrões usuais de auditoria, incluindo aplicação de testes e exames sobre análise documental na extensão e profundidade julgadas necessárias.

Relacionamos, a seguir, os pontos que julgamos conveniente destacar:

- Acompanhar de forma eficiente as horas extras de seus empregados, bem como respeitar a tabela salarial adotada na empresa e proceder com os devidos exames admissional e demissional, garantias e obrigações previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- Efetuar um levantamento dos bens imóveis adquiridos pela empresa, confrontando com os bens imóveis constantes no relatório gerencial de bens e com o que efetivamente consta como contabilizado como ativo no patrimônio da empresa, procedendo com a devida depreciação do seu imobilizado, de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade.

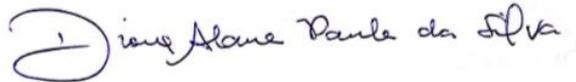
Os comentários sobre os pontos acima descritos estão em conformidade com o que determina a legislação vigente.

Recomendamos discutir sua adequação, de modo a evitar contratempos perante a autoridade competente.

É o que nos cabe relatar.

Fortaleza – Ce. 04 de novembro de 2019.

Atenciosamente,



Dione Alana Paula da Silva

II - EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Auditora Líder: DIONE ALANA PAULA DA SILVA

SETORES AUDITADOS:

-  Departamento de Pessoal
-  Tesouraria

Auditor Sênior: DÁFINE EVIVANE DE OLIVEIRA CRUZ

SETORES AUDITADOS:

-  Presidência
-  Recursos Humanos

Auditor Sênior: DEBORAH MARIA DE SOUSA NASCIMENTO

SETORES AUDITADOS:

-  Auditoria Interna

Auditor Sênior: FERNANDA CAVALCANTE MACIEL

SETORES AUDITADOS:

-  Contabilidade

Auditor Sênior: VALDILENE C. DE SOUSA BANDEIRA

SETORES AUDITADOS:

-  Almoxarifado
-  Serviços Gerais
-  Compras
-  Estoque
-  Patrimônio

Auditor Sênior: WANEUSA PEREIRA DANTAS

SETORES AUDITADOS:

-  Controladoria
-  Ouvidoria
-  Recepção
-  Tecnologia da Informação

III. TRABALHO DE AUDITORIA

1. Objetivo

O objetivo do nosso trabalho foi determinar a adequação e a confiabilidade do sistema de controle interno existente nas operações realizadas nos setores: **Almoxarifado, Auditoria Interna, Compras, Contabilidade, Controladoria, Departamento de Pessoal, Estoque, Ouvidoria, Patrimônio, Presidência, Recepção, Recursos Humanos, Serviços Gerais, Tecnologia da Informação e Tesouraria** bem como testar sua eficiência e correto cumprimento pelo pessoal envolvido.

2. Procedimentos de auditoria

O controle interno foi identificado por meio do levantamento documental dos procedimentos em uso e discussão do seu conteúdo com o pessoal responsável. A avaliação dos controles internos foi realizada a luz do conceito de controle interno, pela aplicação de guias de avaliação e pela verificação do correto cumprimento dos procedimentos existentes para a operação em exame documental.

Com o intuito de testar o cumprimento dos procedimentos instituídos, selecionamos para o exame operações realizadas no período de 01 de setembro de 2019 a 01 de outubro de 2019, as quais foram examinadas de acordo com um programa de auditoria que cobriu os principais aspectos de controle.

3. Áreas de Atuação: Administrativa e Financeira

3.1. AREA ADMINISTRATIVA:

1. Setor: Auditoria Interna

Nome do Auditor: Deborah Maria de Sousa Nascimento

Atividades contempladas:

- ⇒ Solicitar os programas de auditoria interna.
- ⇒ Entrevistar os funcionários do setor, para entender os critérios de escolha dos trabalhos executados.
- ⇒ Solicitar os papéis de trabalho da auditoria interna.
- ⇒ Solicitar os relatórios de auditoria interna juntamente com seu parecer.
- ⇒ Confrontar as recomendações com os pontos identificados nos papéis de trabalho e com as leis vigentes

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Programas de auditoria.
- ✓ Papéis de trabalho.
- ✓ Relatório dos documentos auditados.
- ✓ Relatórios de Auditoria.
- ✓ Controle das recomendações.

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1 - Em 12 de setembro de 2019, a equipe técnica de auditoria visualizou, através do levantamento da conta contábil caixa/bancos em confronto com os extratos bancários de 31 de dezembro de 2018, inconsistência de informação contábil/financeira não contabilizada a menor no valor de R\$

56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais) referente a despesas com vale-transporte, por omissão de fiscalização de informação do setor de auditoria interna para o setor de tesouraria e contabilidade e por ausência ou ineficiência de testes substantivos nas contas da empresa. Irregularidade vista através de relatórios de auditoria sem constar essa informação ou nem recomendações nos pontos auditados, no período de dezembro de 2018, infringindo a NBC TI 01, em seus artigos 12.1.1.3, 12.2.3.1 e 12.2.3.3.

2 - Em 12 de setembro de 2019, a equipe técnica de auditoria verificou que a empresa possuía o setor de ouvidoria, porém esse não estava repassando para o setor de controladoria as sugestões e reclamações recebidas, para que elas pudessem ser solucionadas e atendidas. Os relatórios dos auditores internos não apresentaram sugestões de melhorias para esse item, na avaliação do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, constituindo, portanto, uma omissão de fiscalização por parte do setor, infringindo a NBC TI 01, em seus artigos 12.1.1.3, 12.1.3.1, 12.2.1.1 e 12.2.1.4.

3 - Em 14 de setembro de 2019, a equipe técnica de auditoria constatou que houve compra de matéria prima no dia 17 de setembro de 2018 no valor de R\$ 2.349.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil reais) sem que não fosse realizado o devido controle de custos por produto por parte do setor de contabilidade, e por omissão de fiscalização do setor de auditoria interna, demonstrando ausência ou ineficiência de testes substantivos nas contas contábeis da empresa. Irregularidade vista através de relatórios de auditoria sem constar essa informação ou recomendação nos pontos auditados, no período de setembro de 2018, infringindo a NBC TI 01, em seus artigos 12.1.1.3, 12.2.3.1 e 12.2.3.3.

4 - Em 15 de setembro de 2019, a equipe técnica de auditoria constatou através de análise documental de 27 de dezembro de 2018, que a empresa possuía em sua folha de pagamento 3.450 (três mil, quatrocentos e cinquenta) funcionários, dos quais alguns funcionários foram selecionados para amostragem. Na análise da amostra, cerca de 220 (duzentos e vinte) recebiam salários divergentes da tabela praticada pela Empresa através do Plano de Cargos e Salário, 230 (duzentos e trinta) foram admitidos e não tinha em sua ficha funcional o Exame Admissional e 175 (cento e setenta e cinco) foram demitidos e não tinha em sua ficha funcional o Exame Demissional. Irregularidades verificadas por omissão de fiscalização do setor de Departamento de Pessoal e Recursos Humanos por parte do setor de auditoria interna, visualizada pela ausência de menção dos problemas encontrados em seus relatórios e recomendações de auditoria do período de dezembro de 2018, infringindo a NBC TI 01, em seus artigos 12.1.1.3, 12.2.4.2, 12.3.1 e 12.2.3.8.

5 - Em 18 de setembro de 2019, a equipe técnica de auditoria constatou através de análise documental, que a empresa havia divulgado Balanço Social de 01 de janeiro a 30 de maio de 2018, não dando continuidade com e demonstração para o restante do ano. Irregularidades verificadas por omissão de fiscalização do setor de Recursos Humanos e Contabilidade por parte do setor de auditoria interna, visualizada pela ausência de menção dos problemas encontrados em seus relatórios e recomendações de auditoria do período de dezembro de 2018, infringindo a NBC TI 01, em seus artigos 12.1.1.3, 12.2.1.1, 12.2.1.4 e 12.3.1.

6 - Em 18 de setembro de 2019, a equipe técnica de auditoria constatou através de análise documental realizada na folha de pagamento e extratos bancários que, no período de 01 a 09 de dezembro de 2018, 129 (Cento e

Vinte e Nove) funcionários de Operação, com salários de R\$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), realizaram 20 (vinte) horas extras noturnas cada, e que não foram pagas, totalizando R\$ 100.268,18 (Cem Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Dezoito Centavos). Irregularidades verificadas por omissão de fiscalização do setor de Departamento de Pessoal e Tesouraria por parte do setor de auditoria interna, visualizada pela ausência de menção dos problemas encontrados em seus relatórios e recomendações de auditoria do período de dezembro de 2018, infringindo a NBC TI 01, em seus artigos 12.1.1.3, 12.2.4.2, 12.3.1 e 12.2.3.8.

7 - Em 22 de setembro de 2019, a equipe técnica de auditoria visualizou, através do confronto do valor contabilizado em aplicações financeiras com os extratos de aplicações financeiras de 26 de outubro de 2018, inconsistência de informação contábil/financeira. O valor contabilizado era de R\$ 4.689.000,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Oitenta e Nove Mil Reais) e deveria estar aplicado em 03(três) bancos distintos em contas bancárias ligadas a empresa de acordo com a informação contábil apresentada. Porém, na data citada só foi confirmado que 95% (noventa e cinco por cento) desse saldo constavam nos extratos bancários de contas de aplicações financeiras ligadas à empresa, nas três instituições bancárias por ela utilizadas. O restante dos 5% (cinco por cento) do saldo, no valor de R\$ 234.450,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais) foi localizado em conta bancária não pertencente à empresa, e sim a um dos sócios. Constatou-se, portanto, que a auditoria interna se omitiu em fiscalizar as contas de aplicação financeira da empresa, por meio do trabalho dos setores de tesouraria e contabilidade, inconsistência verificada na ausência de citação da irregularidade em seus relatórios de documentos auditados e

recomendações de auditoria, infringindo assim a NBC TI 01, em seus artigos 12.1.1.1, 12.2.3.1 e 12.2.3.2.

8 - Em 1º de outubro de 2019, a equipe técnica de auditoria constatou que a empresa possuía em seu imobilizado um equipamento que vinha sendo utilizado na fábrica e que se encontra obsoleto, apresentando irregularidade da tiragem de produção do item fogões, o que configurou um prejuízo de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) em 04 de abril de 2018. A auditoria verificou ainda que não houvesse estudos técnicos que evidenciassem o consumo médio de tiragem do produto, realizado pelo setor de controladoria da empresa, responsável pela verificação da qualidade da produção. Tal irregularidade não foi apontada pelo setor de auditoria interna por meio de seus relatórios de análise e recomendações no período de abril de 2018, infringindo a NBC TI 01, em seus artigos 12.1.1.3, 12.2.1.1, 12.2.1.4 e 12.3.1.

9 - Em 1º de outubro de 2019, a equipe técnica de auditoria procedeu com a inspeção física dos bens imóveis da empresa que constavam em seu relatório gerencial. Foi localizada uma sala comercial avaliada em pela empresa em R\$1.783.500,00 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), e que possuía valor de mercado de R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais). Porém, o imóvel não estava contabilizado no relatório contábil de bens emitido em 22 de agosto de 2019, estando ainda em posse de um dos acionistas da empresa. Constatou-se, portanto, que a auditoria interna se omitiu em fiscalizar o registro contábil dos imóveis da empresa por meio do setor de contabilidade, inconsistência verificada na ausência de citação da irregularidade em seus relatórios de documentos auditados e recomendações de auditoria, infringindo a NBC TI 01, em seus artigos 12.1.1.3, 12.2.4.2, 12.3.1 e 12.2.3.8.

10- Em 1º de outubro de 2019, a equipe técnica de auditoria constatou através de análise documental que a empresa possuía Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), porém seus membros não interferiam junto a Diretoria para solucionar as irregularidades encontradas na linha de produção, propiciando assim a falta de utilização de Equipamentos de Proteção Individual. Irregularidades observadas na documentação do período de 01 de janeiro a 31 de julho de 2018, não sendo alvos de atuação da auditoria interna para identificar as inconsistências apontadas e recomendar as melhorias. Infringindo a NBC TI 01, em seus artigos 12.1.1.3, 12.2.1.1, 12.2.1.4 e 12.3.1.

11 - Em 1º de outubro de 2019, a equipe técnica de auditoria averiguou que, durante todo o ano de 2018, a empresa não possuía o setor de Tecnologia da Informação (TI), e que o mesmo era terceirizado, porém não foi localizado no setor de compras o devido contrato de terceirização, e o setor de tesouraria efetuava o pagamento de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais para a empresa de TI sem a existência do referido contrato. Inconsistência ocorrida no setor de compras, tesouraria e contabilidade, por omissão de fiscalização por parte do setor de auditoria interna, visualizada na ausência de sugestões de melhoria nos seus relatórios emitidos durante o ano de 2018. Infringindo a NBC TI 01, em seus artigos 12.1.1.3, 12.1.3.1, 12.2.1.1 e 12.2.1.4.

Sugestões para regularização documental:

1 – Em 12 de setembro de 2019, a Equipe Técnica de Auditoria sugere que os auditores internos organizem os seus programas de trabalho e sua metodologia de maneira que possam realizar de forma adequada os testes substantivos que fazem parte dos procedimentos de auditoria no intuito de evitar a fragilidade

14

nos controles internos da organização, bem como detectar com maior precisão a existência de erros e fraudes na execução dos trabalhos. Ressaltamos ainda a importância do cumprimento das normas de auditoria por parte da Equipe de Auditoria Interna.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TI 01, em seus artigos: 12.1.1.3, 12.2.3.1 e 12.2.3.3.

12.1.1.3 – A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

12.2.3.1 – Os procedimentos da Auditoria Interna constituem exames e investigações, incluindo testes de observância e testes substantivos, que permitem ao auditor interno obter subsídios suficientes para fundamentar suas conclusões e recomendações à administração da entidade.

12.2.3.3 – Os testes substantivos visam à obtenção de evidência quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pelos sistemas de informação da entidade.

2 – Em 12 de setembro de 2019, a Equipe de Auditoria sugere que os auditores internos organizem o seu planejamento de auditoria e elaborem um cronograma de atividades em que seus programas de trabalho possam abranger todos os setores da empresa, no intuito de evitar a fragilidade nos controles internos da organização, bem como detectar com maior precisão a existência de deficiências nos procedimentos adotados pelos setores na execução das atividades diárias. Ressaltamos ainda a importância do cumprimento das normas de auditoria por parte da Equipe de Auditoria Interna. De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TI 01, em seus artigos: 12.1.1.3, 12.1.3.1, 12.2.1.1 e 12.2.1.4.

12.1.1.3 – A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados

15

para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

12.1.3.1 – A Auditoria Interna deve assessorar a administração da entidade no trabalho de prevenção de fraudes e erros, obrigando-se a informá-la, sempre por escrito, de maneira reservada, sobre quaisquer indícios ou confirmações de irregularidades detectadas no decorrer de seu trabalho.

12.2.1.1 – O planejamento do trabalho da Auditoria Interna compreende os exames preliminares das áreas, atividades, produtos e processos, para definir a amplitude e a época do trabalho a ser realizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela administração da entidade.

12.2.1.4 – Os programas de trabalho devem ser estruturados de forma a servir como guia e meio de controle de execução do trabalho, devendo ser revisados e atualizados sempre que as circunstâncias o exigirem.

3 - Em 14 de setembro de 2019, a Equipe Técnica de Auditoria sugere que os auditores internos organizem os seus programas de trabalho e sua metodologia de maneira que possam realizar de forma adequada os testes substantivos que fazem parte dos procedimentos de auditoria no intuito de evitar a fragilidade nos controles internos da organização, bem como detectar com maior precisão a existência de erros e fraudes na contabilização dos custos dos produtos, evitando assim a distorção dos dados e risco de pagamento indevido dos impostos. Ressaltamos ainda a importância do cumprimento das normas de auditoria por parte da Equipe de Auditoria Interna.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TI 01, em seus artigos: 12.1.1.3, 12.2.3.1 e 12.2.3.3.

12.1.1.3 – A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de

16

gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

12.2.3.1 –Os procedimentos da Auditoria Interna constituem exames e investigações, incluindo testes de observância e testes substantivos, que permitem ao auditor interno obter subsídios suficientes para fundamentar suas conclusões e recomendações à administração da entidade.

12.2.3.3 –Os testes substantivos visam à obtenção de evidência quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pelos sistemas de informação da entidade.

4 - Em 15 de setembro de 2019, a Equipe Técnica de Auditoria sugere que os auditores internos revejam sua metodologia de amostragem a ser analisada, determinando o tamanho da amostra pelo grau de deficiências nos controles internos, no intuito de detectar com maior precisão a existência de erros e fraudes nos processos de contratação e demissão de funcionários, evitando assim o descumprimento da legislação trabalhista e a ausência de recomendações importantes nos seus relatórios de auditoria. Ressaltamos ainda a importância do cumprimento das normas de auditoria por parte da Equipe de Auditoria Interna.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TI 01, em seus artigos: 12.1.1.3, 12.2.4.2, 12.3.1 e 12.2.3.8.

12.1.1.3 – A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

12.2.4.2 – Ao usar método de amostragem, estatística ou não, deve ser projetada e selecionada uma amostra que possa proporcionar evidência de auditoria suficiente e apropriada.

12.3.1 –O relatório é o documento pelo qual a Auditoria Interna apresenta o resultado dos seus trabalhos, devendo ser redigido com objetividade e imparcialidade, de forma a expressar, claramente,

suas conclusões, recomendações e providências a serem tomadas pela administração da entidade.

12.2.3.8 –No trabalho da Auditoria Interna, quando aplicável, deve ser examinada a observância dos Princípios Fundamentais de Contabilidade, das Normas Brasileiras de Contabilidade e da legislação tributária, trabalhista e societária, bem como o cumprimento das normas reguladoras a que estiver sujeita a entidade.

5 - Em 18 de setembro de 2019, a Equipe de Auditoria sugere que os auditores internos organizem o seu planejamento de auditoria e elaborem um cronograma de atividades em que seus programas de trabalho possam abranger todos os setores da empresa, no intuito de detectar com maior precisão a existência de deficiências nos procedimentos adotados pelos setores na emissão das suas demonstrações contábeis. Ressaltamos ainda a importância do cumprimento das normas de auditoria por parte da Equipe de Auditoria Interna.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TI 01, em seus artigos: 12.1.1.3, 12.2.1.1, 12.2.1.4 e 12.3.1.

12.1.1.3 – A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

12.2.1.1 – O planejamento do trabalho da Auditoria Interna compreende os exames preliminares das áreas, atividades, produtos e processos, para definir a amplitude e a época do trabalho a ser realizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela administração da entidade.

12.2.1.4 – Os programas de trabalho devem ser estruturados de forma a servir como guia e meio de controle de execução do trabalho, devendo ser revisados e atualizados sempre que as circunstâncias o exigirem.

12.3.1 –O relatório é o documento pelo qual a Auditoria Interna apresenta o resultado dos seus trabalhos, devendo ser redigido com objetividade e

imparcialidade, de forma a expressar, claramente, suas conclusões, recomendações e providências a serem tomadas pela administração da entidade.

6 - Em 18 de setembro de 2019, a Equipe Técnica de Auditoria sugere que os auditores internos revejam sua metodologia de amostragem a ser analisada, determinando o tamanho da amostra pelo grau de deficiências nos controles internos, no intuito de detectar com maior precisão a existência de erros e fraudes nos processos de cálculo e pagamento de proventos dos funcionários, evitando assim o descumprimento da legislação trabalhista e a ausência de recomendações importantes nos seu relatório de auditoria. Ressaltamos ainda a importância do cumprimento das normas de auditoria por parte da Equipe de Auditoria Interna.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TI 01, em seus artigos: 12.1.1.3, 12.2.4.2, 12.3.1 e 12.2.3.8.

12.1.1.3 – A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

12.2.4.2 – Ao usar método de amostragem, estatística ou não, deve ser projetada e selecionada uma amostra que possa proporcionar evidência de auditoria suficiente e apropriada.

12.3.1 – O relatório é o documento pelo qual a Auditoria Interna apresenta o resultado dos seus trabalhos, devendo ser redigido com objetividade e imparcialidade, de forma a expressar, claramente, suas conclusões, recomendações e providências a serem tomadas pela administração da entidade.

12.2.3.8 – No trabalho da Auditoria Interna, quando aplicável, deve ser examinada a observância dos Princípios Fundamentais de Contabilidade, das Normas Brasileiras de Contabilidade e da legislação tributária, trabalhista e societária, bem como o cumprimento das normas reguladoras a que estiver sujeita a entidade.



7 – Em 22 de setembro de 2019 a Equipe de Auditoria sugere que os auditores internos organizem o seu planejamento de auditoria e elaborem um cronograma de atividades em que seus programas de trabalho possam abranger todos os setores da empresa, no intuito de evitar a fragilidade nos controles internos da organização, bem como detectar com maior precisão a existência de erros e fraudes na execução dos trabalhos. Ressaltamos ainda a importância do cumprimento das normas de auditoria por parte da Equipe de Auditoria Interna.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TI 01, em seus artigos: 12.1.1.3, 12.1.3.1, 12.2.1.1 e 12.2.1.4.

12.1.1.3 – A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

12.1.3.1 – A Auditoria Interna deve assessorar a administração da entidade no trabalho de prevenção de fraudes e erros, obrigando-se a informá-la, sempre por escrito, de maneira reservada, sobre quaisquer indícios ou confirmações de irregularidades detectadas no decorrer de seu trabalho.

12.2.1.1 – O planejamento do trabalho da Auditoria Interna compreende os exames preliminares das áreas, atividades, produtos e processos, para definir a amplitude e a época do trabalho a ser realizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela administração da entidade.

12.2.1.4 – Os programas de trabalho devem ser estruturados de forma a servir como guia e meio de controle de execução do trabalho, devendo ser revisados e atualizados sempre que as circunstâncias o exigirem.

Opinião:

Em nossa opinião, os procedimentos adotados pela Equipe de Auditoria Interna não se apresentam eficientes, haja vista que estão permitindo que falhas graves não sejam detectadas na auditoria interna. Verificamos que os papéis

de trabalho e o Relatório de Auditoria não trazem as recomendações necessárias para que as falhas encontradas na empresa venham a ser sanadas, perdendo assim a sua principal função de contribuir para o crescimento da organização e cumprimento de seus objetivos. Detectamos ainda que a Equipe de Auditoria Interna não está realizando à contento os exames adequados de observância das normas aplicáveis à entidade, permitindo que o descumprimento aos princípios e normas de contabilidade não sejam apontados e corrigidos, infringindo as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TI 01 em seus artigos 12.1.2.3, 12.3.1 e 12.2.3.8.

Embasamento Legal: Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TI 01, em seus artigos: 12.1.2.3, 12.3.1 e 12.2.3.8.

12.1.2.3 –Os papéis de trabalho devem ter abrangência e grau de detalhe suficientes para propiciarem a compreensão do planejamento, da natureza, da oportunidade e da extensão dos procedimentos de Auditoria Interna aplicados, bem como do julgamento exercido e do suporte das conclusões alcançadas.

12.3.1 –O relatório é o documento pelo qual a Auditoria Interna apresenta o resultado dos seus trabalhos, devendo ser redigido com objetividade e imparcialidade, de forma a expressar, claramente, suas conclusões, recomendações e providências a serem tomadas pela administração da entidade.

12.2.3.8 –No trabalho da Auditoria Interna, quando aplicável, deve ser examinada a observância dos Princípios Fundamentais de Contabilidade, das Normas Brasileiras de Contabilidade e da legislação tributária, trabalhista e societária, bem como o cumprimento das normas reguladoras a que estiver sujeita a entidade.

Outros Assuntos:

A Equipe de Auditoria chama atenção para a seriedade na execução dos trabalhos de Auditoria Interna e o seu impacto dentro da entidade. É de fundamental importância que seus relatórios demonstrem as melhorias esperadas com a correção das inconsistências encontradas, haja vista a sua principal finalidade de agregar valor ao resultado da organização. A

21

complexidade dos problemas nos controles internos encontrados na empresa demonstra a gravidade da ausência dos trabalhos da Equipe de Auditoria Interna em conformidade com as normas. Salientamos a respeito da importância desses trabalhos, como bem vem descrito em sua estrutura e objetivo prescrito na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TI 01 em seu artigo: 12.1.1.4 – A atividade da Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

8 - Em 1º de outubro de 2019, a Equipe de Auditoria sugere que os auditores internos organizem o seu planejamento de auditoria e elaborem um cronograma de atividades em que seus programas de trabalho possam abranger todos os setores da empresa, no intuito de identificar as deficiências nos controles internos e procedimentos adotados pelos setores da produção e evitar prejuízos futuros com as recomendações em seus relatórios de auditoria. Ressaltamos ainda a importância do cumprimento das normas de auditoria por parte da Equipe de Auditoria Interna.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TI 01, em seus artigos: 12.1.1.3, 12.2.1.1, 12.2.1.4 e 12.3.1.

12.1.1.3 – A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

12.2.1.1 – O planejamento do trabalho da Auditoria Interna compreende os exames preliminares das áreas, atividades, produtos e processos, para definir a amplitude e a época do trabalho a ser

22

realizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela administração da entidade.

12.2.1.4 – Os programas de trabalho devem ser estruturados de forma a servir como guia e meio de controle de execução do trabalho, devendo ser revisados e atualizados sempre que as circunstâncias o exigirem.

12.3.1 –O relatório é o documento pelo qual a Auditoria Interna apresenta o resultado dos seus trabalhos, devendo ser redigido com objetividade e imparcialidade, de forma a expressar, claramente, suas conclusões, recomendações e providências a serem tomadas pela administração da entidade.

9 - Em 1º de outubro de 2019, a Equipe Técnica de Auditoria sugere que os auditores internos revejam sua metodologia de amostragem a ser analisada, determinando o tamanho da amostra pelo grau de deficiências nos controles internos, no intuito de detectar com maior precisão a existência de erros e fraudes nos registros contábeis dos bens adquiridos pela empresa, evitando assim o descumprimento da legislação contábil e a ausência de recomendações importantes no seu relatório de auditoria. Ressaltamos ainda a importância do cumprimento das normas de auditoria por parte da Equipe de Auditoria Interna.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TI 01, em seus artigos: 12.1.1.3, 12.2.4.2, 12.3.1 e 12.2.3.8.

12.1.1.3 – A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

12.2.4.2 – Ao usar método de amostragem, estatística ou não, deve ser projetada e selecionada uma amostra que possa proporcionar evidência de auditoria suficiente e apropriada.

12.3.1 –O relatório é o documento pelo qual a Auditoria Interna apresenta o resultado dos seus trabalhos, devendo ser redigido com objetividade e imparcialidade, de forma a expressar, claramente,

suas conclusões, recomendações e providências a serem tomadas pela administração da entidade.

12.2.3.8 –No trabalho da Auditoria Interna, quando aplicável, deve ser examinada a observância dos Princípios Fundamentais de Contabilidade, das Normas Brasileiras de Contabilidade e da legislação tributária, trabalhista e societária, bem como o cumprimento das normas reguladoras a que estiver sujeita a entidade.

10 - Em 1º de outubro de 2019, a Equipe de Auditoria sugere que os auditores internos organizem o seu planejamento de auditoria e elaborem um cronograma de atividades mensal, em que seus programas de trabalho possam abranger todos os setores da empresa, no intuito de identificar as deficiências nos procedimentos adotados pelo setor da produção e identificados pela CIPA, porém não regularizadas, para evitar acidentes de trabalho e prejuízos futuros por meio das recomendações em seus relatórios de auditoria. Ressaltamos ainda a importância do cumprimento das normas de auditoria por parte da Equipe de Auditoria Interna.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TI 01, em seus artigos: 12.1.1.3, 12.2.1.1, 12.2.1.4 e 12.3.1.

12.1.1.3 – A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

12.2.1.1 – O planejamento do trabalho da Auditoria Interna compreende os exames preliminares das áreas, atividades, produtos e processos, para definir a amplitude e a época do trabalho a ser realizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela administração da entidade.

12.2.1.4 – Os programas de trabalho devem ser estruturados de forma a servir como guia e meio de controle de execução do trabalho, devendo ser revisados e atualizados sempre que as circunstâncias o exigirem.

12.3.1 –O relatório é o documento pelo qual a Auditoria Interna apresenta o resultado dos seus

trabalhos, devendo ser redigido com objetividade e imparcialidade, de forma a expressar, claramente, suas conclusões, recomendações e providências a serem tomadas pela administração da entidade.

11 - Em 1º de outubro de 2019, a Equipe de Auditoria sugere que os auditores internos organizem o seu planejamento de auditoria e elaborem um cronograma mensal de atividades em que seus programas de trabalho possam abranger todos os setores da empresa, no intuito de evitar a fragilidade nos controles internos da organização ligados aos seus processos de contratação, bem como detectar com maior precisão a existência de deficiências nos procedimentos adotados pelos setores na execução das atividades diárias. Ressaltamos ainda a importância do cumprimento das normas de auditoria por parte da Equipe de Auditoria Interna.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TI 01, em seus artigos: 12.1.1.3, 12.1.3.1, 12.2.1.1 e 12.2.1.4.

12.1.1.3 – A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

12.1.3.1 – A Auditoria Interna deve assessorar a administração da entidade no trabalho de prevenção de fraudes e erros, obrigando-se a informá-la, sempre por escrito, de maneira reservada, sobre quaisquer indícios ou confirmações de irregularidades detectadas no decorrer de seu trabalho.

12.2.1.1 – O planejamento do trabalho da Auditoria Interna compreende os exames preliminares das áreas, atividades, produtos e processos, para definir a amplitude e a época do trabalho a ser realizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela administração da entidade.

12.2.1.4 – Os programas de trabalho devem ser estruturados de forma a servir como guia e meio de controle de execução do trabalho, devendo ser revisados e atualizados sempre que as circunstâncias o exigirem.

25

2. Setor: Controladoria

Nome do Auditor: Waneusa Pereira Dantas

Atividades contempladas:

- ⇒ Solicitar os relatórios gerenciais do setor com foco no planejamento gerencial, além do planejamento estratégico.
- ⇒ Solicitar os relatórios administrativos do setor para verificar os controles internos adotados e monitorados.
- ⇒ Solicitar os relatórios gerenciais com foco no controle e de qualidade da produção.
- ⇒ Solicitar os relatórios gerenciais de controle.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Relatórios gerenciais de planejamento, missão, visão e valores.
- ✓ Relatórios de monitoramento da execução do planejamento.
- ✓ Relatórios gerenciais de monitoramento da qualidade da produção
- ✓ Relatórios gerenciais de controle.

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1 - Em 12 de setembro de 2019, a equipe técnica de auditoria verificou que a empresa possuía o setor de ouvidoria, porém esse não estava repassando para o setor de controladoria as sugestões e reclamações recebidas, para que elas pudessem ser solucionadas e atendidas. Os relatórios de controladoria não apresentaram sugestões de melhorias para esse item, na avaliação do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, constituindo, portanto, uma omissão por parte do setor, infringindo a NBC TI 01, em seu artigo 12.2.1.4.

2 – Em 1º de outubro de 2019, a equipe técnica de auditoria constatou que a empresa possuía em seu imobilizado um equipamento que vinha sendo utilizado na fábrica e que se encontra obsoleto, apresentando irregularidade da tiragem de produção do item fogões, o que configurou um prejuízo de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) em 04 de abril de 2018. A auditoria verificou ainda que não houvesse estudos técnicos que evidenciassem o consumo médio de tiragem do produto, realizado pelo setor de controladoria da empresa, responsável pela verificação da qualidade da produção. Houve omissão da controladoria em relação a observância do patrimônio da empresa, infringindo o CPC 00(R1), itens 4.4 e 4.8, aprovado pela Resolução CFC nº 1374/2011 e no CPC 27, item 43, aprovado pela Resolução CFC nº 1177/2009.

Sugestões para melhorias:

1 - Em 12 de setembro de 2019 a Equipe de Auditoria sugere que a equipe de controladoria organizem o seu planejamento e elaborem um cronograma de atividades em que seus programas de trabalho possam abranger a avaliação das demandas do setor de ouvidoria da empresa, com prazos para a análise e resolução de cada ponto relatado para o setor, no intuito de evitar a fragilidade nos controles internos da organização, bem como detectar com maior precisão a existência de erros e fraudes na execução dos trabalhos da empresa, que possam gerar prejuízos para os clientes ou funcionários com condutas indevidas não combatidas pelo setor de controladoria. Ressaltamos ainda a importância do cumprimento das normas de contabilidade por parte da Equipe de Controladoria.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TI 01, em seu artigo: 12.2.1.4.

12.2.1.4 – Os programas de trabalho devem ser estruturados de forma a servir como guia e meio

27

de controle de execução do trabalho, devendo ser revisados e atualizados sempre que as circunstâncias o exigirem.

Opinião:

Em nossa opinião, os procedimentos adotados pela Equipe de Controladoria não se apresentam eficientes, haja vista que estão permitindo que falhas graves não sejam detectadas na ouvidoria. Verificamos que os relatórios de demandas da ouvidoria não trazem as recomendações necessárias para que as falhas encontradas na empresa venham a ser sanadas, perdendo assim a sua principal função de contribuir para o crescimento da organização e cumprimento de seus objetivos. Detectamos ainda que a Equipe de Controladoria não está realizando à contento os exames adequados de observância das normas aplicáveis à entidade, permitindo que o descumprimento aos princípios e normas de contabilidade não sejam apontados e corrigidos, infringindo as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TI 01 em seu artigo 12.2.3.8.

Embasamento Legal: Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TI 01, em seu artigo: 12.2.3.8.

12.2.3.8 –No trabalho da Auditoria Interna, quando aplicável, deve ser examinada a observância dos Princípios Fundamentais de Contabilidade, das Normas Brasileiras de Contabilidade e da legislação tributária, trabalhista e societária, bem como o cumprimento das normas reguladoras a que estiver sujeita a entidade.

Outros Assuntos:

A Equipe de Auditoria chama atenção para a seriedade na execução dos trabalhos da Controladoria e o seu impacto dentro da entidade. É de fundamental importância que seus relatórios demonstrem as melhorias esperadas na ouvidoria com a correção das inconsistências encontradas e relatadas, haja vista a sua principal finalidade de agregar valor ao resultado da

organização. A complexidade dos problemas relatados na ouvidoria da empresa demonstra a gravidade da ausência dos trabalhos da Equipe de Controladoria em conformidade com as normas. Salientamos a respeito da importância desses trabalhos, como bem vem descrito em sua estrutura e objetivo prescrito na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TI 01 em seu artigo: 12.1.1.4 – A atividade da Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

2 - Em 1º de outubro de 2019, a Equipe de Auditoria sugere que a controladoria elabore um cronograma de atividades no intuito de identificar as deficiências nos controles internos e procedimentos adotados pelos setores da produção e evitar prejuízos futuros, por meio da identificação na necessidade de realização de estudos técnicos voltados para a vida útil dos ativos. Ressaltamos ainda a importância do cumprimento das normas de contabilidade e registro de ativos por parte da Equipe de Controladoria.

Conforme consta no CPC 00(R1), itens 4.4 e 4.8, aprovado pela Resolução CFC nº 1374/2011 e no CPC 27, item 43, aprovado pela Resolução CFC nº 1177/2009:

Resolução CFC nº 1374 de 2011:

4.4. Os elementos diretamente relacionados com a mensuração da posição patrimonial e financeira são os ativos, os passivos e o patrimônio líquido. Estes são definidos como segue:

(a) ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade;

(b) passivo é uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos passados, cuja liquidação se

espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos;

(c) patrimônio líquido é o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Ativos

4.8. O benefício econômico futuro incorporado a um ativo é o seu potencial em contribuir, direta ou indiretamente, para o fluxo de caixa ou equivalentes de caixa para a entidade. Tal potencial pode ser produtivo, quando o recurso for parte integrante das atividades operacionais da entidade. Pode também ter a forma de conversibilidade em caixa ou equivalentes de caixa ou pode ainda ser capaz de reduzir as saídas de caixa, como no caso de processo industrial alternativo que reduza os custos de produção.

Resolução CFC nº 1177 de 2009:

43. Cada componente de um item do ativo imobilizado com custo significativo em relação ao custo total do item deve ser depreciado separadamente.

3. Setor: Departamento de Pessoal

Nome do Auditor: Dione Alana Paula da Silva

Atividades contempladas:

- ⇒ Solicitar o livro de Registro de Empregados, Entrevistar os funcionários dos setores.
- ⇒ Solicitar os relatórios da contabilidade, balancete e razão de Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Certidões Negativas relacionadas ao setor.
- ⇒ Solicitar os documentos de Folha de pagamento, RAIS, CAGED, DIRF, SEFIP, GFIP, plano de saúde, vale refeição e vale transporte. Confrontar as informações do setor com as leis vigentes.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Livro Registro de Empregados e documentação
- ✓ Relatório Contábil
- ✓ Relatórios de Setor Pessoal e comprovantes de envio de obrigação acessória

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1 - Em 12/setembro/2019, realizando fiscalização documental do período de 01/dezembro a 31/dezembro/2018, encontramos inconsistência de informação no Relatório de Caixa, onde existe o valor R\$56.600,00(Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos Reais). Departamento de pessoal nos entregou o protocolo de entrega de Vale Transporte para pagamento com data de 10/dezembro/2018.

Procedimento sem Inconsistência houve o correto envio do documento para o setor financeiro efetuar o pagamento, conforme o CPC 00(R1) – CQ12 e CQ29, aprovado pela Resolução CFC nº 1374/2011.

2 - Os Auditores em 15/setembro /2019 na análise documental de 27/dezembro /2018 observaram que a empresa possuía 3.450(Três Mil e Quatrocentos e Cinquenta) funcionários: Alguns funcionários foram selecionados para exames; cerca de 220(Duzentos e Vinte) percebiam salários divergentes da tabela praticada pela Empresa através do Plano de Cargos e Salário; 230(Duzentos e Trinta) foram admitidos e não tinha em sua ficha funcional- Exame Admissional e 175(Cento e Setenta e Cinco) foram demitidos e não tinha em sua ficha funcional – Exame Demissional. Não foi apresentada a auditoria as devidas justificativas pela omissão dos documentos.

Infringindo (Art. 461 da CLT do Plano de Cargos e Salários) (Art. 41 do Registro de Funcionários); NRS (CIPA) e NR7 (Programas de saúde ocupacional), Portaria da Secretaria de Inspeção do Trabalho nº 247 e capítulo V do Título II do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 e bem como o Art. 7º da CF/88.

3 – A equipe observou em 18/setembro/2019 que 129 (Cento Vinte e Nove) funcionários de Operação recebiam salário de R\$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) e que não tinham recebido 20 (vinte) horas - extras trabalhadas no período: 01 a 09/dezembro/2018 (Horas-Extras: Noturnas). A cada funcionário tem o saldo de horas – extras de R\$777,27(Setecentos e Setenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos) a receber que Totaliza a quantia de R\$100.268,18 (Cem Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Dezoito Centavos). Infringindo (Art. 461 da CLT/ Plano de cargos e salários), Art. 59 da CLT/ Horas - extra) e do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 e Art. 7º da CF/88.

Sugestões para regularização documental:

1 - Em 12/setembro/2019, realizando fiscalização documental a equipe de auditoria ressalta que o setor de Departamento de Pessoal está em conformidade com a Norma Interna da empresa que vislumbra o acompanhamento dos processos junto aos colaboradores e clientes internos promovendo a correta execução de tarefas e objetivos da empresa. De acordo com a Norma Interna da empresa em seu inciso V.

CAPÍTULO V – DO REGULAMENTO INTERNO Das Relações Humanas

Art. 13º – Todos os empregados, sem distinção, devem colaborar, de forma eficaz à realização dos fins da Empresa.

Art. 14º – O sentido de equipe deve predominar na execução de tarefas à realização dos objetivos da Empresa.

Art. 15º – Harmonia, cordialidade, respeito e espírito de compreensão devem predominar nos contatos estabelecidos independentemente de posição hierárquica.

Art. 16º – A Empresa adota nas relações com os empregados os seguintes princípios:

- Cumprir rigorosamente a legislação própria;
- Reconhecer o mérito do empregado e premiá-lo;

2 - Os Auditores em 15/setembro /2019 na análise documental sugerem que os processos operacionais que integram a rotina do setor de pessoal sejam analisados observando a legislação, que sejam revisados os arquivos, feitos acompanhamentos documentos x sistema com isso diminuir a possibilidade de as Infrações pela omissão. A Falta de Exame Admissional e Demissional em uma empresa está Infringindo (Art. 41 do Registro de Funcionários); NRS (CIPA) e NR7 (Programas de saúde ocupacional), Portaria da Secretaria de Inspeção do Trabalho nº 247 e capítulo V do Título II do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 e bem como o Art. 7º da CF/88 e Art. 153 e 168 da CLT.

"Art. 153. As infrações ao disposto neste Capítulo serão punidas com multas de valor igual a 160 BTN por empregado em situação irregular.

Parágrafo único. "Em caso de reincidência, embaraço ou resistência à fiscalização, emprego de artifício ou simulação com o objetivo de fraudar a lei, a multa será aplicada em dobro."

"Art. 168. Será obrigatório exame médico, por conta do empregador, nas condições estabelecidas neste artigo e nas instruções complementares a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho:

- I - na admissão;
- II - na demissão;
- III - periodicamente.

§ 1º O Ministério do Trabalho baixará instruções relativas aos casos em que serão exigíveis exames:

- a) por ocasião da demissão;
- b) complementares.

§ 2º Outros exames complementares poderão ser exigidos, a critério médico, para apuração da capacidade ou aptidão física e mental do empregado para a função que deva exercer.

3 – A equipe observou em 18/setembro/2019 que houve a omissão por parte do setor de Departamento de pessoal, na validação da folha de pagamento sendo assim infringindo (Art. 461 da CLT/ Plano de cargos e salários), Art. 59 da CLT/ Horas - extra) e do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 e Art. 7º da CF/88.

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III - fundo de garantia do tempo de serviço;

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX – remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI – participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

XII - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção

coletiva de trabalho; (vide Decreto-Lei nº 5.452, de 1943)

XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal; (Vide Del 5.452, art. 59 § 1º)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XXI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XXIV - aposentadoria;

XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XXVII - proteção em face da automação, na forma da lei;

XXVIII - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

XXIX - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 2000)

a) (Revogada). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 2000)

b) (Revogada). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 2000)

XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII - proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

XXXIV - igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI e XXXIII e, atendidas as condições estabelecidas em lei e observada a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades, os previstos nos incisos I, II, III, IX, XII, XXV e XXVIII, bem como a sua integração à previdência social. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 72, de 2013)

Opinião:

Entendemos, que os procedimentos adotados pelo Departamento de Pessoal não se apresentam eficientes, haja vista que estão permitindo que falhas graves não sejam detectadas. Verificamos que os procedimentos não observados ocasionam as falhas encontradas e que em uma fiscalização a empresa será penalizada. Sugerimos que seja feita análise e revisão de todas as rotinas do setor. A empresa está Infringindo (Art. 41 do Registro de Funcionários); NRS (CIPA) e NR7 (Programas de saúde ocupacional), Portaria da Secretaria de Inspeção do Trabalho nº 247 e capítulo V do Título II do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 e bem como o Art. 7º da CF/88 e Art. 153 e 168 da CLT.

"Art. 153. As infrações ao disposto neste Capítulo serão punidas com multas de valor igual a 160 BTN por empregado em situação irregular.

Parágrafo único. "Em caso de reincidência, embaraço ou resistência à fiscalização, emprego de artifício ou simulação com o objetivo de fraudar a lei, a multa será aplicada em dobro."

"Art. 168. Será obrigatório exame médico, por conta do empregador, nas condições estabelecidas neste artigo e nas instruções complementares a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho:

- I - na admissão;
- II - na demissão;
- III - periodicamente.

§ 1º O Ministério do Trabalho baixará instruções relativas aos casos em que serão exigíveis exames:

- a) por ocasião da demissão;
- b) complementares.

§ 2º Outros exames complementares poderão ser exigidos, a critério médico, para apuração da capacidade ou aptidão física e mental do empregado para a função que deva exercer.

Outros Assuntos:

A Equipe de Auditoria chama atenção para a execução dos trabalhos do Departamento de Pessoal e o seu impacto dentro da entidade. É importante que seus procedimentos e relatórios sejam fidelizados com as Normas da CLT Consolidação das Leis do Trabalho, Tributação e Contabilidade haja vista a sua principal finalidade de agregar valor ao resultado da organização. A Omissão encontrada na empresa demonstra a gravidade da ausência dos trabalhos de supervisão, fiscalização e análise em conformidade com as normas. Salientamos a respeito da importância desses trabalhos, a empresa ficaria submetida penalidades desnecessárias as horas extras incidem, no INSS, FGTS, 13 salário, Férias, custo do produto, uma cadeia que pode vim a ter multas pelo descumprimento.

3 – Em 18/setembro/2019 a equipe de auditoria sugere que o Departamento de pessoal, elabore a Folha de Pagamento de acordo com a

legislação Art. 461 da CLT/ Plano de cargos e salários), Art. 59 da CLT/ Horas - extra) e do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 e Art. 7º da CF/88.

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III - fundo de garantia do tempo de serviço;

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI - participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

XII - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho; (vide Decreto-Lei nº 5.452, de 1943)

- XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;
- XV -repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal; (Vide Del 5.452, art. 59 § 1º)
- XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;
- XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;
- XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;
- XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;
- XXI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;
- XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
- XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
- XXIV - aposentadoria;
- XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)
- XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;
- XXVII - proteção em face da automação, na forma da lei;
- XXVIII - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;
- XXIX - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 2000)
 - a) (Revogada). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 2000)
 - b) (Revogada). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 2000)

XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII - proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

XXXIV - igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI e XXXIII e, atendidas as condições estabelecidas em lei e observada a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades, os previstos nos incisos I, II, III, IX, XII, XXV e XXVIII, bem como a sua integração à previdência social. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 72, de 2013)

4. Setor: Ouvidoria

Nome do Auditor: Waneusa Pereira Dantas

Atividades contempladas:

- ⇒ Solicitar o registro das demandas. Entrevistar funcionário do setor.
- ⇒ Solicitar relatórios de recomendações de melhorias.
- ⇒ Solicitar relatórios de comunicação.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Registro de demandas;

- ✓ Relatórios gerenciais de recomendações de melhorias;
- ✓ Relatório gerencial de comunicação.

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1 – Em 12 de setembro de 2019, a equipe técnica de auditoria verificou que a empresa possuía o setor de ouvidoria, porém esse não estava repassando para o setor de controladoria as sugestões e reclamações recebidas, para que elas pudessem ser solucionadas e atendidas. Houve omissão da ouvidoria as normas internas da empresa que estabelece o atendimento aos processos junto a colaboradores e clientes externos, infringindo a NBC TI 01, em seu artigo 12.2.1.4

Sugestões para regularização documental:

1 - Em 12 de setembro de 2019 a Equipe de Auditoria sugere que a equipe de ouvidora organize o seu planejamento e elaborem um cronograma de atividades em que suas demandas registradas possuam com prazos para a análise e resposta, no intuito de evitar a fragilidade nos controles internos da organização, bem como detectar com maior precisão a existência de erros e fraudes na execução dos trabalhos da empresa, que possam gerar prejuízos para os clientes ou funcionários com condutas indevidas não combatidas pelo setor de ouvidoria. Ressaltamos ainda a importância do cumprimento das normas de contabilidade por parte da Equipe de Controladoria.

De acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC TI 01, em seu artigo: 12.2.1.4.

12.2.1.4 – Os programas de trabalho devem ser estruturados de forma a servir como guia e meio de controle de execução do trabalho, devendo ser

revisados e atualizados sempre que as circunstâncias o exigirem.

Opinião:

Em nossa opinião, os procedimentos adotados pela Equipe de Ouvidoria não se apresentam eficientes, haja vista que estão permitindo que falhas graves não sejam detectadas na ouvidoria e efetivamente solucionadas, trazendo demandas para o setor jurídico, que poderiam ter disso resolvidas pelo setor, não necessitando do pagamento de multas e danos morais para empregados e clientes. Verificamos que os relatórios de demandas da ouvidoria não trazem as recomendações necessárias para que as falhas encontradas na empresa venham a ser sanadas, perdendo assim a sua principal função de contribuir para o crescimento da organização e cumprimento de seus objetivos. Detectamos ainda que a Equipe de Ouvidoria não está realizando à contento os exames adequados de observância das normas aplicáveis à entidade, permitindo que o descumprimento aos princípios e normas de contabilidade não sejam apontados e corrigidos, infringindo as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TI 01 em seu artigo 12.2.3.8.

Embasamento Legal: Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TI 01, em seu artigo: 12.2.3.8.

12.2.3.8 –No trabalho da Auditoria Interna, quando aplicável, deve ser examinada a observância dos Princípios Fundamentais de Contabilidade, das Normas Brasileiras de Contabilidade e da legislação tributária, trabalhista e societária, bem como o cumprimento das normas reguladoras a que estiver sujeita a entidade.

Outros Assuntos:

A Equipe de Auditoria chama atenção para a seriedade na execução dos trabalhos da Ouvidoria e o seu impacto dentro da entidade. É de fundamental importância que seus relatórios demonstrem as melhorias esperadas na ouvidoria com a correção das inconsistências encontradas e relatadas, haja

vista a sua principal finalidade de agregar valor ao resultado da organização. A complexidade dos problemas relatados na ouvidoria da empresa demonstra a gravidade da ausência dos trabalhos da Equipe de Ouvidoria, em conformidade com as normas. Salientamos a respeito da importância desses trabalhos, como bem vem descrito em sua estrutura e objetivo prescrito na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TI 01 em seu artigo: 12.1.1.4 – A atividade da Auditoria Interna está estruturada em procedimentos, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, e tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

5. Setor: Presidência

Nome do Auditor: Dáfine Evivane de Oliveira Cruz

Atividades contempladas:

- ⇒ Verificar as medidas tomadas e quão elas impactam no engajamento de seus funcionários para garantir a consolidação de uma cultura organizacional pautada na busca de qualidade e crescimento individual e coletivo.
- ⇒ Verificar a viabilidade da legislação específica e bem como a viabilidade técnica para novos investimentos.
- ⇒ Fiscalizar o cumprimento das medidas tomadas, visando sempre esforços que se traduzam em benefícios para a empresa, os clientes e para a sociedade em geral.
- ⇒ Analisar os métodos e procedimentos usados para fortalecer o crescimento e a consolidação dos negócios da empresa.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Contrato Social e alterações (aditivos ao Contrato social).
- ✓ Relatórios Financeiros.
- ✓ Relatórios Gerenciais.
- ✓ Contratos firmados com outras empresas.

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1 - Em 18 de setembro de 2019 a equipe observou que a Empresa divulgou no período de 01 de janeiro a 30 de maio de 2018 o Balanço Social. O Balanço Social deverá ser divulgado no fim do exercício social. Infringindo a Lei 11.638/2007, NBC T nº 15, Resolução CFC nº 935/2002.

2 - Em 22 de setembro de 2019 os auditores observaram que as aplicações financeiras eram realizadas em 03 (três) Bancos, o valor total era de R\$ 4.689.000,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais). Os auditores somente conseguiram confirmar em 26 de outubro de 2018 que cerca de 95% (noventa e cinco por cento) do saldo estavam nos Bancos da Empresa. Deste percentual, 5% (cinco por cento) estavam em banco que não fazia parte da empresa Banco de Terceiros) de um dos sócios no valor de R\$ 234.450,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). Infringindo o princípio da entidade (Art. 5º) da “Resolução CFC 750/93, passando a ser Art. 4º com alterações dadas pela resolução 1.282/2010.

3 - A empresa possuía uma listagem dos bens imóveis contendo valor e uma descrição detalhada dos mesmos. Os auditores procederam à inspeção física em 01 de outubro de 2019 e identificaram:

Uma sala avaliada em R\$ 1.783.500,00 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais) estava localizada em um prédio onde o valor de mercado, conforme Caderno Imobiliário de diversos jornais do Estado, é de R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) não estava contabilizada e que estava em poder de um dos acionistas da empresa (informação contábil de 22 de agosto de 2018). Infringindo o Princípio da Entidade (Art. 5º) da “Resolução CFC 750/93, passando a ser Art. 4º com alterações dadas pela resolução 1.282/2010 e Princípio do registro pelo valor original (Art. 7º parágrafo 1º inciso I), de acordo com a Resolução CFC 750/93, com alterações dadas pela resolução CFC nº 1.282/2010.

4 - Em 01 de outubro de 2019 a equipe observou que a empresa possuía um equipamento da fábrica, onde o mesmo estava obsoleto, onde apresentava constante irregularidade na tiragem do item. Não existia estudos técnicos que evidenciassem o consumo médio de tiragem do produto final (fogões) e a fábrica teve um prejuízo em 04 de abril de 2018 de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil) na retirada deste item por equipamento obsoleto. Infringindo o princípio do registro pelo valor original (Art. 7º, §1º Alínea I), de acordo com a resolução CFC nº 1.282/2010. CPC nº 16.

5 - Foi observado em 01 de outubro de 2019 que a empresa possui CIPA, mas que os membros não interferem junto a Diretoria sobre irregularidades encontradas na linha de produção, os mesmos não existiam Equipamentos de Proteção Individual. Irregularidades observadas através de documentação no período de 01 de janeiro a 31 de julho de 2018. Infringindo a NR5 (CIPA item 5.17), NR6 (Equipamentos de Proteção Individual) Art. 167 e 168 da CLT, Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de

1943, Portaria da Secretaria de Inspeção do Trabalho nº 247 e Capítulo V Título II do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.

Sugestões para regularização documental:

1 - Em 18 de setembro de 2019 a equipe observou que a Empresa divulgou no período de 01 de janeiro a 30 de maio de 2018 o Balanço Social. O Balanço Social deverá ser divulgado no fim do exercício social. De acordo com a NBC T nº 15.

NBC T 15 - INFORMAÇÕES DE NATUREZA SOCIAL E AMBIENTAL

15.1 - CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

15.1.1- Esta norma estabelece procedimentos para evidenciação de informações de natureza social e ambiental, com o objetivo de demonstrar à sociedade a participação e a responsabilidade social da entidade.

15.1.2 -Para fins desta norma, entende-se por informações de natureza social e ambiental:

- a) a geração e a distribuição de riqueza;
- b) os recursos humanos;
- c) a interação da entidade com o ambiente externo;
- d) a interação com o meio ambiente.

15.1.3 - A Demonstração de Informações de Natureza Social e Ambiental, ora instituída, quando elaborada deve evidenciar os dados e as informações de natureza social e ambiental da entidade, extraídos ou não da contabilidade, de acordo com os procedimentos determinados por esta norma.

15.1.4 - A demonstração referida no item anterior, quando divulgada, deve ser efetuada como informação complementar às demonstrações contábeis, não se confundindo com as notas explicativas.

15.1.5 - A Demonstração de Informações de Natureza Social e Ambiental deve ser apresentada, para efeito de comparação, com as informações do exercício atual e do exercício anterior.

2 - Em 22 de setembro de 2019 os auditores observaram que as aplicações financeiras eram realizadas em 03 (três) Bancos, o valor total era de R\$ 4.689.000,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais). Os auditores somente conseguiram confirmar em 26 de outubro de 2018 que cerca de 95% (noventa e cinco por cento) do saldo estavam nos Bancos da Empresa. Deste percentual, 5% (cinco por cento) estavam em banco que não fazia parte da empresa Banco de Terceiros) de um dos sócios no valor de R\$ 234.450,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). A equipe de auditoria sugere que os auditores internos da empresa, um plano de gerenciamento financeiro das aplicações bancárias e de acordo com o Princípio da Entidade (Art. 5º), de acordo com a Resolução CFC 750/93, com alterações dadas pela resolução CFC nº 1.282/2010.

Princípio da Entidade

Art. 4º O Princípio da ENTIDADE reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o Patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição. Parágrafo único – O PATRIMONIO pertence à ENTIDADE, mas a recíproca não é verdadeira. A soma ou agregação contábil de patrimônios autônomos não resulta em nova ENTIDADE, mas numa unidade de natureza econômico-contábil. 1 – Em 15/setembro/2019 os auditores recomendam que seja respeitado o regulamento interno e que faça a correta adequação dos salários de cada funcionário com vista a equiparar o cargo do funcionário ao salário, conforme prevê o Plano de Cargos e Salários adotado pela empresa.

3 – Em 01 de outubro de 2019 identificaram que a Empresa possuía uma listagem dos bens imóveis contendo valor e uma descrição detalhada dos mesmos, porém com preços em discrepância com o valor do mercado, a equipe de auditoria sugere que os auditores internos da empresa tenham um plano de gerenciamento e controle dos bens imóveis de acordo com o Princípio da Entidade (Art. 5º) e Princípio do registro pelo valor original (Art. 7º parágrafo 1º inciso I), de acordo com a Resolução CFC 750/93, com alterações dadas pela resolução CFC nº 1.282/2010 e Pronunciamento Técnico CPC 27 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, Correlacionado a Norma Internacional de Contabilidade – IAS 16 e Resolução CFC nº 1.329/11 alterou a sigla e a numeração desta Norma de NBC T 12 para NBC TI 01.

Princípio da Entidade

Art. 4º O Princípio da ENTIDADE reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o Patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição. Parágrafo único – O PATRIMONIO pertence à ENTIDADE, mas a recíproca não é verdadeira. A soma ou agregação contábil de patrimônios autônomos não resulta em nova ENTIDADE, mas numa unidade de natureza econômico-contábil. 1 – Em 15/setembro/2019 os auditores recomendam que seja respeitado o regulamento interno e que faça a correta adequação dos salários de cada funcionário com vista a equiparar o cargo do funcionário ao salário, conforme prevê o Plano de Cargos e Salários adotado pela empresa.

Opinião:

Em nossa opinião com base na averiguação feita a equipe de auditoria sugere que os auditores internos da empresa tenham um plano de gerenciamento e controle dos bens imóveis da empresa.

Embasamento Legal:

Resolução CFC N° 750/93

Princípio do Registro pelo Valor Original

Art. 7º O Princípio do Registro pelo Valor Original determina que os componentes do patrimônio devem ser inicialmente registrados pelos valores originais das transações, expressos em moeda nacional. § 1º As seguintes bases de mensuração devem ser utilizadas em graus distintos e combinadas, ao longo do tempo, de diferentes formas: I – Custo histórico. Os ativos são registrados pelos valores pagos ou a serem pagos em caixa ou equivalentes de caixa ou pelo valor justo dos recursos que são entregues para adquiri-los na data da aquisição. Os passivos são registrados pelos valores dos recursos que foram recebidos em troca da obrigação ou, em algumas circunstâncias, pelos valores em caixa ou equivalentes de caixa, os quais serão necessários para liquidar o passivo no curso normal das operações; e II – Variação do custo histórico. Uma vez integrado ao patrimônio, os componentes patrimoniais, ativos e passivos, podem sofrer variações decorrentes dos seguintes fatores: a) Custo corrente. Os ativos são reconhecidos pelos valores em caixa ou equivalentes de caixa, os quais teriam de ser pagos se esses ativos ou ativos equivalentes fossem adquiridos na data ou no período das demonstrações contábeis. Os passivos são reconhecidos pelos valores em caixa ou equivalentes de caixa, não descontados, que seriam necessários para liquidar a obrigação na data ou no período das demonstrações contábeis; b) Valor realizável. Os ativos são mantidos pelos valores em caixa ou equivalentes de caixa, os quais poderiam ser obtidos pela venda em uma forma ordenada. Os passivos são mantidos pelos valores em caixa e equivalentes de caixa, não descontados, que se espera seriam pagos para

liquidar as correspondentes obrigações no curso normal das operações da Entidade; c) Valor presente. Os ativos são mantidos pelo valor presente, descontado do fluxo futuro de entrada líquida de caixa que se espera seja gerado pelo item no curso normal das operações da Entidade. Os passivos são mantidos pelo valor presente, descontado do fluxo futuro de saída líquida de caixa que se espera seja necessário para liquidar o passivo no curso normal das operações da Entidade; d) Valor justo. É o valor pelo qual um ativo pode ser trocado, ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras, dispostas a isso, em uma transação sem favorecimentos; e e) Atualização monetária. Os efeitos da alteração do poder aquisitivo da moeda nacional devem ser reconhecidos nos registros contábeis mediante o ajustamento da expressão formal dos valores dos componentes patrimoniais. § 2º São resultantes da adoção da atualização monetária: I – a moeda, embora aceita universalmente como medida de valor, não representa unidade constante em termos do poder aquisitivo; II – para que a avaliação do patrimônio possa manter os valores das transações originais, é necessário atualizar sua expressão formal em moeda nacional, a fim de que permaneçam substantivamente corretos os valores dos componentes patrimoniais e, por consequência, o do Patrimônio Líquido; e III – a atualização monetária não representa nova avaliação, mas tão somente o ajustamento dos valores originais para determinada data, mediante a aplicação de indexadores ou outros elementos aptos a traduzir a variação do poder aquisitivo da moeda nacional em um dado período. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.282/10)

Outros Assuntos:

Ressaltamos a necessidade da implantação de um Sistema de Controles Internos eficiente que devam conter:

Sistema de reconhecimento do ativo imobilizado, com o devido valor, na adoção inicial das normas internacionais de contabilidade.

4 - Em 01 de outubro de 2019 a equipe observou que a empresa possuía um equipamento da fábrica, onde o mesmo estava obsoleto, onde apresentava constante irregularidade na tiragem do item. Não existia estudos técnicos que evidenciassem o consumo médio de tiragem do produto final (fogões) e a fábrica teve um prejuízo em 04 de abril de 2018 de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) na retirada deste item por equipamento obsoleto. De acordo com o CPC nº 16.

CPC nº 16

O objetivo deste Pronunciamento é estabelecer o tratamento contábil para os estoques. A questão fundamental na contabilização dos estoques é quanto ao valor do custo a ser reconhecido como ativo e mantido nos registros até que as respectivas receitas sejam reconhecidas. Este Pronunciamento proporciona orientação sobre a determinação do valor de custo dos estoques e sobre o seu subsequente reconhecimento como despesa em resultado, incluindo qualquer redução ao valor realizável líquido. Também proporciona orientação sobre o método e os critérios usados para atribuir custos aos estoques.

5 - Foi observado em 01 de outubro de 2019 que a empresa possui CIPA, mas que os membros não interferem junto a Diretoria sobre irregularidades encontradas na linha de produção, os mesmos não existiam Equipamentos de Proteção Individual. Irregularidades observadas através de documentação no período de 01 de janeiro a 31 de julho de 2018. De acordo com o que preceitua a NR6 (Equipamentos de Proteção individual).

NR6 (EPI e EPC)- Equipamentos de Proteção Individual I: Estabelece e defini os tipos de EPI's a que as empresas estão obrigadas a fornecer a seus empregados, sempre que as condições de trabalho o exigirem, a fim de resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, são os artigos 166 e 167 da CLT.

6.1. Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora - NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

6.1.1. Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

6.2. O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.3. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias: a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho; b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e, c) para atender a situações de emergência.

6.4. Atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional, e observado o disposto no item 6.3, o empregador deve fornecer aos trabalhadores os EPI adequados, de acordo com o disposto no ANEXO I desta NR.

6.4.1. As solicitações para que os produtos que não estejam relacionados no ANEXO I, desta NR, sejam considerados como EPI, bem como as propostas para reexame daqueles ora elencados, deverão ser avaliadas por comissão tripartite a ser constituída pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, após ouvida a CTPP, sendo as conclusões submetidas àquele órgão do Ministério do Trabalho e Emprego para aprovação.

6. Setor: Recepção

Nome do Auditor: Waneusa Pereira Dantas

Atividades contempladas:

- ⇒ Solicitar o livro de registro de documentos recebidos.
- ⇒ Solicitar registro de entrada e saída de pessoas na empresa.
- ⇒ Solicitar normas de condutas interna na abordagem de ligações.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Protocolo de recebimento de documentação.
- ✓ Entrada e Saída de pessoas
- ✓ Recebimento de ligações

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1 – A equipe de auditoria no período de 01/09/2019 a 01/10/2019, não visualizou nenhuma irregularidade no setor.

Sugestões para melhorias:

Sugerimos que o setor continue desenvolvendo suas atividades de acordo com a orientação da presidência da empresa, e de seu regimento interno.

7. Setor: Recursos Humanos

Nome do Auditor: Dáfine Evivane de Oliveira Cruz

Atividades contempladas:

- ⇒ Visualizar a política de recursos humanos.
- ⇒ Verificar se os salários são pagos de acordo com a legislação vigente.
- ⇒ Verificar se foi criada a CIPA de acordo com a legislação.
- ⇒ Controlar e avaliar a adoção do plano de cargos e salários que deem e beneficiem perspectivas de crescimento para seus colaboradores.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Regulamento Interno.
- ✓ Folha de pagamento.
- ✓ Livro da CIPA.
- ✓ Convenção coletiva do trabalho.

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1 - Os auditores analisando Relatórios Gerenciais da Equipe de Auditores Internos no dia 12 de setembro de 2019 a Empresa possui o Setor de Ouvidoria do qual não faz o encaminhamento das sugestões e reclamações para o Setor de Controladoria da Empresa. E que nos Relatórios dos Auditores não tinham sugestões de melhorias em relação a este item. Avaliação do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018. Houve a omissão por parte do Setor de Ouvidoria as normas internas da empresa. O Setor de RH está em conformidade e vislumbra o acompanhamento dos processos junto aos colaboradores e a clientes internos. Infringindo o Art. 444 da CLT.

2 - Em 15 de setembro de 19 os Auditores observaram através de análise documental de 27 de dezembro de 2018, que a empresa possuía 3.450 (três

mil, quatrocentos e cinquenta) funcionários: Alguns funcionários foram selecionados para exames; cerca de 220 (duzentos e vinte) percebiam salários divergentes da tabela praticada pela Empresa através do Plano de Cargos e Salário; 230 (duzentos e trinta) foram admitidos e não tinha em sua ficha funcional- Exame Admissional e 175 (Cento e setenta e cinco) foram demitidos e não tinha em sua ficha funcional – Exame Demissional. Não foi apresentada a auditoria as devidas justificativas. Infringindo (Art. 461 da CLT do Plano de Cargos e Salários) (Art. 41 do Registro de Funcionários); NRS (CIPA) e NR7 (Programas de saúde ocupacional), Portaria da Secretaria de Inspeção do Trabalho nº 247 e capítulo V do Título II do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 e bem como o Art. 7º da CF/88.

3 - Em 18 de setembro de 2019 a equipe observou que a Empresa divulgou no período de 01 de janeiro a 30 de maio de 2018 o Balanço Social. O Balanço Social deverá ser divulgado no fim do exercício social. Infringindo a Lei 11.638/2007, NBC T nº 15, Resolução CFC nº 935/2002.

4 - Foi observado em 01 de outubro de 2019 que a empresa possui CIPA, mas que os membros não interferem junto a Diretoria sobre irregularidades encontradas na linha de produção, os mesmos não existiam Equipamentos de Proteção Individual. Irregularidades observadas através de documentação no período de 01 de janeiro a 31 de julho de 2018. Infringindo a NR5 (CIPA item 5.17), NR6 (Equipamentos de Proteção Individual) Art. 167 e 168 da CLT, Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943, Portaria da Secretaria de Inspeção do Trabalho nº 247 e Capítulo V Título II do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.

Sugestões para regularização documental:

1 – Em 12 de setembro de 2019 a equipe de auditoria sugere que o Setor de Ouvidoria siga as normas internas da empresa. Ressaltamos que o Setor de

55

RH está em conformidade e vislumbra o acompanhamento dos processos junto aos colaboradores e a clientes internos para poder diminuir a falta de comunicação existente. De acordo com a Norma Interna da empresa em seu inciso V.

CAPÍTULO V – DO REGULAMENTO INTERNO Das Relações Humanas

Art. 13º – Todos os empregados, sem distinção, devem colaborar, de forma eficaz à realização dos fins da Empresa.

Art. 14º – O sentido de equipe deve predominar na execução de tarefas à realização dos objetivos da Empresa.

Art. 15º – Harmonia, cordialidade, respeito e espírito de compreensão devem predominar nos contatos estabelecidos independentemente de posição hierárquica.

Art. 16º – A Empresa adota nas relações com os empregados os seguintes princípios:

- Cumprir rigorosamente a legislação própria;
- Reconhecer o mérito do empregado e premiá-lo;

2 – Em 15 de setembro de 2019 a equipe de auditoria sugere que os auditores internos da Empresa Natu Net Eletron LTDA, elaborem um cronograma para acompanhamento do Plano de Cargos e Carreiras da Empresa. De acordo com o Art. 461 da CLT, Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 e ART. 7º CF/88 e Resolução CFC nº 1.329/11 alterada a sigla e a numeração desta Norma de NBC T 12 para NBC TI 01.

Art. 461. Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, no mesmo estabelecimento empresarial, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, etnia, nacionalidade ou idade. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017)

§ 1º Trabalho de igual valor, para os fins deste Capítulo, será o que for feito com igual produtividade e com a mesma perfeição técnica, entre pessoas cuja diferença de tempo de serviço para o mesmo empregador não seja superior a quatro anos e a diferença de tempo na função não

seja superior a dois anos. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017)

§ 2º Os dispositivos deste artigo não prevalecerão quando o empregador tiver pessoal organizado em quadro de carreira ou adotar, por meio de norma interna da empresa ou de negociação coletiva, plano de cargos e salários, dispensada qualquer forma de homologação ou registro em órgão público. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017)

§ 3º No caso do § 2º deste artigo, as promoções poderão ser feitas por merecimento e por antiguidade, ou por apenas um destes critérios, dentro de cada categoria profissional. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017)

§ 4º - O trabalhador readaptado em nova função por motivo de deficiência física ou mental atestada pelo órgão competente da Previdência Social não servirá de paradigma para fins de equiparação salarial. (Incluído pela Lei nº 5.798, de 31.8.1972)

§ 5º A equiparação salarial só será possível entre empregados contemporâneos no cargo ou na função, ficando vedada a indicação de paradigmas remotos, ainda que o paradigma contemporâneo tenha obtido a vantagem em ação judicial própria. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

§ 6º No caso de comprovada discriminação por motivo de sexo ou etnia, o juízo determinará, além do pagamento das diferenças salariais devidas, multa, em favor do empregado discriminado, no valor de 50% (cinquenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

Opinião:

Em nossa opinião com base na averiguação a regularização ao regulamento interno, é de fundamental importância a sua adequação a legislação em curso. Os auditores recomendam que seja respeitado o regulamento interno e que faça a correta adequação dos salários de cada funcionário com vista a equiparar o cargo do funcionário ao salário, conforme prevê o Plano de Cargos

e Salários adotado pela empresa. Embasamento Legal: ART. 7º CF/88 e NR7 (Programas de saúde ocupacional).

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I - relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III - fundo de garantia do tempo de serviço;

IV - salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V - piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII - garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII - décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI - participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

XII - salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção

coletiva de trabalho; (vide Decreto-Lei nº 5.452, de 1943)

XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

XV - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal; (Vide Del 5.452, art. 59 § 1º)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX - licença-paternidade, nos termos fixados em lei;

XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XXI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XXIV - aposentadoria;

XXV - assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XXVII - proteção em face da automação, na forma da lei;

XXVIII - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

XXIX - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais,

até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 2000)

a) (Revogada). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 2000)

b) (Revogada). (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 2000)

XXX - proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII - proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

XXXIV - igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI e XXXIII e, atendidas as condições estabelecidas em lei e observada a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades, os previstos nos incisos I, II, III, IX, XII, XXV e XXVIII, bem como a sua integração à previdência social. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 72, de 2013)

Outros Assuntos:

A Equipe de Auditoria chama atenção para a seriedade na execução dos trabalhos de Auditoria Interna, cumprindo com o que prever toda sua legislação específica. Ressaltamos a necessidade de respeitar e seguir o regulamento interno. Salientamos a regularização quanto a correta adequação dos salários

de cada funcionário com vista a equiparar o cargo do funcionário ao salário, conforme prevê o Plano de Cargos e Salários adotado pela empresa. De acordo com a Lei nº 13.467/2017.

3 - Em 18 de setembro de 2019 a equipe de auditoria sugere que a empresa divulgue o Balanço Social ao fim do exercício social. De acordo com a NBC T nº 15.

NBC T 15 - INFORMAÇÕES DE NATUREZA SOCIAL E AMBIENTAL

15.1 - CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

15.1.1- Esta norma estabelece procedimentos para evidenciação de informações de natureza social e ambiental, com o objetivo de demonstrar à sociedade a participação e a responsabilidade social da entidade.

15.1.2 -Para fins desta norma, entende-se por informações de natureza social e ambiental:

- a) a geração e a distribuição de riqueza;
- b) os recursos humanos;
- c) a interação da entidade com o ambiente externo;
- d) a interação com o meio ambiente.

15.1.3 - A Demonstração de Informações de Natureza Social e Ambiental, ora instituída, quando elaborada deve evidenciar os dados e as informações de natureza social e ambiental da entidade, extraídos ou não da contabilidade, de acordo com os procedimentos determinados por esta norma.

15.1.4 - A demonstração referida no item anterior, quando divulgada, deve ser efetuada como informação complementar às demonstrações contábeis, não se confundindo com as notas explicativas.

15.1.5 - A Demonstração de Informações de Natureza Social e Ambiental deve ser apresentada, para efeito de comparação, com as informações do exercício atual e do exercício anterior.

4 – Em 01 de outubro de 2019 a equipe de auditoria sugere que o setor de recursos humanos da empresa, acompanhe melhor o plano de gerenciamento e controle na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes dos funcionários, criando um maior controle, no que inere a Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), autonomia que determina a legislação. De acordo com o que preceitua a NR6 (Equipamentos de Proteção individual).

NR6 (EPI e EPC) - Equipamentos de Proteção

Individual I: Estabelece e defini os tipos de EPI's a que as empresas estão obrigadas a fornecer a seus empregados, sempre que as condições de trabalho o exigirem, a fim de resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, são os **artigos 166 e 167 da CLT.**

6.1. Para os fins de aplicação desta Norma Regulamentadora - NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

6.1.1. Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

6.2. O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.3. A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias: a) sempre que as medidas de ordem geral não

ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho; b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e, c) para atender a situações de emergência.

6.4. Atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional, e observado o disposto no item 6.3, o empregador deve fornecer aos trabalhadores os EPI adequados, de acordo com o disposto no ANEXO I desta NR.

6.4.1. As solicitações para que os produtos que não estejam relacionados no ANEXO I, desta NR, sejam considerados como EPI, bem como as propostas para reexame daqueles ora elencados, deverão ser avaliadas por comissão tripartite a ser constituída pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, após ouvida a CTPP, sendo as conclusões submetidas àquele órgão do Ministério do Trabalho e Emprego para aprovação.

8. Setor: Serviços Gerais

Nome do Auditor: Valdilene Carneiro de Sousa Bandeira

Atividades contempladas:

- ⇒ Realizar diariamente a conservação de manutenção da organização de acordo com os padrões de qualidade da empresa;
- ⇒ Analisar os relatórios de retirada de materiais, com objetivo de identificar se não houve desperdício.
- ⇒ Analisar documentos/contratos de serviços prestados liquidados, através de visitas in loco no local apresentado na proposta comercial.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Check list de atividades
- ✓ Relatório de material de uso e consumo
- ✓ Relação dos contratos de manutenção e conservação predial

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e não constatamos nenhuma irregularidade no setor nas rotinas inerente ao setor de Serviços Gerais.

Sugestões para melhorias:

Sugerimos que setor Serviço Gerais continue desempenhado o trabalho com a mesma eficiência, seguindo as orientações da Presidência da empresa e sealmou regimento interno.

9. Setor: Tecnologia da Informação

Nome do Auditor: Waneusa Pereira Dantas

Atividades contempladas:

- ⇒ Acompanhar a salvaguarda de arquivos digitais da empresa;
 - ⇒ Solicitar relatórios e normas internas que estabelecem critérios da segurança digital;
- Solicitar acompanhamento de projetos em andamento, prazos de conclusão.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Backup dos arquivos digitais da empresa;
- ✓ Política de Segurança da Informação e controle de acessos;
- ✓ Projetos de Tecnologia da empresa.

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1 – Em 01 de outubro de 2019 foi visualizado pela equipe de auditoria que o setor de T.I não possuía contrato firmado com a Empresa, onde o serviço contratado de terceirização no valor mensal de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil)

64

presta serviço sem sua devida formalização contratual, pertinente ao setor da contratação (T.I). Irregularidade no período de 01/janeiro a 31/dezembro/2018. Por tratar-se de contratação verbal e não existir contrato físico, fica a margem de reparação de perdas e danos, conforme código civil (CC, art.389).

Sugestões para melhorias:

1 – Em 01 de outubro de 2019 a Equipe de Auditoria sugere que no caso de não haver segurança na área de tecnologia da informação (T.I) dentro da empresa, poderá acontecer de algumas informações serem perdidas, como por exemplo, o não salvamento de forma correta de arquivos digitais da empresa, ou de forma desorganizada, a empresa funcionará de forma lenta, pois no momento de precisão, não serão encontradas e, sendo encontradas, poderão estar de forma adequada, o que dificultará a relação da empresa com os clientes e até trará problemas internos.

O Princípio da Prudência diz (Art. 10º Parágrafo único), de acordo com a Resolução CFC nº 1.282/2010:

Art. 10. O Princípio da PRUDÊNCIA determina a adoção do menor valor para os componentes do ATIVO e do maior para os do PASSIVO, sempre que se apresentem alternativas igualmente válidas para a quantificação das mutações patrimoniais que alterem o patrimônio líquido. § 1º O Princípio da PRUDÊNCIA impõe a escolha da hipótese de que resulte menor patrimônio líquido, quando se apresentarem opções igualmente aceitáveis diante dos demais Princípios Fundamentais de Contabilidade. Parágrafo único. O Princípio da Prudência pressupõe o emprego de certo grau de precaução no exercício dos julgamentos necessários às estimativas em certas condições de incerteza, no sentido de que ativos e receitas não sejam superestimados e que passivos e despesas não sejam subestimados, atribuindo maior confiabilidade ao processo de mensuração e

apresentação dos componentes patrimoniais.
(Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.282/10).

Opinião

Em 01 de setembro de 2019 a Equipe de Auditoria sugere que no caso de não haver segurança na área de tecnologia da informação (T.I) dentro da empresa, poderá acontecer de algumas informações serem perdidas, como por exemplo, o não salvamento de forma correta de arquivos digitais da empresa, ou de forma desorganizada, a empresa funcionará de forma lenta, pois no momento de precisão, não serão encontradas e, sendo encontradas, poderão estar de forma adequada, o que dificultará a relação da empresa com os clientes e até trará problemas internos.

Embasamento Legal: Lei Nº 12.527 e a Convenção Contábil do Conservadorismo e da Objetividade.

Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § do art. 216 da Constituição Federal.

Seção III - Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas:

Art. 25. É dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção.

§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada como sigilosa ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

§ 3º Regulamento disporá sobre procedimentos e medidas a serem adotados para o tratamento de informação sigilosa, de modo a protegê-la contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

Art. 26. As autoridades públicas adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado hierarquicamente conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações sigilosas.

Parágrafo único. A pessoa física ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o poder público, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotarás as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação desta Lei.

Convenção Contábil da Objetividade

Refere-se ao sentido de neutralidade que se deve atribuir à Contabilidade nos registros dos fatos que envolvem a gestão do patrimônio das entidades. O profissional contábil deve escolher, entre vários procedimentos, o mais adequado para descrever um evento contábil. Ele deve procurar exercer a Contabilidade sempre de forma objetiva, não se deixando levar por sentimentos ou expectativas de administradores ou qualquer pessoa que venha a influenciar o seu trabalho. Os registros devem estar baseados, sempre que possível, em documentos que comprovem a ocorrência das respectivas transações.

Convenção Contábil do Conservadorismo

Estabelece que o profissional da Contabilidade deve manter uma conduta mais conservadora em relação aos resultados que serão apresentados, evitando que projeções distorcidas sejam feitas pelos usuários.

A posição conservadora (precaução/prudência) do contador será evidenciada para antecipar prejuízo e nunca antecipar lucro. Assim ele não estará influenciando os acionistas, por exemplo, a um otimismo que será ilusório (é preferível ter expectativa de prejuízo e a entidade apresentar resultados positivos do que o contrário). O objetivo do conservadorismo é não dar uma imagem otimista em uma situação alternativa que, com o passar do tempo, poderá reverter-se.

Outros Assuntos

É necessário que a empresa contrate um profissional que poderá ser interno ou terceirizado para desempenhar a função que ficará responsável por cuidar da área da tecnologia da empresa, para que não venham acontecer no sistema fraudes, erros, perda de registros e documentos, banco de dados do sistema. Conforme prevê a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.2. AREA FINANCEIRA:

1.Setor Almoxarifado:

Nome do Auditor: Valdilene C. de Sousa Bandeira

Atividades contempladas:

- ⇒ Realizar mensalmente inventário de estoque físico com 1º e 2º contagem para garantir acurácia do estoque físico.
- ⇒ Averiguar através de conferencia a mercadoria recebida tem pedido de compra liberado pela área requisitante, natureza da operação, quantidade, valor se conferiu com pedido requisitado pela área;
- ⇒ Monitoramento através de relatório de estoque e saldo, para evitar excesso que pode causar aumento nos custos e risco de perda;

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Relatório Gerencial de estoque;
- ✓ Relatório de recebimento de notas
- ✓ Organização das mercadorias recebidas;

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e não constatamos nenhuma irregularidade no setor auditado.

Sugestões para regularização documental:

Sugerimos que setor Almoxarifado continue desempenhado o trabalho com a mesma eficiência, seguindo as orientações da Presidência da empresa e seu regimento interno.

2. Setor: Compras

Nome do Auditor: Valdilene C. De Sousa Bandeira

Atividades contempladas:

- ⇒ Solicitar os relatórios de cotações dos insumos;
- ⇒ Analisar o processo de entrega dos produtos e verificar o recebimento da mercadoria;
- ⇒ Analisar o processo de compras no sistema ERP;
- ⇒ Analisar os controles de aquisições de mercadorias, verificar os valores orçados com os valores realizados Solicitar o cadastro dos fornecedores.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Relatório de cotação para compras de insumos;
- ✓ Relatório gerencial de compras no sistema
- ✓ Relação de acompanhamento de entrega.
- ✓ Relatório com orçamento dos pedidos;
- ✓ Relatório de fornecedores.

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1 – Em 14 de setembro de 2019, a equipe de auditoria requisitou ao setor de compra o relatório de aquisição de matérias, os auditores observaram através da base documental em 17/09/2018 houve um aumento elevado de compra de matéria prima, no valor de R\$ 2.349.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Nove Reais). Promovendo uma irregularidade para o setor de custo da empresa. Durante o processo de auditoria foi solicitado ao comprado auditado no mínimo 3 (três) cotações conforme o princípio e norma internas estabelecida pela empresa e relatório do estoque com data da aquisição do material. De acordo Contabilidade NBC T12, em seus artigos: 12.1.3.1 a 12.1.2.4.

Sugestões para melhorias:

1. Em nossa opinião, os procedimentos adotados pelo setor de Compras estão de acordo com o regimento Interno da empresa e Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T12, em seus artigos: 12.1.3.1 a 12.1.2.4, setor auditado, apresentou no mínimo 3 (três) cotações para aquisição de materiais, não identificado nenhuma irregularidade em seu o papel de trabalho, sugerimos que além das cotações, os compradores façam rodízios de fornecedores com a finalidade de obter melhor preço e também verificar se estoque possui local de armazenamento para atender compras de grande volume sem programação prévia.

De acordo Contabilidade NBC T12, em seus artigos: 12.1.3.1 a 12.1.2.4.

12.1.1.1 – A auditoria interna constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da Entidade.

12.1.2.1 – Os procedimentos de auditoria interna são os exames, incluindo testes de observância e testes substantivos, que permitem ao auditor interno obter provas suficientes para fundamentar suas conclusões e recomendações.

12.1.4.3 – O auditor interno deve assessorar a administração no trabalho de prevenção de erros e fraudes, obrigando-se a informá-la, de maneira reservada, sobre quaisquer indícios ou confirmações de erros ou fraudes detectados no decorrer de seu trabalho.

Opinião:

Em nossa opinião, os procedimentos adotados pelo setor de Compras estão de acordo com o regimento Interno da empresa e Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T12, em seus artigos: 12.1.3.1 a 12.1.2.4, setor auditado, apresentou no mínimo 3 (três) cotações para aquisição de materiais, não identificado nenhuma irregularidade em seu o papel de trabalho, sugerimos que além das cotações, os compradores façam rodízios de fornecedores com a finalidade de obter melhor preço e também verificar se estoque possui local de armazenamento para atender compras em grande volume sem programação prévia.

Ênfase

Chamamos atenção para o fato identificado, onde foi visualizado que por não haver um planejamento de compra de matéria prima, o setor de suprimentos da empresa promoveu uma irregularidade para o setor de custo, elevando um grande aumento na contabilização do setor. Sugerimos que setor de compras realizem todas as suas atividades com o máximo de responsabilidade e de forma minuciosa, cumprindo com todas as suas atribuições e produzindo toda a documentação necessária de acordo com as Normas Brasileiras de contabilidade NBC T12, em seus artigos: 12.1.1.1, 12.1.2.1, 12.1.4.3

12.1.1.1 – A auditoria interna constitui o conjunto de procedimentos técnicos que tem por objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos

controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da Entidade.

12.1.2.1 – Os procedimentos de auditoria interna são os exames, incluindo testes de observância e testes substantivos, que permitem ao auditor interno obter provas suficientes para fundamentar suas conclusões e recomendações.

12.1.4.3 – O auditor interno deve assessorar a administração no trabalho de prevenção de erros e fraudes, obrigando-se a informá-la, de maneira reservada, sobre quaisquer indícios ou confirmações de erros ou fraudes detectados no decorrer de seu trabalho.

3.Setor: Contabilidade

Nome do Auditor: Fernanda Cavalcante Maciel

Atividades contempladas:

- ⇒ Solicitar anexos de conciliação contábil.
- ⇒ Entrevistar os funcionários do setor, para saber os procedimentos e arquivos utilizados para escriturações contábeis.
- ⇒ Solicitar os razões contábeis.
- ⇒ Solicitar demonstrações contábeis auditada.
- ⇒ Confrontar as recomendações com os pontos identificados nos papéis de trabalho e com as leis vigentes

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Anexos de conciliação.
- ✓ Razão contábil.
- ✓ Demonstrações contábeis auditadas de exercícios anteriores.
- ✓ Balancetes.
- ✓ Controle das recomendações.

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

72

1 – Através da análise da equipe técnica de auditoria, em 12 de setembro de 2019, constatou-se uma irregularidade na conciliação da conta contábil caixa/banco, uma vez que despesa com vale transporte, no montante de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil e seiscentos reais) constavam em seus extratos bancários e não haviam sido escrituradas em tempo hábil. A falha ocorreu na verificação dos extratos bancários versus razão contábil. Segundo informação da tesouraria, as despesas seriam recentes e não teria dado tempo enviar a documentação. Desta forma, feriu-se o CPC 26(R5) – 27-28, aprovado pela Resolução CFC nº 2017/NBCTG26(R5), que orienta o registro da despesa pelo Regime de Competência, ou seja, no momento em que a mesma é incorrida.

2 - Em 15 de setembro de 2019, a equipe técnica de auditoria evidenciou por meio de análise documental da data de 27 de dezembro de 2018, a existência de 3.450 (Três mil quatrocentos e cinquenta) funcionários na folha de pagamento. Através de seleção para amostragem, constatou-se que cerca de 220 (Duzentos e vinte) funcionários recebiam salários diferentes da tabela praticada pela Empresa, 230 (Duzentos e trinta) foram admitidos e não possuíam em sua ficha funcional o Exame Admissional e 175 (Cento e setenta e cinco) haviam sido demitidos e faltava exame Demissional em suas fichas funcional. A omissão foi identificada no setor de Departamento Pessoal, responsável pelo acompanhamento do Plano de Cargos e Salário e por manter os arquivos de funcionários rigorosamente atualizados. O setor de Contabilidade não obteve a informação correta em tempo hábil para registrar nas demonstrações contábeis o passivo trabalhista, desta forma, feriu-se o Regime de Competência, contido no CPC 26(R5) – 27-28, aprovado pela Resolução CFC nº 2017/NBCTG26(R5).

3 - A equipe técnica de auditoria, em 18 de setembro de 2019, por meio da análise de conciliações contábeis, registro de folhas de pagamento confrontados com extratos bancários, certificou-se que no período de 01 a 09 de dezembro 129 (cento e vinte e nove) funcionários com salários de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos reais) não haviam recebido o pagamento de 20 (vinte) horas extra, totalizando R\$ 100.268,18 (cem mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos), informação esta que não foi passada pelo Departamento pessoal, bem como pelos gestores ligados a produção. Diante desta situação, não foi reconhecido tal passivo de forma tempestiva (QC29, Resolução CFC nº 1374/11), como também não foi atendida a Representação Fidedigna, característica fundamental da informação contábil contida no CPC 00 (R1) – QC12, aprovado pela Resolução CFC nº 1374 de 2011.

4 - A equipe técnica de auditoria, em 18 de setembro de 2019, verificou que a Empresa publicou Balanço Social no período de 01 de janeiro a 30 de maio de 2018, não dando havendo a publicação para o ano de 2018 como um todo. Desta forma, foi desrespeitada a NBC T 15, aprovada pela Resolução CFC nº 1003/04, em seus artigos 15.1.3, 15.1.4. e 15.1.5.

5 - No dia de 22 de setembro de 2019, a equipe técnica de auditoria, através da análise de extratos bancários e extratos de aplicações financeiras observou inconsistências no saldo aplicado da entidade. O montante total de R\$ 4.689.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil) registrado na contabilidade na conta de aplicação financeira em 26 de outubro de 2018, não estava consistente com a movimentação identificada em seus extratos bancários. Por sua vez foi constatado que 5% (cinco por cento) deste saldo, ou seja, R\$ 234.450,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais) estava em conta bancária não

pertencente à empresa, e sim a um dos sócios. Desta forma feriu-se um princípio básico da contabilidade, o Princípio da Entidade, conforme artigo 4º da Resolução CFC nº 750/1993.

6 - Através da análise da equipe técnica de auditoria, em 1º de outubro de 2019, constatou que a empresa possuía um equipamento obsoleto em seu imobilizado, o que ocasionou uma irregularidade na tiragem do item. Por conta disto, a contabilidade acabou sendo afetada por não apresentar números fidedignos, uma vez que não evidenciava o consumo médio de tiragem de produto final. Foi configurado um prejuízo no montante de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) na data de 04 de abril de 2018. A contabilidade não evidenciou em sua conciliação ou análise de razão contábil tal irregularidade. Desta forma, deixou de atender o Regulamento do Imposto de Renda - RIR/1999 em seu artigo 301º, § 1º, § 2º e Lei nº 4.506, de 1964, artigo 45, § 1º, por não ter registrado na contabilidade a depreciação de maneira correta.

7 - Em 1º de outubro de 2019, a equipe técnica de auditoria observou, através da inspeção física dos bens móveis da entidade, a existência de uma sala comercial que possuía avaliação técnica no valor de R\$ 1.783.500,00 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais). Porém, sua análise de valor mercado era no valor de R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais). O mesmo constava no relatório de bens, no entanto não possuía registro na contabilidade, infringindo o Princípio da Entidade, conforme artigo 4º da Resolução CFC nº 750/1993, bem como o CPC 00 (R1) – item 4.44, aprovado pela Resolução CFC nº 1374 de 2011.

8 - Em 1º de outubro de 2019, a equipe técnica de auditoria observou que a empresa não possuía o setor de Tecnologia da Informação (TI) durante todo o ano de 2018. Havia uma prestação contínua de serviço de TI, no entanto verificou-se que tal serviço não possuía contrato de prestação de serviço. Era efetuado pelo financeiro o pagamento mensal e certo de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), pela prestação do serviço. Desta forma, a contabilidade não utilizou documento hábil para seu registro, estando desacoberto juridicamente com o Prestador do serviço durante o período todo o ano de 2018. Com a ausência do registro contábil da prestação de serviço continuada, não foi respeitada a Representação Fidedigna, característica fundamental da informação contábil contida no CPC 00 (R1) – QC12, aprovado pela Resolução CFC nº 1374 de 2011, bem como não foi respeitado os critérios para o reconhecimento do passivo, CPC 00 (R1) – item 4.46, aprovado pela Resolução CFC nº 1374 de 2011.

Sugestões para melhorias:

1 - Em 12 de setembro de 2019, a Equipe Técnica de Auditoria sugere que a contabilidade analise seus anexos de conciliações confrontados com extratos bancários, a fim de possuir uma análise mais eficaz com o intuito de evitar que registros contábeis deixem de ser lançados conforme a competência, bem como apresentar de forma fidedigna, ou seja, possa ser atendido o postulado da integridade da informação. Amparados pelo suporte documental, realizar a escrituração contábil, para que possa refletir a realidade da entidade.

Conforme o CPC 26(R5) – 27-28, aprovado pela Resolução CFC nº 2017/NBCTG26(R5):

Regime de competência
27. A entidade deve elaborar as suas demonstrações contábeis, exceto para a

demonstração dos fluxos de caixa, utilizando-se do regime de competência.

28. Quando o regime de competência é utilizado, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas e despesas (os elementos das demonstrações contábeis) quando satisfazem as definições e os critérios de reconhecimento para esses elementos contidos na Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro.

2 – Em 15 de setembro de 2019, a Equipe Técnica de Auditoria sugere que a contabilidade acompanhe de forma mais assídua os arquivos realizados pelo setor de Departamento Pessoal, afim de manter as informações atualizadas e acompanhar a utilização de tabelas que servem como base de reajuste salarial dos funcionários. Desta forma, evitando sanções jurídicas trabalhistas, por estar descuprindo normas e leis que as regulamentam. É importante ainda ressaltar a observância do Regime de Competência nos registros contábeis realizados.

Conforme o CPC 26(R5) – 27-28, aprovado pela Resolução CFC nº 2017/NBCTG26(R5):

Regime de competência

27. A entidade deve elaborar as suas demonstrações contábeis, exceto para a demonstração dos fluxos de caixa, utilizando-se do regime de competência.

28. Quando o regime de competência é utilizado, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas e despesas (os elementos das demonstrações contábeis) quando satisfazem as definições e os critérios de reconhecimento para esses elementos contidos na Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro.

3 - Em 18 de setembro de 2019, a Equipe Técnica de Auditoria sugere que a contabilidade analise seus anexos de conciliações confrontados com extratos bancários alinhados também com o setor pessoal, a fim de possuir

77

uma análise mais eficaz com o intuito de evitar que registros contábeis deixem de ser lançados conforme a competência, bem como apresentar de forma fidedigna e tempestiva a informação contábil. Amparados pelo suporte documental, realizar a escrituração contábil, para que possa refletir a realidade da entidade. Possa atentar para o atendimento da legislação trabalhista, afim de evitar processos dessa matéria. É importante ainda ressaltar a observância das características qualitativas, fundamentais e de melhoria, da informação contábil.

Conforme o CPC 00(R1) – CQ12 e CQ29, aprovado pela Resolução CFC nº 1374/2011:

Representação fidedigna

QC12. Os relatórios contábil-financeiros representam um fenômeno econômico em palavras e números. Para ser útil, a informação contábil-financeira não tem só que representar um fenômeno relevante, mas tem também que representar com fidedignidade o fenômeno que se propõe representar. Para ser representação perfeitamente fidedigna, a realidade retratada precisa ter três atributos. Ela tem que ser completa, neutra e livre de erro. É claro, a perfeição é rara, se de fato alcançável. O objetivo é maximizar referidos atributos na extensão que seja possível.

Tempestividade

QC29. Tempestividade significa ter informação disponível para tomadores de decisão a tempo de poder influenciá-los em suas decisões. Em geral, a informação mais antiga é a que tem menos utilidade. Contudo, certa informação pode ter o seu atributo tempestividade prolongado após o encerramento do período contábil, em decorrência de alguns usuários, por exemplo, necessitarem identificar e avaliar tendências.

4 - Em 18 de setembro de 2019, a Equipe Técnica de Auditoria sugere que a contabilidade publique o balanço social da empresa obedecendo o exercício social e em conformidade com a legislação vigente.

Conforme a NBC T nº 15, aprovada pela Resolução CFC nº 1003/04, em seus artigos 15.1.3, 15.1.4. e 15.1.5:

15.1.3 – A Demonstração de Informações de Natureza Social e Ambiental, ora instituída, quando elaborada deve evidenciar os dados e as informações de natureza social e ambiental da entidade, extraídos ou não da contabilidade, de acordo com os procedimentos determinados por esta norma.

15.1.4 – A demonstração referida no item anterior, quando divulgada, deve ser efetuada como informação complementar às demonstrações contábeis, não se confundindo com as notas explicativas.

15.1.5 – A Demonstração de Informações de Natureza Social e Ambiental deve ser apresentada, para efeito de comparação, com as informações do exercício atual e do exercício anterior.

5 - Em 22 de setembro de 2019, a Equipe Técnica de Auditoria sugere que a contabilidade analise seus anexos de conciliações bancárias confrontado com extratos bancários, afim de possuir uma análise mais eficaz com o intuito de evitar que valores não constantes em contas bancárias ligadas à empresa sejam contabilizados indevidamente, ou que, no caso de esses valores de fato pertencerem à empresa, sejam registrados devidamente em contas bancárias por ela geridas.

Orientamos ainda para que a empresa atenda para o Princípio da Entidade, conforme Resolução CFC 750/1993 em seu artigo 4º:

Art. 4º O Princípio da ENTIDADE reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição.

6 - Em 01 de outubro de 2019, a Equipe Técnica de Auditoria sugere que a contabilidade realize inventário para que possa atualizar os seus bens, afim de detectar itens do seu ativo imobilizado que estejam obsoletos, evitando desta forma que cause prejuízos a entidade. Sugere-se a renovação das plaquetas de identificação dos bens do imobilizado, para que possua um melhor controle dos bens existentes. Amparados pelo suporte documental, realizar a escrituração contábil da depreciação dos bens de acordo com a legislação tributária e também de acordo com a legislação contábil, para que possa refletir a realidade da entidade.

De acordo com o RIR/1999 em seu artigo 301º, § 1º, § 2º e Lei nº 4.506, de 1964, artigo 45, § 1º:

Regulamento do Imposto de Renda (RIR/99)

Art. 301. O custo de aquisição de bens do ativo permanente não poderá ser deduzido como despesa operacional, salvo se o bem adquirido tiver valor unitário não superior a trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavo, ou prazo de vida útil que não ultrapasse um ano (Decreto-Lei nº 1.598, de 1977, art. 15, Lei nº 8.218, de 1991, art. 20, Lei nº 8.383, de 1991, art. 3º, inciso II, e Lei nº 9.249, de 1995, art. 30).

§1º - Nas aquisições de bens, cujo valor unitário esteja dentro do limite a que se refere este artigo, a exceção contida no mesmo não contempla a hipótese onde a atividade exercida exija utilização de um conjunto desses bens

§2º - Salvo disposições especiais, o custo dos bens adquiridos ou das melhorias realizadas, cuja vida útil ultrapasse o período de um ano, deverá ser ativado para ser depreciado ou amortizado (Lei nº 4.506, de 1964, art. 45, § 1º)

Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964.

Art. 45. Não serão consideradas na apuração do lucro operacional as despesas, inversões ou aplicações do capital, quer referentes à aquisição ou melhorias de bens ou direitos, quer à amortização ou ao pagamento de obrigações relativas àquelas aplicações.

§1º - Salvo disposições especiais, o custo dos bens adquiridos ou das melhorias realizadas, cuja vida útil ultrapasse o período de um exercício deverá ser capitalizado para ser depreciado ou amortizado.

7 - Em 01 de outubro de 2019, a Equipe Técnica de Auditoria sugere que a contabilidade faça um levantamento dos bens imóveis adquiridos pela empresa, confrontando com os bens imóveis constantes no relatório gerencial de bens e com o que efetivamente consta como contabilizado como ativo no patrimônio da empresa, procedendo com a devida depreciação do seu imobilizado. Essa análise é de fundamental importância para que as demonstrações contábeis da entidade representem a realidade financeira e patrimonial da empresa.

Conforme consta no CPC 00(R1), itens 4.4 e 4.8, aprovado pela Resolução CFC nº 1374/2011 e no CPC 27, item 43, aprovado pela Resolução CFC nº 1177/2009:

Resolução CFC nº 1374 de 2011:

4.4. Os elementos diretamente relacionados com a mensuração da posição patrimonial e financeira são os ativos, os passivos e o patrimônio líquido. Estes são definidos como segue:

(a) ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade;

(b) passivo é uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos;

(c) patrimônio líquido é o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Ativos

4.8. O benefício econômico futuro incorporado a um ativo é o seu potencial em contribuir, direta ou indiretamente, para o fluxo de caixa ou equivalentes de caixa para a entidade. Tal potencial pode ser produtivo, quando o recurso for

81

parte integrante das atividades operacionais da entidade. Pode também ter a forma de conversibilidade em caixa ou equivalentes de caixa ou pode ainda ser capaz de reduzir as saídas de caixa, como no caso de processo industrial alternativo que reduza os custos de produção.

Resolução CFC nº 1177 de 2009:

43. Cada componente de um item do ativo imobilizado com custo significativo em relação ao custo total do item deve ser depreciado separadamente.

Opinião:

Em nossa opinião, o uso com fins particulares do bem adquirido com recursos da empresa por parte de um dos sócios e alheio à atividade da organização representa um grave descumprimento da legislação contábil, na medida em que ocorre a ausência de diferenciação do que é patrimônio particular do sócio e do que é patrimônio da empresa. Salientamos que, quando da aplicação adequada das normas contábeis, esses dois não se confundem, devendo ser mantidos separadamente.

Conforme o Princípio da Entidade, constante na Resolução CFC 750/1993 em seu artigo 4º:

Art. 4º O Princípio da ENTIDADE reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição.

Ênfase:

A Equipe de Auditoria chama atenção para a seriedade na execução dos trabalhos da Equipe de Contabilidade na mensuração e registro dos ativos



imobilizados da empresa, para refletir a realidade financeira e patrimonial nas demonstrações contábeis, observando devidamente os critérios de reconhecimento de ativos. No CPC 00(R1), item 4.44, aprovado pela Resolução CFC nº 1374/2011, conta o seguinte: 4.44. Um ativo deve ser reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que benefícios econômicos futuros dele provenientes fluirão para a entidade e seu custo ou valor puder ser mensurado com confiabilidade.

8 - Em 01 de outubro de 2019, a Equipe Técnica de Auditoria sugere que a contabilidade analise seus contratos fazendo levantamentos dos registros contábeis existentes, bem como da prestação do serviço executada de maneira continuada, afim de evitar que registros contábeis deixem de ser lançados conforme a competência, bem como de forma fidedigna. Amparados pelo suporte documental, realizar a escrituração contábil, para que possa refletir a realidade da entidade.

Conforme o CPC 00(R1) – CQ12 e item 4.46, aprovado pela Resolução CFC nº 1374/2011:

Representação fidedigna

QC12. Os relatórios contábil-financeiros representam um fenômeno econômico em palavras e números. Para ser útil, a informação contábil-financeira não tem só que representar um fenômeno relevante, mas tem também que representar com fidedignidade o fenômeno que se propõe representar. Para ser representação perfeitamente fidedigna, a realidade retratada precisa ter três atributos. Ela tem que ser completa neutra e livre de erro. É claro, a perfeição é rara, se de fato alcançável. O objetivo é maximizar referidos atributos na extensão que seja possível.

Reconhecimento de passivos

4.46. Um passivo deve ser reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que uma saída de recursos detentores de benefícios econômicos seja exigida em liquidação de obrigação presente e o valor pelo qual essa

liquidação se dará poder ser mensurado com confiabilidade

4.Setor Estoque:

Nome do Auditor: Valdilene C de Sousa Bandeira

Atividades contempladas:

- ⇒ Realizar mensalmente inventário de estoque físico com 1º e 2º contagem para garantir acurácia;
- ⇒ Monitoramento através de relatório de estoque e saldo, para evitar excesso que pode causar aumento nos custos e risco de perda;
- ⇒ Gerenciar o período que a mercadoria/produto fica armazenado no estoque da empresa.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Relatório controle de Compras;
- ✓ Relatório do giro dos produtos no estoque;
- ✓ Relatório do fluxo de produtos (sku's).

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1- Em 14 de setembro de 2019, a equipe de auditoria requisitou ao setor de estoque a listagem de todos os sku's, contendo valor e descrição detalhada dos mesmos, os auditores observaram através de análise documental de 17/09/2018, houve um grande volume de entrada de matéria prima no estoque. Através de análise detalhada dos relatórios de aquisições e saída

de estoque, constatou-se que volume deu entrada no estoque contábil/físico, de acordo com sistema de controle interno, o material saiu através de reserva (ordem de produção), abaixando assim o estoque. Não foi identificado nenhuma irregularidade no setor de estoque. Conforme a legislação NBC T12 em seus artigos 12.1.3.1 e 12.3.1.

Sugestões para regularização documental:

1- Em nossa opinião, os procedimentos adotados pelo setor de Estoque estão de acordo com a normas Interna da empresa, e não apresenta nenhuma irregularidade apresentada no papel de trabalho estão de acordo com a Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC T12 em seus artigos 12.1.3.1 e 12.2.4.1.

12.1.3.1 – Os papéis de trabalho são o conjunto de documentos e apontamentos com informações e provas coligidas pelo auditor interno que consubstanciam o trabalho executado.

12.2.4.1 – Ao determinar a extensão de um teste de auditoria interna de método de seleção dos itens a serem testados, o auditor interno pode empregar técnicas de amostragem estatística.

Opinião:

Chamamos atenção para o fato identificado, ao realizar aquisição de matéria prima, o setor de compras deverá verificar com o setor de estoque se dispõe de local de armazenagem suficiente, a falta de uma comunicação eficiente entre a setores em envolvido no processo, pode gerar perda para empresa, a fim de evitar danos financeiros para companhia, e que seja ressalvado a comunicação interna de ambas as partes, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC). 12.2.3.1, 12.2.3.2, 12.2.3.3, 12.2.3.4, 12.2.4.1.

Ênfase:

Chamamos atenção para o fato identificado, ao realizar aquisição de material prima, o setor de compras deverá verificar com o setor de estoque se dispõe de local de armazenagem suficiente para o armazenamento, e falta de uma comunicação eficiente entre a setores Compras e Estoque, a empresa poderia sofrer com perdas de matéria prima, a fim de evitar danos financeiros para empresa e que seja ressalvado a comunicação interna de ambas as partes, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC). 12.2.3.1, 12.2.3.2, 12.2.3.3, 12.2.3.4, 12.2.4.1.

12.2.3.1 – O auditor interno deve documentar, através de papéis de trabalho, todos os elementos significativos dos exames realizados, que evidenciem ter sido a auditoria interna executada de acordo com as normas aplicáveis.

12.2.3.2 – Os papéis de trabalho devem ter abrangência e grau de detalhe suficientes para propiciarem a compreensão do planejamento, da natureza, da oportunidade e extensão dos procedimentos de auditoria interna aplicados, bem como do julgamento exercido e do suporte das conclusões alcançadas.

12.2.3.3 – Os papéis de trabalho devem ser elaborados, organizados e arquivados de forma sistemática e racional.

12.2.3.4 – Ao se utilizar de análises, demonstrações ou quaisquer outros documentos, o auditor interno deve certificar-se de sua exatidão, sempre que integrá-los aos seus papéis de trabalho.

12.2.4.1 – Ao determinar a extensão de um teste de auditoria interna de método de seleção dos itens a serem testados, o auditor interno pode empregar técnicas de amostragem estatística.

5. Setor: Patrimônio

Nome do Auditor: Valdilene C. De Sousa Bandeira

Atividades contempladas:

- ⇒ Solicitar os relatórios gerenciais e o inventário de bens. Realizar inspeção física. Entrevistar os funcionários do setor;
- ⇒ Solicitar os balancetes das contas patrimoniais do imobilizado, confrontar o relatório contábil com o inventário;
- ⇒ Solicitar as notas fiscais de aquisição dos bens. Solicitar apólice de seguros;

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Inventário de bens e outros relatórios gerenciais;
- ✓ Relatório contábil de bens;
- ✓ Documentação de aquisição dos bens;

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1 - Em 01/10/2019 a equipe de auditoria requisitou do setor de patrimônio a listagem dos bens imobilizados contendo valor e descrição detalhada dos mesmos. Os auditores procederam com inspeção física e durante o processo de auditoria foi identificada uma sala no prédio comercial avaliada em R\$ 1.783.500,00 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta e Três mil e Quinhentos reais), de acordo com o caderno imobiliário de vários jornais do Estado o valor de mercado atual é R\$ 1.950.000,00 (Um milhão, Novecentos e Cinquenta mil reais) no processo de auditoria constatamos que imóvel está em poder de um dos acionista da empresa e o valor do imobilizado não foi devidamente contabilizado. Infringindo o princípio da entidade (Art.5º) e princípio do registro pelo valor original (Art. 7º parágrafo

1º inciso I), de acordo com a Resolução CFC 750/93, com alterações dados pela resolução CFC nº 1.282/2010.

2- Em 01/10/2019 a equipe de auditoria requisitou do setor de patrimônio a listagem dos bens imobilizados contendo valor e descrição detalhada dos mesmos. Os auditores procederam com inspeção física e identificaram o ativo devidamente identificado com placa de patrimônio. Com base na evidência documental, o setor de patrimônio apresentou a nota fiscal de compra e comprovante de quitação do ativo. Verificou-se também que o bem foi depreciado conforme a Legislação vigente LEI Nº 11.638, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

Sugestões para melhorias:

1. Em nossa opinião, os procedimentos adotados pelo setor de Patrimônio estão de acordo com a normas Interna da empresa, e não apresenta nenhuma irregularidade em seu papel de trabalho e estão de acordo com a Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) no Art 4º
2. Sugerimos a criação de fluxograma do processo de patrimônio para melhorar a comunicação interna entre os setores.

Ênfase:

Chamamos atenção para os fatos identificados, onde foi visualizado que por não haver a devida contabilização dos bens imobilizados, a Conta Imobilizado não apresenta o valor adequado. A empresa deve realizar mensalmente o controle da depreciação, de acordo com o RIR/1999 em seu artigo 301º, § 1º, § 2º e Lei nº 4.506, de 1964, artigo 45, § 1º, a fim de evitar danos financeiros para empresa e que seja ressalvado a autonomia Patrimonial de ambas as partes, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC). No Art. 4º

Art. 4º O Princípio da ENTIDADE reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o Patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição. Parágrafo único – O PATRIMONIO pertence à ENTIDADE, mas a recíproca não é verdadeira. A soma ou agregação contábil de patrimônios autônomos não resulta em nova ENTIDADE, mas numa unidade de natureza econômico-contábil. 1 – Em 15/setembro/2019 os auditores recomendam que seja respeitado o regulamento interno e que faça a correta adequação dos salários de cada funcionário com vista a equiparar o cargo do funcionário ao salário, conforme prevê o Plano de Cargos e Salários adotado pela empresa.

6. Setor: Tesouraria

Nome do Auditor: Dione Alana Paula da Silva

Atividades contempladas:

- ⇒ Solicitar os relatórios gerenciais do setor
- ⇒ Solicitar os balancetes e os razões das contas de fornecedor, banco, caixa. Solicitar os registros de aquisição de mercadorias e serviços. Confrontar o relatório contábil com o relatório financeiro
- ⇒ Entrevistar os funcionários do setor.
- ⇒ Solicitar as notas fiscais de aquisição de material e serviços, recibos e faturas.

Documentos pertinentes ao Setor:

- ✓ Relatórios Gerenciais do financeiro, Fluxo de caixa, Relatório de Fornecedor /Cliente e extrato bancário.
- ✓ Relatório contábil e financeiro.
- ✓ Documentação Notas Fiscais Faturas e Recibos

Irregularidades visualizadas na Auditoria:

Realizamos a análise documental e constatamos as seguintes irregularidades no setor:

1 – Em 12/setembro/2019, realizando fiscalização documental do período de 01/dezembro a 31/dezembro/2018, encontramos inconsistência de informação no Relatório de Caixa, onde existe o valor R\$56.600,00(Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos Reais).

Departamento de pessoal nos entregou o protocolo de entrega de Vale Transporte para pagamento.

Com data de 10/dezembro/2018. Sem Inconsistência. Conforme CPC 00.

2 – A equipe de auditores em 14 de setembro de 2019 visualizou um aumento elevado no setor de compra de matéria prima sem controle de custos no valor de R\$ 2.349.000,00 (Dois Milhões Trezentos e Quarenta e Nove Reais).

A tesouraria nos apresentou a nota fiscal e fatura em conformidade. Conforme CPC 00.

3 - A equipe observou em 18/setembro/2019 que 129 (Cento Vinte e Nove) funcionários de Operação recebiam salário de R\$ 4.750,00 (Quatro mil, Setecentos e Cinquenta Reais) e que não tinham recebido 20 (vinte) horas-extra, trabalhadas no período: 01 a 09/dezembro/2018. (Horas-Extras:

Noturnas). Que Totaliza o valor Total de Hora extra dos funcionários R\$104.446,02 (Cento e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Dois Centavos)

O Setor nos apresentou a documentação que recebeu do Departamento de Pessoal para pagamento do período acima citado, em conformidade. Conforme CPC-00.

4 - Os Auditores em 22 de setembro de 2019 observaram através do confronto do valor contabilizado em aplicações financeiras com os extratos de aplicações financeiras de 26 de outubro de 2018, inconsistência de informação contábil/financeira. O valor contabilizado R\$ 4.689.000,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais) e que deveria estar aplicado em três bancos distintos, em contas bancárias ligadas a empresa, de acordo com a informação contábil apresentada contudo ficou confirmado que 95% (noventa e cinco por cento) desse saldo constava nos extratos bancários de contas de aplicações financeiras ligadas à empresa, nas três instituições bancárias por ela utilizadas. O restante dos 5% (cinco por cento) do saldo, no valor de R\$ 234.450,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais) foi localizado em uma conta bancária não pertencente à empresa, e sim a um dos sócios.

Constamos inconsistência de aplicação de ativos e omissão de fiscalização no setor infringindo assim o Princípio da Entidade.

5 - Em 01/outubro/2019 foi visualizado pela equipe de auditoria que a Empresa não possuía um setor de T.I., onde o mesmo era terceirizado e não foi localizado no Setor competente o Contrato de Terceirização com um valor mensal de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil). Irregularidade no período de 01/janeiro a 31/dezembro/2018.

A Tesouraria nos apresentou as notas fiscais e as faturas pagas de todo o período 2018, sem irregularidades. Conforme CPC 00.

Sugestões para melhorias:

1 – Em 12/setembro/2019, a equipe de auditoria sugere que seja feito um protocolo de toda documentação que o setor encaminhe para a Contabilidade em tempo hábil, seguindo as normas internas para que o resultado do período tenha Representação Fidedigna junto a Diretoria, colaboradores e clientes.

Para que não haja distorções com o CPC 00(R1) – CQ12 e item 4.46, aprovado pela Resolução CFC nº 1374/2011:

Representação fidedigna

QC12. Os relatórios contábil-financeiros representam um fenômeno econômico em palavras e números. Para ser útil, a informação contábil-financeira não tem só que representar um fenômeno relevante, mas tem também que representar com fidedignidade o fenômeno que se propõe representar. Para ser representação perfeitamente fidedigna, a realidade retratada precisa ter três atributos. Ela tem que ser completa neutra e livre de erro. É claro, a perfeição é rara, se de fato alcançável. O objetivo é maximizar referidos atributos na extensão que seja possível.

Reconhecimento de passivos

4.46. Um passivo deve ser reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que uma saída de recursos detentores de benefícios econômicos seja exigida em liquidação de obrigação presente e o valor pelo qual essa liquidação se dará puder ser mensurado com confiabilidade

2 – A equipe de auditores em 14 de setembro de 2019 visualizou o procedimento correto do setor a tesouraria nos apresentou a nota fiscal e fatura, devidamente conferidas e assinadas para pagamento em

conformidade com a Norma Interna e conforme o CPC 00(R1) – CQ12 e item 4.46, aprovado pela Resolução CFC nº 1374/2011:

Representação fidedigna

QC12. Os relatórios contábil-financeiros representam um fenômeno econômico em palavras e números. Para ser útil, a informação contábil-financeira não tem só que representar um fenômeno relevante, mas tem também que representar com fidedignidade o fenômeno que se propõe representar. Para ser representação perfeitamente fidedigna, a realidade retratada precisa ter três atributos. Ela tem que ser completa neutra e livre de erro. É claro, a perfeição é rara, se de fato alcançável. O objetivo é maximizar referidos atributos na extensão que seja possível.

Reconhecimento de passivos

4.46. Um passivo deve ser reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que uma saída de recursos detentores de benefícios econômicos seja exigida em liquidação de obrigação presente e o valor pelo qual essa liquidação se dará puder ser mensurado com confiabilidade

3 - Em 18/setembro/2019 a equipe recebeu do Setor a documentação que recebeu do Departamento de Pessoal para pagamento do período acima citado, em conformidade. Sugerimos que continue a seguir a Norma Interna e a manutenção do protocolo para o processo siga correto conforme o CPC 00(R1) – CQ12 e item 4.46, aprovado pela Resolução CFC nº 1374/2011:

Representação fidedigna

QC12. Os relatórios contábil-financeiros representam um fenômeno econômico em palavras e números. Para ser útil, a informação contábil-financeira não tem só que representar um fenômeno relevante, mas tem também que representar com fidedignidade o fenômeno que se propõe representar. Para ser representação perfeitamente fidedigna, a realidade retratada precisa ter três atributos. Ela tem que ser completa neutra e livre de erro. É claro, a perfeição é rara, se de fato alcançável. O objetivo é maximizar referidos atributos na extensão que seja possível.

Reconhecimento de passivos

4.46. Um passivo deve ser reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que uma saída de recursos detentores de benefícios econômicos seja exigida em liquidação de obrigação presente e o valor pelo qual essa liquidação se dará puder ser mensurado com confiabilidade

4 - Os Auditores em 22 de setembro de 2019 observaram através do confronto do valor contabilizado em aplicações financeiras com os extratos de aplicações financeiras a inconsistência de aplicação de ativos e omissão de fiscalização no setor. Sugerimos o controle e a fiscalização maior por parte do setor em relação a depósitos bancários, para inibir a infringimento do Princípio da Entidade.

Princípio da Entidade

Art. 4º O Princípio da ENTIDADE reconhece o Patrimônio como objeto da Contabilidade e afirma a autonomia patrimonial, a necessidade da diferenciação de um Patrimônio particular no universo dos patrimônios existentes, independentemente de pertencer a uma pessoa, um conjunto de pessoas, uma sociedade ou instituição de qualquer natureza ou finalidade, com ou sem fins lucrativos. Por consequência, nesta acepção, o Patrimônio não se confunde com aqueles dos seus sócios ou proprietários, no caso de sociedade ou instituição. Parágrafo único – O PATRIMONIO pertence à ENTIDADE, mas a recíproca não é verdadeira. A soma ou agregação contábil de patrimônios autônomos não resulta em nova ENTIDADE, mas numa unidade de natureza econômico-contábil.

5 - Em 01/outubro/2019 foi visualizado pela equipe de auditoria as notas fiscais e as faturas pagas de todo o período 2018, sem irregularidades, apresentadas pela tesouraria. Sugerimos que continue a seguir a Norma Interna e a manutenção do protocolo para o processo siga correto conforme o CPC 00(R1) – CQ12 e item 4.46, aprovado pela Resolução CFC nº 1374/2011:

Representação fidedigna

94

QC12. Os relatórios contábil-financeiros representam um fenômeno econômico em palavras e números. Para ser útil, a informação contábil-financeira não tem só que representar um fenômeno relevante, mas tem também que representar com fidedignidade o fenômeno que se propõe representar. Para ser representação perfeitamente fidedigna, a realidade retratada precisa ter três atributos. Ela tem que ser completa neutra e livre de erro. É claro, a perfeição é rara, se de fato alcançável. O objetivo é maximizar referidos atributos na extensão que seja possível.

Reconhecimento de passivos

4.46. Um passivo deve ser reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que uma saída de recursos detentores de benefícios econômicos seja exigida em liquidação de obrigação presente e o valor pelo qual essa liquidação se dará puder ser mensurado com confiabilidade

ENFÂSE:

A Equipe de Auditoria chama atenção para a seriedade na execução dos procedimentos na mensuração, registro e pagamentos efetuados pela Tesouraria para refletir a realidade financeira e patrimonial nas demonstrações contábeis, observando devidamente os critérios de reconhecimento de ativos. No CPC 00(R1), item 4.44, aprovado pela Resolução CFC nº 1374/2011, conta o seguinte: 4.44. Um ativo deve ser reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que benefícios econômicos futuros dele provenientes fluirão para a entidade e seu custo ou valor puder ser mensurado com confiabilidade.

4. Limitação dos Trabalhos da Auditoria:

Nosso trabalho foi limitado ao curso normal das operações e se estendeu até os procedimentos que possibilitam o registro documental, representando, portanto, um estudo integral do controle interno que vise a recomendações de longo alcance ou a reestruturação do sistema em uso.

IV- RECOMENDAÇÕES PARA MELHORIA DOS CONTROLES INTERNOS E DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

1. Acompanhar de forma eficiente as horas extras de seus empregados, bem como respeitar a tabela salarial adotada na empresa e proceder com os devidos exames admissional e demissional, garantias e obrigações previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT

A sugestão visa o acompanhamento das atividades do setor de Departamento De Pessoal, com o intuito de subsidiar o mesmo, para que possa trabalhar conforme as normas e legislação pertinente, garantindo todos os direitos dos colaboradores.

A ênfase se dá pela necessidade imediata no controle das atividades do setor de Departamento De Pessoal, garantindo o pagamento de tudo que os funcionários têm por direito.

2. Efetuar um levantamento dos bens imóveis adquiridos pela empresa, confrontando com os bens imóveis constantes no relatório gerencial de bens e com o que efetivamente consta como contabilizado como ativo no patrimônio da empresa, procedendo com a devida depreciação do seu imobilizado, de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade.

A sugestão visa à implantação de um sistema gerencial que possa realizar o acompanhamento mensal dos lançamentos contábeis, visando a integridade do patrimônio da empresa, seguindo incondicionalmente o que prever os Princípios Fundamentais da Contabilidade.

A ênfase se dá pela necessidade imediata de ajustar todos os lançamentos contábeis resultantes das atividades da organização, visando a conformidade na apresentação de todas as demonstrações financeiras.

V - RECOMENDAÇÕES FINAIS:

Considerando que a auditoria de controle interno não tem função punitiva e decisória, em determinados fatos, o que se tem procedido é recomendar a adoção de procedimentos sempre indicando objetivamente os prejuízos que podem ser causados pelo não cumprimento dos fatos mencionados.

Afora estes aspectos elencados, quando da entrega do relatório da **NATU NET ELETRON LTDA**. Informando que a equipe de auditoria inscreve o universo e a amostra utilizada, bem como as técnicas e procedimentos utilizados para futuros trabalhos técnicos em Auditoria.

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A amplitude dos trabalhos e os resultados neste relatório de auditoria demonstram a qualidade e precisão do trabalho de levantamento de informações e de análise desta equipe de auditoria.

Os resultados caracterizam que os problemas que passa a **NATU NET ELETRON LTDA.** Podem se solucionados através de um melhor planejamento e comunicação entre os setores.

Para isso, faz-se necessário que a empresa identifique as atribuições de cada setor, bem como programar e facilitar as ações corretivas estabelecidas nas áreas Administrativa e Financeira.

A auditoria realizada na **NATU NET ELETRON LTDA.**, diagnosticou com precisão todas as falhas e conseqüentemente apontou os devidos ajustes que necessitam urgentemente ser realizado em todo o processo de trabalho executado pelos setores da organização. Observando os resultados obtidos com o trabalho realizado, ficou constatado falhas graves em determinadas áreas administrativas da empresa como: Auditoria Interna, Departamento Pessoal, Recursos Humanos e Contabilidade, foi visto também tais falhas em praticamente todos os setores financeiros da instituição que são: Contabilidade, Patrimônio e Tesouraria. A empresa necessita observar as recomendações para que estas falhas sejam sanadas. As citadas recomendações contribuirão para que a empresa atinja seus objetivos com maior eficiência e eficácia, otimizando seus resultados.

Fortaleza - CE, 04 de Novembro de 2019.



Dione Alane Paula da Silva
Auditor Líder

Dáfine Eviane de Oliveira Cruz.

Dáfine Eviane de Oliveira Cruz

Auditor Sênior

Deborah Maria de Sousa Nascimento

Deborah Maria de Sousa Nascimento

Auditor Sênior

Fernanda Cavalcante Maciel

Fernanda Cavalcante Maciel

Auditor Sênior

Valdilene Carneiro de Sousa Bandeira

Valdilene Carneiro de Sousa Bandeira

Auditor Sênior

Waneusa Pereira Dantas

Waneusa Pereira Dantas

Auditor Sênior

PARECER DE AUDITORIA COM RESSALVA

Parecer dos auditores independentes

1. Examinamos o balanço patrimonial do Exercício de 2018 e as bases documentais dos setores auditados da **NATU NET ELETRON LTDA**, levantado pelo processo de Auditoria em 01/ setembro a 01/ outubro de 2019, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos do exercício findo nessa data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de emitir parecer sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controles internos da entidade; (b) a constatação com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

3. Acompanhar de forma eficiente as horas extras de seus empregados, bem como respeitar a tabela salarial adotada na empresa e proceder com

os devidos exames admissional e demissional, garantias e obrigações previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT

A sugestão visa o acompanhamento das atividades do setor de Departamento De Pessoal, com o intuito de subsidiar o mesmo, para que possa trabalhar conforme as normas e legislação pertinente, garantindo todos os direitos dos colaboradores.

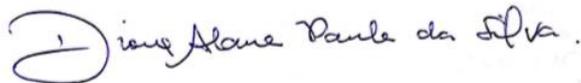
A ênfase se dá pela necessidade imediata no controle das atividades do setor de Departamento De Pessoal, garantindo o pagamento de tudo que os funcionários têm por direito.

3. Efetuar um levantamento dos bens imóveis adquiridos pela empresa, confrontando com os bens imóveis constantes no relatório gerencial de bens e com o que efetivamente consta como contabilizado como ativo no patrimônio da empresa, procedendo com a devida depreciação do seu imobilizado, de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade.

A sugestão visa à implantação de um sistema gerencial que possa realizar o acompanhamento mensal dos lançamentos contábeis, visando a integridade do patrimônio da empresa, seguindo incondicionalmente o que prever os Princípios Fundamentais da Contabilidade.

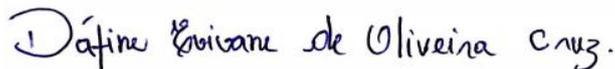
A ênfase se dá pela necessidade imediata de ajustar todos os lançamentos contábeis resultantes das atividades da organização, visando a conformidade na apresentação de todas as demonstrações financeiras.

Fortaleza - CE, 04 de Novembro de 2019.



Dione Alane Paula da Silva

Auditor Líder



Dáfine Eviane de Oliveira Cruz

Auditor Sênior



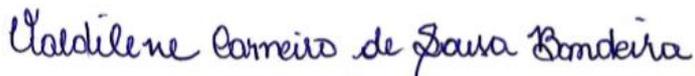
Deborah Maria de Sousa Nascimento

Auditor Sênior



Fernanda Cavalcante Maciel

Auditor Sênior



Valdilene Carneiro de Sousa Bandeira

Auditor Sênior



Waneusa Pereira Dantas

Auditor Sênior

ANEXOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA

CONTRATANTE: NATU NET ELETRON LTDA

ENDEREÇO: RUA DAS FLORES, 200 JARDIM SECRETO.

CNPJ: 03.475.235/0001-21
REPRESENTANTE: LILIANA LACERDA

CONTRATADA: DFV AUDITORIA & CONSULTORIA LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS GIRASSOIS, 52 - LUZ DO SOL.
CNPJ: 02.264.268 /0001-26
REPRESENTANTE: DIONE ALANA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM AS PARTES ACIMA MENCIONADAS E QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUMERADAS:

DO OBJETO

1ª - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de auditoria contábil pela **EMPRESA DFV AUDITORIA & CONSULTORIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

2ª - Os serviços abrangidos pelo presente contrato são os especificados nas cláusulas seguintes:

DOS SERVIÇOS ABRANGIDOS

3ª - O presente contrato abrange serviços de Auditoria Contábil nas áreas de Administrativa e Financeira.

- **Da área Administrativa** - A **CONTRATADA** executará os serviços a seguir enumerados:

1. SETOR: AUDITORIA INTERNA:

- Averiguar se o setor está priorizando a análise das áreas com maior risco de controle interno. Analisar a eficiência e eficácia na escolha dos programas a serem executados.
- Analisar se a informação contida nos papéis de trabalho está de acordo com as normas de auditoria interna vigentes. Verificar se os papéis de trabalho embasam satisfatoriamente as irregularidades encontradas.
- Analisar a assertividade das recomendações contidas nos relatórios de auditoria interna frente ao problema identificado. Verificar a adequabilidade da redação dos relatórios junto às normas de auditoria interna vigentes. Verificar se houve negligência do setor em relação a alguma irregularidade encontrada e não apontada devidamente no relatório. Verificar se a organização corrigiu as irregularidades apontadas.

2. SETOR: CONTROLADORIA:

- Analisar a eficiência e eficácia dos relatórios de planejamento gerencial, bem como da missão, visão e valores adotados.

- Averiguar se o setor está priorizando as ações nas áreas com maior risco de controle interno no planejamento de suas ações.
- Analisar os controles internos ligados à execução dos trabalhos da controladoria, frente ao planejamento. Verificar a eficiência e eficácia da execução das ações planejadas.
 - Verificar os controles internos utilizados no monitoramento do controle da qualidade da produção e a adequação às normas de qualidade adotadas.
 - Verificar o registro e controle das demandas. Analisar se as demandas vindas de outros setores estão sendo solucionadas e devidamente acompanhadas.

3. SETOR: DEPARTAMENTO DE PESSOAL:

- Averiguar se o setor está priorizando a de área Pessoal de controle interno. Analisar a efetiva rotina do setor
- Analisar se a informação contida na contabilidade está de acordo com contidas no Departamento de Pessoal. Verificar se as informações estão dentro das normas legais
- Analisar se as obrigações acessórias do Departamento estão em conformidade com a legislação e condizem com a realidade da empresa. Verificar se houve negligência do setor.

4. SETOR: OUVIDORIA:

- Verificar o registro das demandas e seu histórico, bem como o destino das solicitações. Verificar se a ferramenta escolhida para registro de demandas atende as necessidades de informações, se permite controles, interação com as demais áreas e se traz ganho de produtividade no processo da tratativa das demandas.

- Analisar o fluxo para recomendações de melhorias à organização, estabelecendo as responsabilidades de cada área, prazos e responsáveis pelas decisões em acatar ou recusar uma recomendação e como é feito o acompanhamento dos planos de ação.
- Verificar se as demandas e o seu tratamento estão sendo repassados para a presidência de maneira satisfatória.

5. SETOR: PRESIDÊNCIA:

- Verificar as medidas tomadas e quão elas impactam no engajamento de seus funcionários para garantir a consolidação de uma cultura organizacional pautada na busca de qualidade e crescimento individual e coletivo.
- Verificar a viabilidade da legislação específica e bem como a viabilidade técnica para novos investimentos.
- Fiscalizar o cumprimento das medidas tomadas, visando sempre esforços que se traduzam em benefícios para a empresa, os clientes e para a sociedade em geral.
- Analisar os métodos e procedimentos usados para fortalecer o crescimento e a consolidação dos negócios da empresa.

6. SETOR: RECEPÇÃO:

- Verificar o controle de recebimento de documento, bem como o envio para o setor destinatário.
- Analisar a identificação de entrada e saída de pessoas na empresa.
- Analisar filtro de ligações recebidas e destinação para o setor solicitado.

7. SETOR: RECURSOS HUMANOS:

- Visualizar a política de recursos humanos.
- Verificar se os salários são pagos de acordo com a legislação vigente.
- Verificar se foi criada a CIPA de acordo com a legislação.
- Controlar e avaliar a adoção do plano de cargos e salários que deem e beneficiem perspectivas de crescimento para seus colaboradores.

8. SETOR: SERVIÇOS GERAIS:

- Verificar a eficiência dos serviços de limpeza e conservação da empresa.
- Verificar os documentos de saída de material requisitado.
- Confrontar os documentos/contratos de prestação de serviços.

9. SETOR: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

- Verificar controles de backup dos arquivos da empresa, seu arquivo em nuvem.
- Analisar como a empresa protege seus dados, e o controle de acesso dos funcionários aos sistemas de informação.
- Verificar o prazo para realização de projetos, bem como a abertura de chamados do setor de tecnologia da informação.

✓ **Da área Financeira** – A **CONTRATADA** executará os serviços na área financeira á seguir enumerados:

1. SETOR: ALMOXARIFADO:

- Gerenciar através de inventário físico x contábil o controle de entrada e saída de bens e produtos.

- Controlar e conferir o recebimento de notas fiscais, com o objetivo de assegurar que todas as notas recebidas estejam de acordo com os princípios e normas fiscais.
- Gerenciar os estoques com objetivo de garantir quantidades suficientes para atender a demanda de vendas

2. SETOR: COMPRAS:

- Analisar o processo de cotação de compras de insumos.
- Verificar se o processo de compras está sendo registrado corretamente no sistema ERP.
- Visualizar se houveram falhas na logística da compra e entrega das mercadorias e dos produtos.
- Analisar o processo de controle de pedidos de materiais ao melhor preço e melhores condições.
- Identificar os controles utilizados para analisar a situação do cadastro dos fornecedores da empresa.

3. SETOR: CONTABILIDADE:

- Verificar composição de saldo das contas contábeis, bem como analisar sua correta escrituração.
- Analisar as demonstrações financeiras da entidade para verificação das corretas aplicações das normas contábeis.
- Correlacionar os documentos com a escrituração realizada.

4. SETOR: ESTOQUE:

- Gerenciar a entrada de mercadorias, ordens de compras.
- Gerenciar o período que a mercadoria/produto fica armazenado no estoque da empresa.
- Gerenciar os estoques com objetivo de garantir quantidades suficientes para atender a demanda de vendas.

5. SETOR: PATRIMONIO:

- Verificar a eficiência dos controles internos nos relatórios gerenciais de registro e controle dos bens adquiridos, confrontando-os com o relatório contábil.
- Analisar se a informação contábil referente aos registros de bens, contida nas demonstrações financeiras reflete a realidade da empresa. Verificar a metodologia adotada para registro e depreciação dos bens, sugerindo melhorias.
- Confrontar os documentos de aquisição dos bens com o registro contábil e o inventário.

6. SETOR: TESOURARIA:

- Verificar a eficiência dos controles internos nos relatórios gerenciais de registro e controle financeiro confrontando-os com o relatório contábil.
- Analisar se a informação contábil referente aos registros contidos nas demonstrações financeiras reflete a realidade da empresa. Verificar a metodologia adotada para registro
- Confrontar os documentos de aquisição, Serviço, Recibos e Faturas com o registro contábil.

DA EXECUÇÃO

4ª - Os trabalhos serão desenvolvidos nas instalações da **CONTRATADA**, por equipes especializadas em cada uma das áreas pertinentes a este contrato;

5ª - Fica sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**, o envio de informações à **CONTRATADA**, para que sejam cumpridas fielmente as obrigações previstas no presente contrato;

6ª - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, manter a **CONTRATANTE** informada sobre quaisquer alterações que observar nos elementos que compõem o presente contrato, e que impactem o patrimônio da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de relatório consubstanciado, para que haja ajustamentos e adequações às rotinas estabelecidas em comum acordo;

DOS HONORÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

7ª - Ficamos acertados, á título de remuneração dos serviços ora contratados, a quantia de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, sendo reajustados por ocasião das alterações das obrigações da **CONTRATADA**, por solicitação da **CONTRATANTE**;

§ Único – O pagamento deverá ser efetuado junto à rede bancária participante do sistema de compensação, na data constante da fatura, sendo cobrados juros de mora nos casos em que o pagamento seja efetuado em data posterior à apresentada no boleto bancário.

DOS MATERIAIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS

8ª - A aquisição dos materiais para acondicionamento e utilização por parte do pessoal da **CONTRATADA** será custeada pela **CONTRATANTE**, que deve seguir as orientações da **CONTRATADA** no que se refere à qualidade e tipos dos materiais;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9ª - Compete à **CONTRATADA**, além de cumprir o que prescrevem as cláusulas alusivas aos serviços prestados:

- a) Manter os serviços sempre em ordem e em dia;
- b) Manter sigilo sobre operações da **CONTRATANTE** a que tiver acesso;
- c) Cumprir com o Código de Ética Profissional do Contabilista;
- d) Cumprir as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- e) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito ao ressarcimento de multas ou juros que decorram de negligência ou erro comprovado de membros de sua equipe.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10ª - Compete à **CONTRATANTE**, além de cumprir a obrigação principal referente ao presente contrato:

- a) Disponibilizar para a **CONTRATADA**, em datas previamente acertadas, toda a documentação que dará suporte aos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, para que sejam cumpridos todos os prazos legais e contratuais;
- b) Zelar pelo cumprimento das recomendações e solicitações da **CONTRATADA**, para que os serviços sejam prestados sempre em dia e em ordem;
- c) Remunerar à **CONTRATADA** por serviços que sejam prestados e que não sejam os constantes deste instrumento;
- d) Efetuar levantamentos físicos e assentamentos em livros, de inventários de estoques de mercadorias e produtos a comercializar, bem como outros bens, para o encerramento de balanços ou balancetes;
- e) Disponibilizar para a **CONTRATADA**, equipamentos, local e materiais adequados para a execução dos serviços aqui constantes.

113

DAS EXCLUSÕES

11ª - A **CONTRATADA**, não executará quaisquer serviços que não estejam expressamente contidos no presente instrumento sem acerto prévio sobre as condições de execução e honorários com a **CONTRATANTE**;

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

12ª - O presente contrato terá vigência de 01 (um) mês, e terá início em 01/09/2019 e termino 01/10/2019, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que o seja mediante aviso prévio, por escrito;

13ª - Após decorrido o prazo de aviso prévio, nos casos em que a **CONTRATANTE** não forneceu os dados necessários à elaboração das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, o mesmo será prorrogado sucessivamente por iguais períodos de 30 (trinta) dias, até que sejam organizados todos os detalhes para a transferência de obrigações e a devida rescisão.

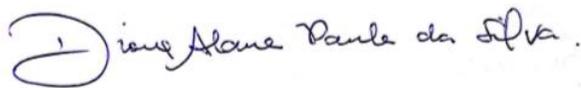
14ª – As partes contratadas elegem o foro desta cidade para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

E, por acharem-se justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Fortaleza, 27 de agosto de 2019.

_____ **LILIANA LACERDA** _____

EMPRESA CONTRATANTE



Dione Alane Paula da Silva

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

Fortaleza, 27 de agosto de 2019.

A
Empresa DFV AUDITORIA & CONSULTORIA

Assunto: Proposta de Prestação de Serviços em Auditoria

Prezados Senhores:

Estamos encaminhando a V.Sa. nossa proposta de prestação de serviços de auditoria, conforme segue:

I – DAS PARTES

CONTRATANTE: NATU NET ELETRON LTDA, Rua das Flores, nº 200 Bairro: Jardim Secreto, CNPJ: 03.475.235/0001-21.

CONTRATADA: DFV AUDITORIA & CONSULTORIA, Rua dos Girassóis, nº 52 Bairro: Luz do Sol, CNPJ: 10.876.444/0001-67.

II – DO OBJETO

A **CONTRATADA** executará a prestação de serviços profissionais de auditoria contábil, onde as atividades fins estarão voltadas nos conhecimentos técnicos, atenta às Normas Brasileiras de Contabilidade, pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade No. 1.203/09 – NBC TA 200, com a condução da auditoria em conformidade com as Normas de auditoria, tendo como objetivo a emissão de parecer sobre a sua adequação, devendo cumprir as exigências éticas relevantes, inclusive as pertinentes à independência, no que se refere aos trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis. Ressaltando o código de ética dos contabilistas e profissionais que executam o trabalho técnico em Auditoria.

III - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- Fazem parte dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA:
- Verificar a adequação dos registros contábeis e paralelos;
- Analisar os documentos comprobatórios dos fatos auditados, examinando os documentos originais, devendo observar a autenticidade, normalidade, aprovação e registro;

- Revisar os principais cálculos realizados pela empresa auditada, verificando sua exatidão. Colocando entre as conferências de cálculos fundamentais a conferência de soma.
- Detalhar e esclarecer procedimentos da auditoria;
- Examinar a existência dos bens e títulos a receber, assim como dos documentos comprobatórios dos registros. Para realização da contagem de caixa, teremos o cuidado necessário para que o resultado seja válido, através de contagem sem prévio aviso, obtendo declaração formal de devolução dos numerários contados, realizando anotações da contagem em papel de trabalho próprio e certificando do número de caixa existente na empresa.
- Observar a relação entre um fato examinado em uma área com seus impactos em outras.
- Acompanhar o encerramento do Balanço Patrimonial

IV – PROGRAMA DO TRABALHO A SER REALIZADO PELA EQUIPE DE AUDITORIA:

- Executar os procedimentos de verificação, retratando a extensão, natureza e profundidade das informações quando for considerado necessário;
- Estabelecer a forma adequada de realizações dos trabalhos;
- Determinar de forma clara e objetiva as etapas dos trabalhos a serem realizados;
- Controlar o tempo despendido na realização do trabalho;
- Dar sequência lógica de realização do trabalho;
- Realizar avaliação do controle interno como base para a extensão e profundidade do trabalho a ser realizado;
- Definir com cautela os tipos de procedimentos e o momento adequado de sua aplicação.

V – PARECER DA EQUIPE DE AUDITORIA SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

- Expressar de forma objetiva e clara opinião sobre as demonstrações contábeis;
- Mencionar as normas de auditoria que foram seguidas na execução dos trabalhos;
- Expressar de forma clara sobre a situação orçamentária, patrimonial e financeira da empresa, colocando o resultado de suas operações, as mutações no patrimônio líquido, as variações patrimoniais e as origens e aplicações de recursos;
- Emitir parecer das demonstrações contábeis de responsabilidade técnico-profissional perante a empresa, obedecendo às características intrínsecas e extrínsecas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

VI – RELATÓRIO DE AUDITORIA

Na fase final do processo de auditoria, será emitido relatório, comunicando e apresentando os resultados dos trabalhos realizados, suas conclusões, opiniões, recomendações e as providências necessárias a serem tomadas pela empresa.

VII – DOS HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

Os Honorários cobrados pela prestação do serviço de auditoria a **CONTRATANTE** será no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**.

As despesas decorrentes dos serviços realizados fora do perímetro urbano de Fortaleza, envolvendo: locomoção; fotocópias, cartorárias e outras a serem realizadas durante atividades desenvolvidas pela auditoria contábil e outras despesas extras que se fizerem necessárias de acordo com o andamento do serviço e vinculadas ao objeto do presente contrato, deverão ser arcadas pela **CONTRATANTE** no momento em que ocorrerem, mediante antecipação de numerário ou reembolso vinculado à comprovação.

Forma de Pagamento pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será:

- 30% no ato da assinatura do referido contrato;
- 30% após quinze (15) dias após o início dos trabalhos;
- 40% serão pagos no final dos trabalhos após ser apresentado o relatório final de auditoria.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** é a única responsável **CIVIL** e **CRIMINALMENTE** pela veracidade da documentação necessária, solicitada e entregue à **CONTRATADA**;

A **CONTRATANTE** deverá fornecer toda a documentação necessária para o bom andamento e cumprimento do objeto deste contrato.

IX – SIGILO

Todos os trabalhos de auditoria serão relatados por escrito pela **CONTRATADA** e entregue apenas à Diretoria da **CONTRATANTE** ou à pessoa indicada por escrito, sendo mantidas em completo sigilo, pela **CONTRATADA**, todas as informações quanto ao seu resultado.

X – DA VALIDADE

A presente proposta terá validade de 15 (quinze) dias, a partir da ciência do **CONTRATANTE**.

XI - DO PERÍODO EXAMINADO:

Compreendo os exames de auditoria com a fiscalização e análise documental do período de **01/01/2018** até **31/12/2018**, com a operacionalização dos trabalhos técnicos no período **01/09/2019** até **01/10/2019**.

XII - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, como único competente para reconhecer e dirimir todas as questões e controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

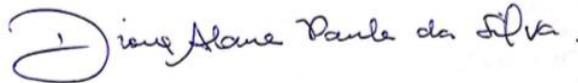
E, para firmeza e como prova de haverem assim lido e concordado com todas as cláusulas e condições estabelecida no presente instrumento particular, por estarem assim, justas e contratadas, as partes o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que o mesmo produza os efeitos legais.

Fortaleza, 27 de agosto de 2019.

PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA AUDITORIA

____ **LILIANA LACERDA** ____

EMPRESA CONTRATANTE



Dione Alane Paula da Silva

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
2. _____
Nome:
RG:

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: Deborah Maria de Sousa Nascimento ÁREA AUDITADA: Administrativa SETOR: Auditoria Interna PERÍODO DA AUDITORIA: 01/09/2019 a 01/10/2019				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/ TRABALHADAS
Programas de auditoria	Averiguar se o setor está priorizando a análise das áreas com maior risco de controle interno. Analisar a eficiência e eficácia na escolha dos programas a serem executados.	Solicitar os programas de auditoria interna. Entrevistar os funcionários do setor, para entender os critérios de escolha dos trabalhos executados.	01/09/2019 a 01/10/2019	10HS
Papéis de trabalho e relatório de documentos auditados.	Analisar se a informação contida nos papéis de trabalho está de acordo com as normas de auditoria interna vigentes. Verificar se os papéis de trabalho embasam satisfatoriamente as irregularidades encontradas.	Solicitar os papéis de trabalho da auditoria interna.	01/09/2019 a 01/10/2019	20HS.
Relatórios de auditoria e controle das recomendações.	Analisar a assertividade das recomendações contidas nos relatórios de auditoria interna frente ao problema identificado. Verificar a adequabilidade da redação dos relatórios junto às normas de auditoria interna vigentes. Verificar se houve negligência do setor em relação a alguma irregularidade encontrada e não apontada devidamente no relatório. Verificar se a organização corrigiu as irregularidades apontadas.	Solicitar os relatórios de auditoria interna juntamente com seu parecer. Confrontar as recomendações com os pontos identificados nos papéis de trabalho e com as leis vigentes.	01/09/2019 a 01/10/2019	10HS

Dione Alana Paula da Silva

Auditor Líder

Dione Alana Paula da Silva

Deborah Maria de Sousa Nascimento

Auditor do Setor Auditado

Deborah Maria de Sousa Nascimento

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: Waneusa Pereira Dantas ÁREA AUDITADA: Administrativa SETOR: Controladoria PERÍODO DA AUDITORIA: 01/09/2019 a 01/10/2019				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/ TRABALHADAS
Relatórios gerenciais de planejamento, missão, visão e valores.	Analisar a eficiência e eficácia dos relatórios de planejamento gerencial, bem como da missão, visão e valores adotados. Averiguar se o setor está priorizando as ações nas áreas com maior risco de controle interno no planejamento de suas ações.	Solicitar os relatórios gerenciais do setor com foco no planejamento gerencial, além do planejamento estratégico.	01/09/2019 a 01/10/2019	5HS
Relatórios de monitoramento da execução do planejamento.	Analisar os controles internos ligados à execução dos trabalhos da controladoria, frente ao planejamento. Verificar a eficiência e eficácia da execução das ações planejadas.	Solicitar os relatórios administrativos do setor para verificar os controles internos adotados e monitorados.	01/09/2019 a 01/10/2019	15HS.
Relatórios gerenciais de monitoramento da qualidade da produção	Verificar os controles internos utilizados no monitoramento do controle da qualidade da produção e a adequação às normas de qualidade adotadas.	Solicitar os relatórios gerenciais com foco no controle e monitoramento da qualidade da produção.	01/09/2019 a 01/10/2019	10HS
Relatórios gerenciais de controle.	Verificar o registro e controle das demandas. Analisar se as demandas vindas de outros setores estão sendo solucionadas e devidamente acompanhadas.	Solicitar os relatórios gerenciais de controle.	01/09/2019 a 01/10/2019	10HS



Auditor Líder

Dione Alana Paula da Silva


Auditor do Setor Auditado

Waneusa Pereira Dantas

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: Dione Alana Paula da Silva ÁREA AUDITADA: Administrativa SETOR: Departamento de Pessoal PERÍODO DA AUDITORIA: <u>01/09/2019 a 10/10/2019</u>				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/ TRABALHADAS
Livro Registro de Empregados e documentação	Averiguar se o setor está priorizando a de área Pessoal de controle interno. Analisar a efetiva rotina do setor	Solicitar o livro de Registro de Empregados, Entrevistar os funcionários dos setores.	01/09/2019 A 01/10/2019	10HS
Relatório Contábil	Analisar se a informação contida na contabilidade está de acordo com contidas no Departamento de Pessoal. Verificar se as informações estão dentro das normas legais	Solicitar os relatórios da contabilidade, balancete e razão de Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Certidões Negativas relacionadas ao setor.	01/09/2019 A 01/10/2019	20HS.
Relatórios de Setor Pessoal e comprovantes de envio de obrigação acessória	Analisar se as obrigações acessórias do Departamento estão em conformidade com a legislação e condizem com a realidade da empresa. Verificar se houve negligência do setor.	Solicitar os documentos de Folha de pagamento, RAIS, CAGED, DIRF, SEFIP, GFIP, plano de saúde, vale refeição e vale transporte. Confrontar as informações do setor com as leis vigentes.	01/09/2019 A 01/10/2019	10HS



Auditor Líder

Dione Alana Paula da Silva

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: Waneusa Pereira Dantas ÁREA AUDITADA: Administrativa SETOR: Ouvidoria PERÍODO DA AUDITORIA: 01/09/2019 a 01/10/2019				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/ TRABALHADAS
Registro de demandas	Verificar o registro das demandas e seu histórico, bem como o destino das solicitações. Verificar se a ferramenta escolhida para registro de demandas atende as necessidades de informações, se permite controles, interação com as demais áreas e se traz ganho de produtividade no processo da tratativa das demandas	Solicitar o registro das demandas. Entrevistar funcionário do setor.	01/09/2019 a 01/10/2019	15HS
Relatórios gerenciais de recomendações de melhorias	Analisar o fluxo para recomendações de melhorias à organização, estabelecendo as responsabilidades de cada área, prazos e responsáveis pelas decisões em acatar ou recusar uma recomendação e como é feito o acompanhamento dos planos de ação	Solicitar relatórios de recomendações de melhorias.	01/09/2019 a 01/10/2019	20HS.
Relatório gerencial de comunicação	Verificar se as demandas e o seu tratamento estão sendo repassados para a presidência de maneira satisfatória.	Solicitar relatórios de comunicação.	01/09/2019 a 01/10/2019	5HS



Auditor Líder

Dione Alana Paula da Silva


Auditor do Setor Auditado

Waneusa Pereira Dantas

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: Dáfine Evivane de Oliveira Cruz ÁREA AUDITADA: Administrativa SETOR: Presidência PERÍODO DA AUDITORIA: <u>01/09/2019 a 01/10/2019</u>				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/ TRABALHADAS
Contrato Social e alterações (aditivos ao Contrato social).	Verificar as medidas tomadas e quão elas impactam no engajamento de seus funcionários para garantir a consolidação de uma cultura organizacional pautada na busca de qualidade e crescimento individual e coletivo.	Analisar a compatibilidade dos processos de mudanças na cultura da organização.	01/09/2019 a 01/10/2019	10HS
Relatórios Financeiros.	Verificar a viabilidade da legislação específica e bem como a viabilidade técnica para novos investimentos.	Visualizar os métodos e processos utilizados para garantir um retorno adequado dos investimentos dos sócios.	01/09/2019 a 01/10/2019	10HS
Relatórios Gerenciais.	Fiscalizar o cumprimento das medidas tomadas, visando sempre esforços que se traduzam em benefícios para a empresa, os clientes e para a sociedade em geral.	Avaliar os contratos com a direção de outras empresa e órgãos do governo.	01/09/2019 a 01/10/2019	10HS
Contratos firmados com outras empresas.	Analisar os métodos e procedimentos usados para fortalecer o crescimento e a consolidação dos negócios da empresa.	Avaliar os métodos e processos usados para coordenar as negociações para compras, associação com outras empresas.	01/09/2019 a 01/10/2019	10HS

Dione Alana Paula da Silva

Auditor Líder

Dione Alana Paula da Silva

Dáfine Evivane de Oliveira Cruz

Auditor do Setor Auditado

Dáfine Evivane De Oliveira Cruz

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: Waneusa Pereira Dantas ÁREA AUDITADA: Administrativa SETOR: Recepção PERÍODO DA AUDITORIA: 01/09/2019 a 01/10/2019				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/ TRABALHADAS
Protocolo de recebimento de documentação	Verificar o controle de recebimento de documento, bem como o envio para o setor destinatário.	Solicitar o livro de registro de documentos recebidos.	01/09/2019 a 01/10/2019	15HS
Entrada e Saída de pessoas	Analisar a identificação de entrada e saída de pessoas na empresa.	Solicitar registro de entrada e saída de pessoas na empresa.	01/09/2019 a 01/10/2019	10HS.
Recebimento de ligações	Analisar filtro de ligações recebidas e destinação para o setor solicitado.	Solicitar normas de condutas interna na abordagem de ligações.	01/09/2019 a 01/10/2019	15HS



Auditor Líder

Dione Alana Paula da Silva

Auditor do Setor Auditado

Waneusa Pereira Dantas

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: Dáfine Evivane de Oliveira Cruz ÁREA AUDITADA: Administrativa SETOR: Recursos Humanos PERÍODO DA AUDITORIA: <u>01/09/2019 a 01/10/2019</u>				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/ TRABALHADAS
Regulamento Interno.	Visualizar a política de recursos humanos.	Analisar a política de recursos humanos.	01/09/2019 a 01/10/2019	10hs
Folha de pagamento.	Verificar se os salários são pagos de acordo com a legislação vigente.	Solicitar a tabela de cargos e salários.	01/09/2019 a 01/10/2019	10hs
Livro da CIPA.	Verificar se foi criada a CIPA de acordo com a legislação.	Analisar o registro de empregados.	01/09/2019 a 01/10/2019	10hs
Convenção coletiva do trabalho.	Controlar e avaliar a adoção do plano de cargos e salários que deem e beneficiem perspectivas de crescimento para seus colaboradores.	Fiscalizar as medidas tomadas para aferir os processos internos, das medidas adotadas para implantação do plano de cargos e salário dos colaboradores.	01/09/2019 a 01/10/2019	10hs

Dione Alana Paula da Silva

Auditor Líder

Dione Alana Paula da Silva

Dáfine Evivane de Oliveira Cruz.

Auditor do Setor Auditado

Dáfine Evivane De Oliveira Cruz

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: Valdilene Carneiro de Sousa Bandeira ÁREA AUDITADA: Administrativa SETOR: Serviços Gerais PERÍODO DA AUDITORIA: 01/09/2019 a 01/10/2019				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/ TRABALHADAS
Check list de atividades	Verificar a eficiência dos serviços de limpeza e conservação da empresa.	Realizar diariamente a conservação de manutenção da organização de acordo com os padrões de qualidade da empresa.	01/09/2019 a 01/10/2019	15/HS
Relatório de material de uso e consumo	Verificar os documentos de saída de material requisitado.	Analisar os relatórios de retirada de materiais, com objetivo de identificar se não houve desperdício.	01/09/2019 a 01/10/2019	10/HS.
Relação dos contratos de manutenção e conservação predial	Confrontar os documentos/contratos de prestação de serviços	Analisar documentos/contratos de serviços prestados liquidados, através de visitas in loco no local apresentado na proposta comercial.	01/09/2019 a 01/10/2019	15/HS

Dione Alana Paula da Silva

Auditor Líder

Dione Alana Paula da Silva

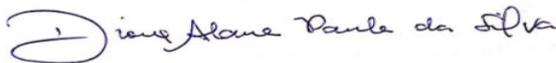
Valdilene Carneiro de Sousa Bandeira

Auditor do Setor Auditado

Valdilene Carneiro de Sousa Bandeira

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: Waneusa Pereira Dantas ÁREA AUDITADA: Administrativa SETOR: Tecnologia da Informação PERÍODO DA AUDITORIA: 01/09/2019 a 01/10/2019				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/ TRABALHADAS
Backup dos arquivos digitais da empresa	Verificar controles de backup dos arquivos da empresa, seu arquivo em nuvem.	Acompanhar a salvaguarda de arquivos digitais da empresa.	01/09/2019 a 01/10/2019	15HS
Política de Segurança da Informação e controle de acessos.	Analisar como a empresa protege seus dados, e o controle de acesso dos funcionários aos sistemas de informação.	Solicitar relatórios e normas internas que estabelecem critérios da segurança digital.	01/09/2019 a 01/10/2019	20HS.
Projetos de Tecnologia da empresa	Verificar o prazo para realização de projetos, bem como a abertura de chamados do setor de tecnologia da informação.	Solicitar acompanhamento de projetos em andamento, prazos de conclusão.	01/09/2019 a 01/10/2019	5HS



Auditor Líder

Dione Alana Paula da Silva


Auditor do Setor Auditado

Waneusa Pereira Dantas

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: Valdilene Carneiro de Sousa Bandeira ÁREA AUDITADA: Financeira SETOR: Almoarifado PERÍODO DA AUDITORIA: 01/09/2019 a 01/10/2019				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/ TRABALHADAS
Relatório de estoque	Gerenciar através de inventário físico x contábil o controle de entrada e saída de bens e produtos.	Realizar mensalmente inventário de estoque físico com 1º e 2º contagem para garantir acurácia do estoque físico.	01/09/2019 a 01/10/2019	20HS
Recebimento e de notas fiscais	Controlar e conferir o recebimento de notas fiscais, com o objetivo de assegurar que todas as notas recebidas estejam de acordo com os princípios e normas fiscais.	Averiguar através de conferencia a mercadoria recebida tem pedido de compra liberado pela área requisitante, natureza da operação, quantidade, valor se conferi com pedido requisitado pela área.	01/09/2019 a 01/10/2019	20HS.
Organização das mercadorias recebidas	Gerenciar os estoques com objetivo de garantir quantidades suficientes para atender a demanda de vendas	Monitoramento através de relatório de estoque e saldo, para evitar excesso que pode causar aumento nos custos e risco de perda	01/09/2019 a 01/10/2019	20HS

Dione Alana Paula da Silva

Auditor Líder

Dione Alana Paula da Silva

Valdilene Carneiro de Sousa Bandeira

Auditor do Setor Auditado

Valdilene Carneiro de Sousa Bandeira

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: Valdilene Carneiro de Sousa Bandeira ÁREA AUDITADA: Financeiro SETOR: Compras PERÍODO DA AUDITORIA: 01/09/2019 a 01/10/2019				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/ TRABALHADAS
Relatório de cotação para compras de insumos.	Analisar o processo de cotação de compras de insumos.	Solicitar os relatórios de cotações dos insumos.	01/09/2019 a 01/10/2019	10HS
Processo de compras no sistema ERP.	Verificar se o processo de compras está sendo registrado corretamente no sistema ERP.	Analisar o processo de compras no sistema ERP.	01/09/2019 a 01/10/2019	15HS
Relação de acompanhamento de entrega.	Visualizar se houveram falhas na logística da compra e entrega das mercadorias e dos produtos.	Analisar o processo de entrega dos produtos e verificar o recebimento da mercadoria.	01/09/2019 a 01/10/2019	10HS
Orçamentos dos pedidos.	Analisar o processo de controle de pedidos de materiais ao melhor preço e melhores condições.	Analisar os controles de aquisições de mercadorias, verificar os valores orçados com os valores realizados.	01/09/2019 a 01/10/2019	15HS
Relatório de fornecedores.	Identificar os controles utilizados para analisar a situação do cadastro dos fornecedores da empresa.	Solicitar o cadastro dos fornecedores.	01/09/2019 a 01/10/2019	10HS



Auditor Líder

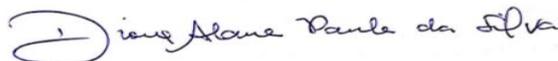
Dione Alana Paula da Silva


Auditor do Setor Auditado

Valdilene Carneiro de Sousa Bandeira

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: Fernanda Cavalcante Maciel ÁREA AUDITADA: Financeira SETOR: Contabilidade PERÍODO DA AUDITORIA: 01/09/2019 a 01/10/2019				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/ TRABALHADAS
Conciliação Contábil	Verificar composição de saldo das contas contábeis, bem como analisar sua correta escrituração.	Solicitar os anexos de conciliações das contas contábeis que possuem movimentação no período.	01/09/2019 a 01/10/2019	25HS
Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas	Analisar as demonstrações financeiras da entidade para verificação das corretas aplicações das normas contábeis.	Solicitar balanço auditado do ano anterior, juntamente com suas notas explicativas. Solicitar balanço do período que será auditado.	01/09/2019 a 01/10/2019	20HS.
Razão das contas contábeis e documentação de suporte de lançamentos	Correlacionar os documentos com a escrituração realizada.	Solicitar razão das contábeis gerados pelo sistema da empresa, elencar lançamentos efetuados para solicitação de documentos	01/09/2019 a 01/10/2019	15HS



Auditor Líder

Dione Alana Paula da Silva


Auditor do Setor Auditado

Fernanda Cavalcante Maciel

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: Valdilene Carneiro de Sousa Bandeira
 ÁREA AUDITADA: Financeira
 SETOR: Estoque
 PERÍODO DA AUDITORIA: 01/09/2019 a 01/10/2019

CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/ TRABALHADAS
Relatório controle de Compras	Gerenciar a entrada de mercadorias, ordens de compras.	Realizar mensalmente inventário de estoque físico com 1º e 2º contagem para garantir acurácia	01/09/2019 a 01/10/2019	20HS
Relatório do giro dos produtos no estoque.	Gerenciar o período que a mercadoria/produto fica armazenado no estoque da empresa.	Período que a mercadoria/produto fica armazenado utilizar programa de FIFO/PEPS (Primeiro que entra e primeiro que sai).	01/09/2019 a 01/10/2019	20HS.
Relatório de fluxo de produtos (sku's)	Gerenciar os estoques com objetivo de garantir quantidades suficientes para atender a demanda de vendas	Monitoramento através de relatório de estoque e saldo, para evitar excesso que pode causar aumento nos custos e risco de perda	01/09/2019 a 01/10/2019	20HS

Dione Alana Paula da Silva

Auditor Líder

Dione Alana Paula da Silva

Valdilene Carneiro de Sousa Bandeira

Auditor do Setor Auditado

Valdilene Carneiro de Sousa Bandeira

PROGRAMA DE AUDITORIA

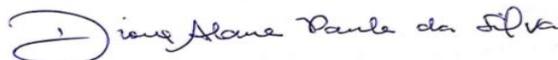
NOME DO AUDITOR: Valdilene Carneiro de Sousa Bandeira

ÁREA AUDITADA: Administrativa

SETOR: Patrimônio

PERÍODO DA AUDITORIA: 01/09/2019 a 01/10/2019

CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/ TRABALHADAS
Inventário de bens e outros relatórios gerenciais	Verificar a eficiência dos controles internos nos relatórios gerenciais de registro e controle dos bens adquiridos, confrontando-os com o relatório contábil.	Solicitar os relatórios gerenciais e o inventário de bens. Realizar inspeção física. Entrevistar os funcionários do setor.	01/09/2019 a 01/10/2019	15HS
Relatório contábil de bens	Analisar se a informação contábil referente aos registros de bens, contida nas demonstrações financeiras reflete a realidade da empresa. Verificar a metodologia adotada para registro e depreciação dos bens, sugerindo melhorias.	Solicitar os balancetes das contas patrimoniais do imobilizado. Solicitar os registros de aquisição dos bens. Confrontar o relatório contábil com o inventário.	01/09/2019 a 01/10/2019	10HS.
Documentação de aquisição dos bens	Confrontar os documentos de aquisição dos bens com o registro contábil e o inventário.	Solicitar as notas fiscais de aquisição dos bens. Solicitar apólice de seguros.	01/09/2019 a 01/10/2019	15HS



Auditor Líder

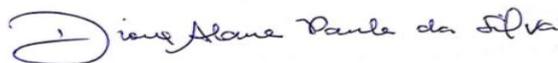
Dione Alana Paula da Silva


Auditor do Setor Auditado

Valdilene Carneiro de Sousa Bandeira

PROGRAMA DE AUDITORIA

NOME DO AUDITOR: Dione Alana Paula da Silva ÁREA AUDITADA: Financeiro SETOR: Tesouraria PERÍODO DA AUDITORIA: <u>01/09/2019 a 01/10/2019</u>				
CONTROLES INTERNOS	OBJETIVOS	PROCEDIMENTOS	PERÍODO DA AUDITORIA	HORAS/ TRABALHADAS
Relatórios Gerenciais do financeiro, Fluxo de caixa, Relatório de Fornecedor /Cliente e extrato bancário.	Verificar a eficiência dos controles internos nos relatórios gerenciais de registro e controle financeiro confrontando-os com o relatório contábil.	Solicitar os relatórios gerenciais do setor Entrevistar os funcionários do setor.	01/09/2019 A 01/10/2019	15HS
Relatório contábil e financeiro.	Analisar se a informação contábil referente aos registros contidos nas demonstrações financeiras reflete a realidade da empresa. Verificar a metodologia adotada para registro	Solicitar os balancetes e os razões das contas fornecedor, banco, caixa. Solicitar os registros de aquisição de mercadorias e serviços. Confrontar o relatório contábil com o relatório financeiro	01/09/2019 A 01/10/2019	10HS.
Documentação Notas Fiscais Faturas e Recibos	Confrontar os documentos de aquisição, Serviço, Recibos e Faturas com o registro contábil.	Solicitar as notas fiscais de aquisição de material e serviços, recibos e faturas.	01/09/2019 A 01/10/2019	15HS

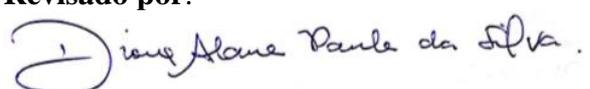


Auditor Líder

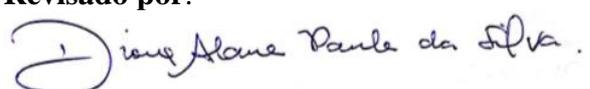
Dione Alana Paula da Silva

PAPÉIS DE TRABALHO DA ÁREA ADMINISTRATIVA

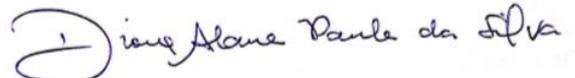
PAPEL DE TRABALHO

 DFV AUDITORIA & CONSULTORIA	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativa	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Auditoria Interna	Data da Auditoria: 12/09/2019
<p>Em 12 de setembro de 2019, a equipe técnica de auditoria visualizou, através do levantamento da conta contábil caixa/bancos em confronto com os extratos bancários de 31 de dezembro de 2018, inconsistência de informação contábil/financeira não contabilizada a menor no valor de R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais) referente à despesas com vale-transporte, por omissão de fiscalização de informação do setor de auditoria interna para o setor de tesouraria e contabilidade. Irregularidade vista através de relatórios de auditoria sem constar essa informação ou nem recomendações nos pontos auditados, no período de dezembro de 2018, infringindo a NBC T12, em seu artigo 12.2.3.1. E em contrariedade ao que diz o Princípio da Competência.</p>		
<p>Feito por:  Deborah Maria de Sousa Nascimento</p> <p>Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva</p>		

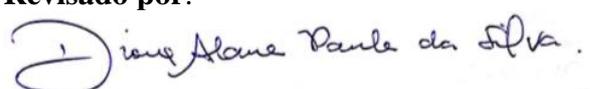
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativa	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Auditoria Interna	Data da Auditoria: 12/09/2019
<p>Em 12 de setembro de 2019, a equipe técnica de auditoria verificou que a empresa possuía o setor de ouvidoria, porém esse não estava repassando para o setor de controladoria as sugestões e reclamações recebidas, para que elas pudessem ser solucionadas e atendidas. Os relatórios dos auditores internos não apresentaram sugestões de melhorias para esse item, na avaliação do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, constituindo, portanto, uma omissão de fiscalização por parte do setor, infringindo a NBC T12, em seu artigo 12.1.1.1.</p>		
Feito por:  Deborah Maria de Sousa Nascimento		
Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva		

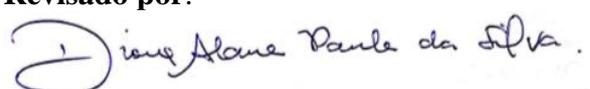
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativa	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Auditoria Interna	Data da Auditoria: 14/09/2019
<p>Em 14 de setembro de 2019, a equipe técnica de auditoria constatou que houve compra de matéria prima no dia 17 de setembro de 2018 no valor de R\$ 2.349.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil reais) sem que não fosse realizado o devido controle de custos por produto por parte do setor de contabilidade, e por omissão de fiscalização do setor de auditoria interna. Irregularidade vista através de relatórios de auditoria sem constar essa informação ou recomendação nos pontos auditados, no período de setembro de 2018, infringindo a NBC T12, em seus artigos 12.2.3.1 e 12.2.3.2. E em contrariedade ao que diz o Princípio da Oportunidade.</p>		
<p>Feito por:  Deborah Maria de Sousa Nascimento</p> <p>Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva</p>		

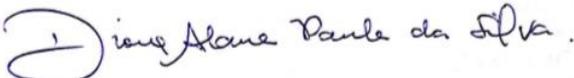
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativa	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Auditoria Interna	Data da Auditoria: 15/09/2019
<p>Em 15 de setembro de 2019, a equipe técnica de auditoria constatou através de análise documental de 27 de dezembro de 2018, que a empresa possuía em sua folha de pagamento 3.450 funcionários, dos quais alguns funcionários foram selecionados para amostragem. Na análise da amostra, cerca de 220 percebiam salários divergentes da tabela praticada pela Empresa através do Plano de Cargos e Salário, 230 foram admitidos e não tinha em sua ficha funcional o Exame Admissional e 175 foram demitidos e não tinha em sua ficha funcional o Exame Demissional. Irregularidades verificadas por omissão de fiscalização do setor de Departamento Pessoal e Recursos Humanos por parte do setor de auditoria interna, visualizada pela ausência de menção dos problemas encontrados em seus relatórios e recomendações de auditoria do período de dezembro de 2018, infringindo a NBC T12, em seus artigos 12.1.1.1 e 12.2.3.2. E em contrariedade ao que diz o Regimento Interno.</p>		
Feito por:  Deborah Maria de Sousa Nascimento		
Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva		

PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativa	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Auditoria Interna	Data da Auditoria: 18/09/2019
<p>Em 18 de setembro de 2019, a equipe técnica de auditoria constatou através de análise documental, que a empresa havia divulgado Balanço Social de 01/Janeiro a 30/Maio/18, não dando continuidade com e demonstração para o restante do ano. Irregularidades verificadas por omissão de fiscalização do setor de Recursos Humanos e Contabilidade por parte do setor de auditoria interna, visualizada pela ausência de menção dos problemas encontrados em seus relatórios e recomendações de auditoria do período de dezembro de 2018, infringindo a NBC T12, em seus artigos 12.1.1.1 e 12.2.3.2. E em contrariedade ao que diz o Regime de Competência.</p>		
Feito por:  Deborah Maria de Sousa Nascimento		
Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva		

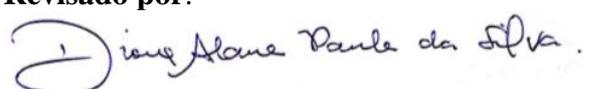
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativa	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Auditoria Interna	Data da Auditoria: 18/09/2019
<p>Em 18 de setembro de 2019, a equipe técnica de auditoria constatou através de análise documental realizada na folha de pagamento e extratos bancários que, no período de 01 a 09 de dezembro de 2018, cento e vinte e nove funcionários de Operação realizaram vinte horas extras noturnas cada, que não foram pagas. Irregularidades verificadas por omissão de fiscalização do setor de Departamento Pessoal e Tesouraria por parte do setor de auditoria interna, visualizada pela ausência de menção dos problemas encontrados em seus relatórios e recomendações de auditoria do período de dezembro de 2018, infringindo a NBC T12, em seus artigos 12.2.3.1 e 12.2.3.2.</p>		
<p>Feito por:  Deborah Maria de Sousa Nascimento</p> <p>Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva</p>		

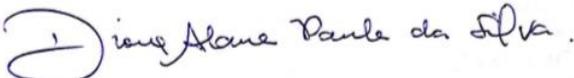
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativa	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Auditoria Interna	Data da Auditoria: 22/09/2019
<p>Em 22 de setembro de 2019, a equipe técnica de auditoria visualizou que as aplicações financeiras eram realizadas em 03 bancos no valor total era de R\$ 4.689.000,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais) . Porém, em 26/outubro/2018 só foi confirmado que 95% desse saldo estava nos extratos bancários de contas de aplicações financeiras ligadas à empresa, nas três instituições bancárias por ela utilizadas. O restante dos 5% do saldo, no valor de R\$ 234.450,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais) foi localizado em conta bancária não pertencente à empresa, e sim a um dos sócios. Constatou-se, portanto, que a auditoria interna se omitiu em fiscalizar as contas de aplicação financeira da empresa, por meio do trabalho dos setores de tesouraria e contabilidade, inconsistência verificada na ausência de citação da irregularidade em seus relatórios de documentos auditados e recomendações de auditoria, infringindo assim o Princípio da Entidade, e a NBC T12, em seus artigos 12.1.1.1, 12.2.3.1 e 12.2.3.2.</p>		
<p>Feito por:</p> <p><i>Deborah Maria de Sousa Nascimento</i></p> <p>Deborah Maria de Sousa Nascimento</p> <p>Revisado por:</p> <p><i>Dione Alana Paula da Silva</i></p> <p>Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva</p>		

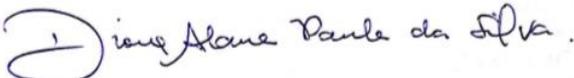
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativa	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Auditoria Interna	Data da Auditoria: 01/10/2019
<p>Em 1º de outubro de 2019, a equipe técnica de auditoria constatou que a empresa possuía em seu imobilizado um equipamento que vinha sendo utilizado na fábrica e que se encontra obsoleto, apresentando irregularidade da tiragem de produção do item fogões, o que configurou um prejuízo de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) em 04 de abril de 2018. A auditoria verificou ainda que não havia estudos técnicos que evidenciassem o consumo médio de tiragem do produto, realizado pelo setor de controladoria da empresa, responsável pela verificação da qualidade da produção. Tal irregularidade não foi apontada pelo setor de auditoria interna por meio de seus relatórios de análise e recomendações no período de abril de 2018, infringindo a NBC T12, em seus artigos 12.1.1.1, 12.2.3.1 e 12.2.3.2, bem como o Princípio da Oportunidade.</p>		
Feito por:  Deborah Maria de Sousa Nascimento		
Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva		

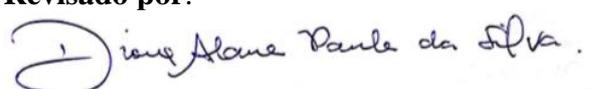
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativa	
	Tipo de Exame: Documental e físico Setor: Auditoria Interna	Data da Auditoria: 01/10/2019
<p>Em 1º de outubro de 2019, a equipe técnica de auditoria procedeu com a inspeção física dos bens imóveis da empresa que constavam em seu relatório gerencial. Foi localizada uma sala comercial avaliada em pela empresa em R\$1.783.500,00 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), e que possuía valor de mercado de R\$ 1.950.000,00 (Um milhão,, Novecentos e Cinquenta Mil Reais). Porém, o imóvel não estava contabilizado no relatório contábil de bens emitido em 22 de agosto de 2019, estando ainda em posse de um dos acionistas da empresa. Constatou-se, portanto, que a auditoria interna se omitiu em fiscalizar o registro contábil dos imóveis da empresa por meio do setor de contabilidade, inconsistência verificada na ausência de citação da irregularidade em seus relatórios de documentos auditados e recomendações de auditoria, infringindo assim o Princípio da Entidade e a NBC T12, em seus artigos 12.1.1.1, 12.2.3.1, 12.2.3.2 e 12.2.3.4.</p>		
Feito por:  Deborah Maria de Sousa Nascimento		
Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva		

PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativa	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Auditoria Interna	Data da Auditoria: 01/10/2019
<p>Em 1º de outubro de 2019, a equipe técnica de auditoria constatou através de análise documental que a empresa possuía CIPA, porém seus membros não interferiam junto a Diretoria para solucionar as irregularidades encontradas na linha de produção, propiciando assim a falta de utilização de Equipamentos de Proteção Individual. Irregularidades observadas na documentação do período de 01 de janeiro a 31 de julho de 2018, não sendo alvos de atuação da auditoria interna para identificar as inconsistências apontadas e recomendar as melhorias. Infringindo a NBC T12, em seus artigos 12.1.1.1, 12.2.3.1 e 12.2.3.2.</p>		
<p>Feito por:  Deborah Maria de Sousa Nascimento</p> <p>Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva</p>		

PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativa	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Auditoria Interna	Data da Auditoria: 01/10/2019
<p>Em 1º de outubro de 2019, a equipe técnica de auditoria averiguou que, durante todo o ano de 2018, a empresa não possuía o setor de Tecnologia da Informação, e que o mesmo era terceirizado, porém não foi localizado no setor de compras o devido contrato de terceirização, e o setor de tesouraria efetuava o pagamento de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais para a empresa de TI sem a existência do referido contrato. Inconsistência ocorrida no setor de compras, tesouraria e contabilidade, por omissão de fiscalização por parte do setor de auditoria interna, visualizada na ausência de sugestões de melhoria nos seus relatórios emitidos durante o ano de 2018. Infringindo a NBC T12, em seus artigos 12.1.1.1, 12.2.3.1 e 12.2.3.2.</p>		
Feito por:  Deborah Maria de Sousa Nascimento		
Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva		

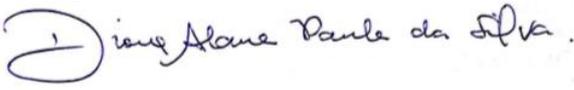
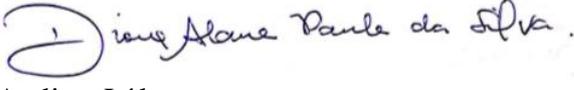
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativa	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Controladoria	Data da Auditoria: 12/09/2019
<p>A auditoria por sua equipe técnica, em 12 de setembro de 2019 relata que o setor de controladoria por sua vez, não percebeu a falta da informação do setor de ouvidoria e recursos humanos. A falha desta percepção, não torna o setor responsável pelo resultado do processo. Avaliação do período de 01/01 a 31/12/2018.</p>		
<p>Feito por:</p> <p></p> <p>Waneusa Pereira Dantas</p> <p>Revisado por:</p> <p></p> <p>Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva</p>		

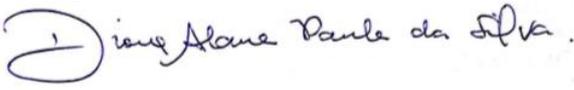
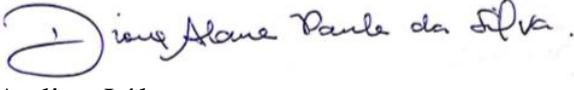
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativa	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Controladoria	Data da Auditoria: 14//09/2019
<p>A equipe de auditores em 14 de setembro de 2019 visualizou um aumento elevado no setor de compra de matéria prima sem controle de custos no valor de R\$ 2.349.000,00 (Dois Milhões Trezentos e Quarenta e Nove Reais).</p> <p>Em contato feito com a Controladoria a mesma não apresentou o relatório de custo, ficando evidenciada a omissão. Ferindo o CPC 00.</p>		
<p>Feito por:</p> <p></p> <p>Waneusa Pereira Dantas</p> <p>Revisado por:</p> <p></p> <p>Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva</p>		

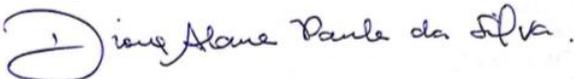
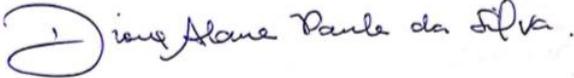
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativa	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Controladoria	Data da Auditoria: 01/10/2019
<p>Em 01 de outubro de 2019, a equipe técnica de Auditoria observou que a empresa possuía um equipamento obsoleto, onde apresenta irregularidade no produto final. Sem laudos técnicos que evidenciassem processo de consumo médio para automação da produção e consequentemente a depreciação do bem, a fábrica teve um prejuízo em 04/04/2018 de 770.000,00 (Setecentos e Setenta Mil Reais) na retirada do item obsoleto.</p> <p>Através de seus relatórios de análise, a irregularidade não foi apontada pela controladoria em abril de 2018.</p>		
<p>Feito por:</p>  Dione Alana Paula da Silva		
<p>Revisado por:</p>  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva		

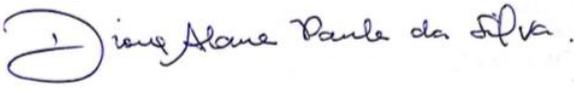
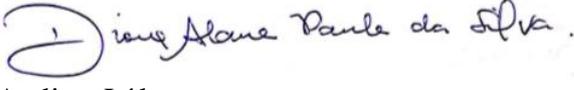
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativa	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Controladoria	Data da Auditoria: 01/10/2019
<p>Foi observado em 01/outubro/2019 que a empresa possui CIPA, mas que os membros não interferem junto a Diretoria sobre irregularidades encontradas na linha de produção, os mesmos não existiam Equipamentos de Proteção Individual. Irregularidades observadas através de documentação no período de 01/janeiro a 31/julho/2018.</p> <p>Constatamos a inobservância na legislação conforme descrevemos abaixo: NR5 (CIPA item 5.17), NR6 (Equipamentos de Proteção Individual) Art. 167 e 168 da CLT, Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943, Portaria da Secretaria de Inspeção do Trabalho nº 247 e Capítulo V Título II do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.</p>		
<p>Feito por:  Dione Alana Paula da Silva</p> <p>Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva</p>		

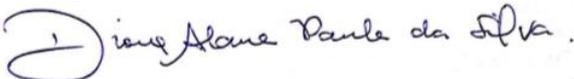
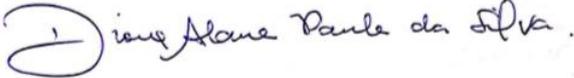
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativa	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Departamento de Pessoal	Data da Auditoria: 12/09/2019
<p>Em 12/setembro/2019, realizando fiscalização documental do período de 01/dezembro a 31/dezembro/2018, encontramos inconsistência de informação no Relatório de Caixa, onde existe o valor R\$56.600,00(Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos Reais). Departamento de pessoal nos entregou o protocolo de entrega de Vale Transporte para pagamento. Com data de 10/dezembro/2018. Sem Inconsistência.</p>		
Feito por:  Dione Alana Paula da Silva		
Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva		

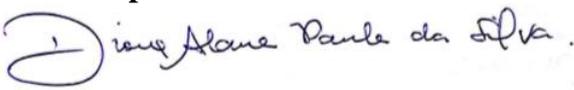
PAPEL DE TRABALHO

 DFV AUDITORIA & CONSULTORIA	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativa	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Departamento de Pessoal	Data da Auditoria: 15/09/2019
<p>Os Auditores em 15/setembro /2019 na análise documental de 27/dezembro /2018, observaram que a empresa possuía 3.450 funcionários: Alguns funcionários foram selecionados para exames; cerca de 220 percebiam salários divergentes da tabela praticada pela Empresa através do Plano de Cargos e Salário; 230 foram admitidos e não tinha em sua ficha funcional- Exame Admissional e 175 foram demitidos e não tinha em sua ficha funcional – Exame Demissional. Não foi apresentada a auditoria as devidas justificativas pela omissão dos documentos. Infringindo (Art. 461 da CLT do Plano de Cargos e Salários) (Art. 41 do Registro de Funcionários); NRS (CIPA) e NR7 (Programas de saúde ocupacional), Portaria da Secretaria de Inspeção do Trabalho nº 247 e capítulo V do Título II do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 e bem como o Art. 7º da CF/88.</p>		
Feito por:  Dione Alana Paula da Silva		
Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva		

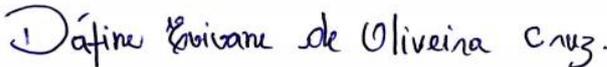
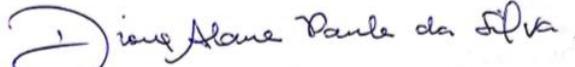
PAPEL DE TRABALHO

 DFV AUDITORIA & CONSULTORIA	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativa	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Departamento de Pessoal	Data da Auditoria: 18/09/2019
<p>A equipe observou em 18/setembro/2019 que 129 (Cento Vinte e Nove) funcionários de Operação recebiam salário de R\$ 4.750,00 (Quatro mil, Setecentos e Cinquenta Reais) e que não tinham recebido 20 (vinte) hora extra trabalhadas no período: 01 a 09/dezembro/2018. (Horas-Extras: Noturnas).</p> <p>Não foi apresentada a auditoria as devidas justificativas pela omissão. Infringindo (Art. 461 da CLT/ Plano de cargos e salários), Art. 59 da CLT/ Hora extra) e do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 e Art. 7º da CF/88.</p>		
<p>Feito por:</p>  Dione Alana Paula da Silva		
<p>Revisado por:</p>  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva		

PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativo	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Ouvidoria	Data da Auditoria: 12/09/2019
<p>A auditoria por sua equipe técnica, em 12 de setembro de 2019 constatou que o setor de ouvidoria recebia as reclamações e sugestões propostas e não repassava para o setor de controladoria. Desta forma, não era possível segmentar soluções devidas e pertinentes as áreas. Avaliação do período de 01/01 a 31/12/2018.</p> <p>Houve omissão da ouvidoria as normas internas da empresa que vislumbra o atendimento aos processos junto a colaboradores e clientes externos.</p>		
<p>Feito por:</p>  <p>Waneusa Pereira Dantas</p> <p>Revisado por:</p>  <p>Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva</p>		

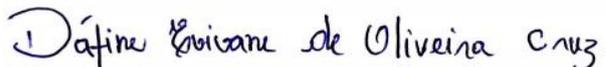
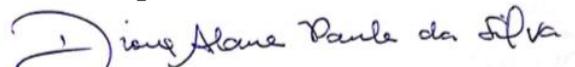
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativa	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Presidência	Data da Auditoria: 18/09/2019
<p>Em 18/setembro/2019 a equipe observou que a Empresa divulgou no período de 01/janeiro a 30/maio/2018 o Balanço Social. O Balanço Social deverá ser divulgado no fim do exercício social. Infringindo a Lei 11.638/2007, NBC T nº 15, Resolução CFC nº 935/2002.</p>		
<p>Feito por:  Dáfine Evivane de Oliveira Cruz</p> <p>Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva</p>		

PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativa	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Presidência	Data da Auditoria: 22/09/2019
<p>Em 22/setembro/2019 os auditores observaram que as aplicações financeiras eram realizadas em 03 (três) Bancos, o valor total era de R\$ 4.689.000,00 (Quatro milhões seiscentos e oitenta e nove mil). Os auditores somente conseguiram confirmar em 26/10/2018 que cerca de 95% do saldo estavam nos Bancos da Empresa. Deste percentual, 5% estavam em banco que não fazia parte da empresa (Banco de Terceiros) de um dos sócios. Infringindo o princípio da entidade (Art. 5º), de acordo com a Resolução CFC 750/93, com alterações dadas pela resolução CFC nº 1.282/2010.</p>		
<p>Feito por:</p> <p><i>Dáfine Evivane de Oliveira Cruz.</i></p> <p>Dáfine Evivane de Oliveira Cruz</p> <p>Revisado por:</p> <p><i>Dione Alana Paula da Silva.</i></p> <p>Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva</p>		

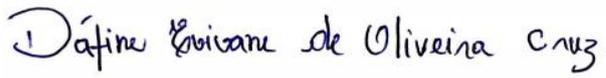
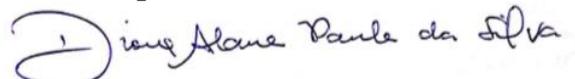
PAPEL DE TRABALHO

 DFV AUDITORIA & CONSULTORIA	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativo	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Presidência	Data da Auditoria: 01/10/2019
<p>A empresa possuía uma listagem dos bens imóveis contendo valor e uma descrição detalhada dos mesmos. Os auditores procederam à inspeção física em 01/outubro/2019 e identificaram: Uma sala avaliada em R\$ 1.783.500,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil e quinhentos) estava localizada em um prédio onde o valor de mercado, conforme Caderno Imobiliário de diversos jornais do Estado, é de R\$ 1.950.000,00 (Um milhão, novecentos e cinquenta mil) não estava contabilizada e que estava em poder de um dos acionistas da empresa (informação contábil de 22/agosto/2018). Infringindo o Princípio da Entidade (Art. 5º) e Princípio do registro pelo valor original (Art. 7º parágrafo 1º inciso I), de acordo com a Resolução CFC 750/93, com alterações dadas pela resolução CFC nº 1.282/2010.</p>		
<p>Feito por:  Dáfine Evivane de Oliveira Cruz</p> <p>Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva</p>		

PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativo	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Presidência	Data da Auditoria: 01/10/2019
<p>Em 01/outubro/2019 a equipe observou que a empresa possuía um equipamento da fábrica, onde o mesmo estava obsoleto, onde apresentava constante irregularidade na tiragem do item. Não existia estudos técnicos que evidenciassem o consumo médio de tiragem do produto final (fogões) e a fábrica teve um prejuízo em 04/abril/2018 de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil) na retirada deste item por equipamento obsoleto. Infringindo o princípio do registro pelo valor original (Art. 7º, §1º Alínea I), de acordo com a resolução CFC nº 1.282/2010. CPC nº 16.</p>		
<p>Feito por:</p> <p><i>Dáfine Evivane de Oliveira Cruz.</i></p> <p>Dáfine Evivane de Oliveira Cruz</p> <p>Revisado por:</p> <p><i>Dione Alana Paula da Silva.</i></p> <p>Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva</p>		

PAPEL DE TRABALHO

 DFV AUDITORIA & CONSULTORIA	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativo	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Presidência	Data da Auditoria: 01/10/2019
<p>Foi observado em 01/outubro/2019 que a empresa possui CIPA, mas que os membros não interferem junto a Diretoria sobre irregularidades encontradas na linha de produção, os mesmos não existiam Equipamentos de Proteção Individual. Irregularidades observadas através de documentação no período de 01/janeiro a 31/julho/2018. NR5 (CIPA item 5.17), NR6 (Equipamentos de Proteção Individual) Art. 167 e 168 da CLT, Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943, Portaria da Secretaria de Inspeção do Trabalho nº 247 e Capítulo V Título II do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.</p>		
<p>Feito por:  Dáfine Evivane de Oliveira Cruz</p> <p>Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva</p>		

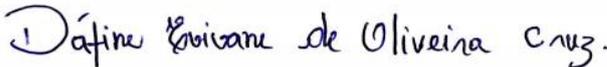
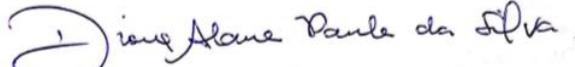
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativa	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Recursos Humanos	Data da Auditoria: 12/09/2019
<p>Os auditores analisando Relatórios Gerenciais da Equipe de Auditores Internos no dia 12/setembro/2019 a Empresa possui o Setor de Ouvidoria do qual não faz o encaminhamento das sugestões e reclamações para o Setor de Controladoria da Empresa. E que nos Relatórios dos Auditores não tinham sugestões de melhorias em relação a este item. Avaliação do período de 01/janeiro a 31/dezembro/2018. Houve a omissão por parte do Setor de Ouvidoria as normas internas da empresa. O Setor de RH está em conformidade e vislumbra o acompanhamento dos processos junto aos colaboradores e a clientes internos.</p>		
<p>Feito por:</p> <p><i>Dáfine Evivane de Oliveira Cruz.</i></p> <p>Dáfine Evivane de Oliveira Cruz</p> <p>Revisado por:</p> <p><i>Dione Alana Paula da Silva.</i></p> <p>Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva</p>		

PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativo	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Recursos Humanos	Data da Auditoria: 15/09/2019
<p>Em 15/setembro/19 os Auditores observaram através de análise documental de 27/dezembro /2018, que a empresa possuía 3.450 funcionários: Alguns funcionários foram selecionados para exames; cerca de 220 percebiam salários divergentes da tabela praticada pela Empresa através do Plano de Cargos e Salário; 230 foram admitidos e não tinha em sua ficha funcional- Exame Admissional e 175 foram demitidos e não tinha em sua ficha funcional – Exame Demissional. Não foi apresentada a auditoria as devidas justificativas. Infringindo (Art. 461 da CLT do Plano de Cargos e Salários) (Art. 41 do Registro de Funcionários); NRS (CIPA) e NR7 (Programas de saúde ocupacional), Portaria da Secretaria de Inspeção do Trabalho nº 247 e capítulo V do Título II do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943 e bem como o Art. 7º da CF/88.</p>		
<p>Feito por:</p> <p><i>Dáfine Evivane de Oliveira Cruz.</i></p> <p>Dáfine Evivane de Oliveira Cruz</p> <p>Revisado por:</p> <p><i>Dione Alana Paula da Silva.</i></p> <p>Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva</p>		

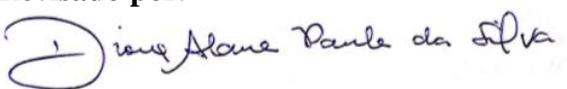
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativa	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Recursos Humanos	Data da Auditoria: 18/09/2019
<p>Em 18/setembro/2019 a equipe observou que a Empresa divulgou no período de 01/janeiro a 30/maio/2018 o Balanço Social. O Balanço Social deverá ser divulgado no fim do exercício social. Infringindo a Lei 11.638/2007, NBC T nº 15, Resolução CFC nº 935/2002.</p>		
<p>Feito por:  Dáfine Evivane de Oliveira Cruz</p> <p>Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva</p>		

PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativa	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Recursos Humanos	Data da Auditoria: 01/10/2019
<p>Foi observado em 01/outubro/2019 que a empresa possui CIPA, mas que os membros não interferem junto a Diretoria sobre irregularidades encontradas na linha de produção, os mesmos não existiam Equipamentos de Proteção Individual. Irregularidades observadas através de documentação no período de 01/janeiro a 31/julho/2018. NR5 (CIPA item 5.17), NR6 (Equipamentos de Proteção Individual) Art. 167 e 168 da CLT, Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943, Portaria da Secretaria de Inspeção do Trabalho nº 247 e Capítulo V Título II do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943.</p>		
<p>Feito por:</p> <p><i>Dáfine Evivane de Oliveira Cruz.</i></p> <p>Dáfine Evivane de Oliveira Cruz</p> <p>Revisado por:</p> <p><i>Dione Alana Paula da Silva.</i></p> <p>Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva</p>		

PAPEL DE TRABALHO

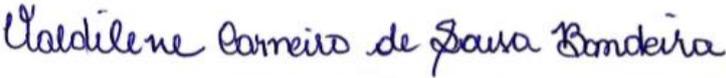
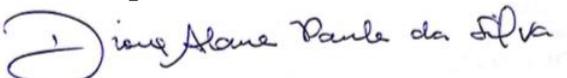
DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Administrativa	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Tec. Da Informação.	Data da Auditoria: 01/10/2019
<p>Em 01 de outubro de 2019 foi visualizado pela equipe de auditoria que o setor de T.I não possuía contrato firmado com a Empresa, onde o serviço contratado de terceirização no valor mensal de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil) presta serviço sem sua devida formalização contratual, pertinente ao setor da contratação (T.I). Irregularidade no período de 01/janeiro a 31/dezembro/2018.</p> <p>Por tratar se de contratação verbal e não existir contrato físico, fica a margem de reparação de perdas e danos, conforme Código Civil (CC, Art.389).</p>		
Feito por:  Waneusa Pereira Dantas		
Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva		

PAPÉIS DE TRABALHO DA ÁREA FINANCEIRA

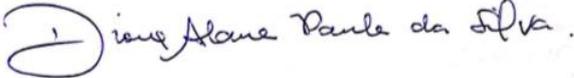
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Compras	Data da Auditoria: 14/09/2019
<p>Em 14 de setembro de 2019, foi visualizado um aumento elevado no setor de compra de matéria prima. No valor de R\$ 2.349.000,00 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Nove Reais). Promovendo uma não conformidade na programação prevista do setor. Foram requisitadas no mínimo três cotações de diferentes fornecedores de acordo a norma interna de compras. Com base na evidencia documental, o comprador apresentou apenas uma cotação.</p> <p>Conforme a irregularidade vista na base documental do período 01/09/2019 a 30/09/2019. Conforme a lei CFC N° 803/96</p>		
<p>Feito por:</p> <p><i>Valdilene Carneiro de Sousa Bandeira</i></p> <p>Valdilene C. de Sousa Bandeira</p> <p>Revisado por:</p> <p><i>Dione Alana Paula da Silva</i></p> <p>Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva</p>		

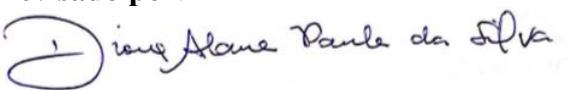
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Financeiro	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Compras	Data da Auditoria: 01/10/2019
<p>Em 01/outubro/2019 foi visualizado pela equipe de auditoria que a Empresa não possuía um setor de T.I., onde o mesmo era terceirizado e não foi localizado no Setor competente o Contrato de Terceirização com um valor mensal de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil). Irregularidade no período de 01/janeiro a 31/dezembro/2018. O setor de compras es responsável pela contratação dos serviços, não controla adequadamente os devidos contratos.</p>		
<p>Feito por:  Valdilene C. de Sousa Bandeira</p> <p>Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva</p>		

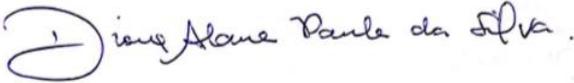
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Contabilidade	Data da Auditoria: 12/09/2019
<p>Através da análise da equipe técnica de auditoria, em 12 de setembro de 2019, constatou-se uma irregularidade na conciliação da conta contábil caixa/banco, uma vez que despesas com vale transportes, no montante de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil e seiscentos reais) constavam em seus extratos bancários e não haviam sido escrituradas em tempo hábil. A falha ocorreu na verificação dos extratos bancários versus razão contábil. Segundo informação da tesouraria, as despesas seriam recentes e não teria dado tempo enviar a documentação. Desta forma, feriu-se o CPC 26 – Apresentação das Demonstrações (27-28), que orienta o registro das despesas pelo regime de competência, ou seja, no momento em que a mesma é incorrida.</p>		
Feito por:  Fernanda Cavalcante Maciel Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva		

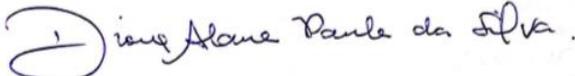
PAPEL DE TRABALHO

 DFV AUDITORIA & CONSULTORIA	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Contabilidade	Data da Auditoria: 15/09/2019
<p>Em 15 de setembro de 2019, a equipe técnica de auditoria evidenciou por meio de análise documental da data de 27 de dezembro de 2018, a existência de 3.450 (Três mil quatrocentos e cinquenta) funcionários na folha de pagamento. Através de seleção para amostragem, constatou-se que cerca de 220 (Duzentos e vinte) funcionários recebiam salários diferentes da tabela praticada pela Empresa, 230 (Duzentos e trinta) foram admitidos e não possuíam em sua ficha funcional o Exame Admissional e 175 (Cento e setenta e cinco) haviam sido demitidos e faltava exame Demissional em suas fichas funcional. A omissão foi identificada pelo setor de Departamento de Pessoal, responsável pelo acompanhamento do Plano de Cargos e Salário e por manter os arquivos de funcionários rigorosamente atualizados.</p>		
Feito por:  Fernanda Cavalcante Maciel Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva		

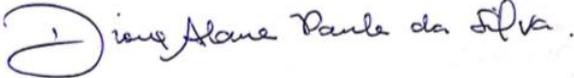
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Financeiro	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Contabilidade	Data da Auditoria: 18/09/2019
<p>A equipe técnica de auditoria, em 18 de setembro de 2019, por meio da análise de conciliações contábeis, registro de folhas de pagamento confrontados com extratos bancários, certificou-se que no período de 01 a 09 de dezembro 129 (cento e vinte e nove) funcionários não haviam recebido o pagamento de 20 (vinte) horas extra, informação esta que não foi passada pelo Departamento pessoal, bem como pelos gestores ligados a produção. Diante desta situação, não foi reconhecida tal despesa na competência correta, como também deixou-se de atender o Acordo de convenção coletiva.</p>		
Feito por:  Fernanda Cavalcante Maciel Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva		

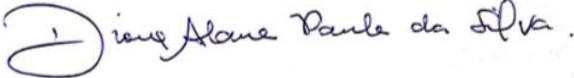
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Financeiro	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Contabilidade	Data da Auditoria: 18/09/2019
<p>A equipe técnica de auditoria, em 18 de setembro de 2019, verificou que a Empresa publicou Balanço Social no período de 01 de Janeiro a 30 de Maio de 2018. Desta forma, foi contatado que conforme a Lei 11.638/2007, NBC T nº 15, Resolução CFC nº 935/2002 a publicação deve seguir o exercício social, e ser publicado de forma anual.</p>		
Feito por:  Fernanda Cavalcante Maciel Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva		

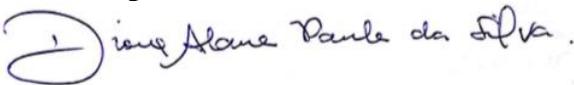
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Contabilidade	Data da Auditoria: 22/09/2019
<p>Na da de 22 de setembro de 2019, a equipe técnica de auditoria, através da análise de extratos bancários e extratos de aplicações financeiras observou inconsistências no saldo aplicado da entidade. O montante total de R\$ 4.689.000,00 (Quatro milhões seiscentos e oitenta e nove mil) registrado na contabilidade na conta de aplicação financeira em 26 de outubro de 2018, não estava consistente com a movimentação identificada em seus extratos bancários, por sua vez foi constatado que 95% deste saldo, ou seja, R\$ 4.454.550,00 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) fazia parte da empresa de um dos sócios. Desta forma feriu-se um princípio básica da contabilidade, o Princípio da entidade, onde os bens dos sócios devem ser administrados independente dos bens da empresa.</p>		
<p>Feito por:</p>  <p>Fernanda Cavalcante Maciel</p> <p>Revisado por:</p>  <p>Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva</p>		

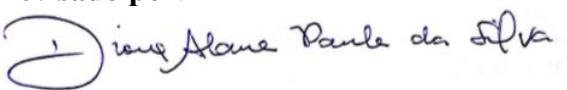
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Contabilidade	Data da Auditoria: 01/10/2019
<p>Através da análise da equipe técnica de auditoria, em 1º de outubro de 2019, constatou que a empresa possuía um equipamento obsoleto em seu imobilizado, o que ocasionou uma irregularidade na tiragem do item. Por conta disto, a contabilidade acabou sendo afetada por não apresentar números fidedignos, uma vez que não evidenciava o consumo médio de tiragem de produto final. Foi configurado um prejuízo no montante de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) na data de 04 de abril de 2018. A contabilidade não evidenciou em sua conciliação ou análise de razão contábil tal irregularidade. Desta forma, deixou de atender a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 11, de 18 de Outubro de 2018 (Item 27), no qual menciona que as demonstrações devem apresentar a adequadamente a situação patrimonial.</p>		
Feito por:  Fernanda Cavalcante Maciel		
Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva		

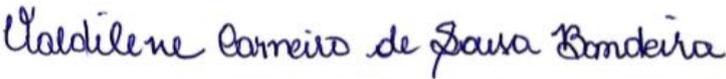
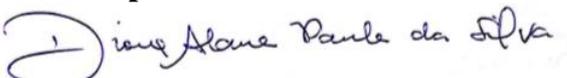
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Financeiro	
	Tipo de Exame: Documental e físico Setor: Contabilidade	Data da Auditoria: 01/10/2019
<p>Em 1º de outubro de 2019, a equipe técnica de auditoria observou, através da inspeção física dos bens móveis da entidade, a existência de uma sala comercial que possuía avaliação técnica no valor de R\$ 1.783.500,00 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais). Porém, sua análise de valor mercado era no valor de R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais). O mesmo constava no relatório de bens, no entanto não possuía registro na contabilidade. Ou seja, o valor registrado na contabilidade não estava refletindo a realidade, uma vez que foi restringida a informação do imóvel acima mencionado.</p>		
Feito por:  Fernanda Cavalcante Maciel Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva		

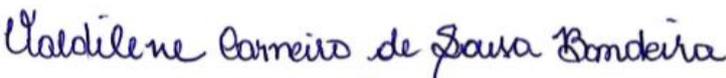
PAPEL DE TRABALHO

 DFV AUDITORIA & CONSULTORIA	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Contabilidade	Data da Auditoria: 01/10/2019
<p>Em 1º de outubro de 2019, a equipe técnica de auditoria observou que a empresa não possuía o setor de Tecnologia da Informação durante todo o ano de 2018. Porém, havia uma prestação contínua de serviço no ramo da tecnologia da informa, no entanto verificou-se que tal serviço não possuía contrato de prestação de serviço. Era efetuado pelo financeiro o pagamento mensal de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), pela prestação do serviço. Desta forma, a contabilidade não utilizou documento hábil para seu registro, estando desacobertado juridicamente com o Prestador do serviço durante o período de 01/01 a 31/12/2018.</p>		
Feito por:  Fernanda Cavalcante Maciel		
Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva		

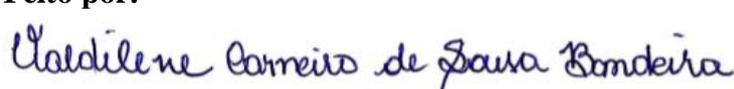
PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: NUT NET ELETRON	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Estoque	Data da Auditoria: 14/09/2019
<p>Em 14 de setembro de 2019, esta ação foi desenvolvida com vistas para verificar se a quantidade de material adquirida é coerente com a realidade de consumo da empresa, com base documental do período 01/09/2010 a 30/09/2019. Acompanhamos e avaliamos o fechamento de balanço mensal, confrontando os números de requisições feitas com os quantitativos de aquisições e estoque, constatou a existência e a aplicação de normativos internos sobre controle, movimentação e estoque de materiais, a existência e o cumprimento das rotinas e procedimentos e a utilização de sistema de controle, visando garantir o funcionamento adequado do almoxarifado. Não foi identificada, nenhuma conformidade no setor de estoque. Conforme a Lei xxxxxxxx</p>		
Feito por:  Valdilene C. de Sousa Bandeira		
Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva		

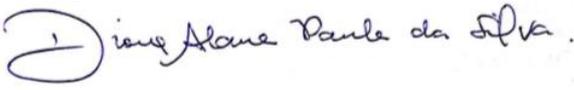
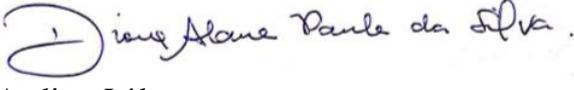
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA LTDA 	Nome da Empresa Auditada: NUT NET ELETRON	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Patrimônio	Data da Auditoria: 01/10/2019
<p>Em 01/10/2019 a equipe de auditoria requisitou do setor de patrimônio a listagem dos bens imobilizados contendo valor e descrição detalhada dos mesmos. Os auditores procederam com inspeção física e identificaram o ativo devidamente identificado com placa de patrimônio. Com base na evidência documental, o setor de patrimônio apresentou a nota fiscal de compra e comprovante de quitação do ativo. Verificou-se também que o bem foi depreciado conforme a Legislação vigente LEI Nº 11.638, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.</p> <p>Durante o processo de auditoria não foram identificados nenhuma irregularidade.</p>		
Feito por:  Valdilene C. de Sousa Bandeira		
Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva		

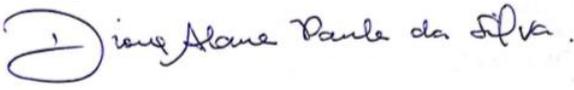
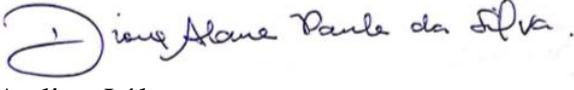
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Patrimônio	Data da Auditoria: 01/10/2019
<p>Em 01/10/2019 a equipe de auditoria requisitou do setor de patrimônio a listagem dos bens imobilizados contendo valor e descrição detalhada dos mesmos. Os auditores procederam com inspeção física e durante o processo de autoria foi identificada uma sala no prédio comercial avaliada em R\$ 1.783.500,00 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta e Três mil e Quinhentos reais), de acordo com o caderno imobiliário de vários jornais do Estado o valor de mercado atual é R\$ 1.950.000,00 (Um milhão, Novecentos e Cinquenta mil reais) no processo de auditoria constatamos que imóvel está em poder de um dos acionista da empresa e não o valor do ativo não foi contabilizado. Infringindo o princípio da entidade (Art.5º) e princípio do registro pelo valor original (Art. 7º parágrafo 1º inciso I), de acordo com a Resolução CFC 750/93, com alterações dados pela resolução CFC nº 1.282/2010</p>		
Feito por:  Valdilene C. de Sousa Bandeira		
Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva		

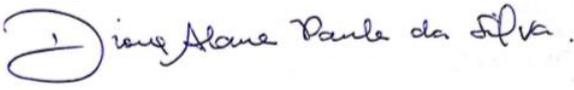
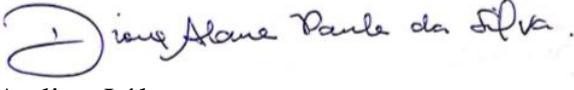
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Tesouraria	Data da Auditoria: 12/09/2019
<p>Em 12/setembro/2019, realizando fiscalização documental do período de 01 a 31 de dezembro/2018, encontramos inconsistência de informação no Relatório de Caixa, onde existe o valor R\$56.600,00(Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos Reais).</p> <p>A Tesouraria nos afirmou o conhecimento da despesa e nos apresentou os recibos de compra de vales-transportes e que a mesma não tinha enviado para a contabilidade.</p> <p>Constatamos inobservância aos procedimentos internos, falha no procedimento financeiro, ausência de conciliação. Infringindo ao CPC.00.</p>		
<p>Feito por:</p>  Dione Alana Paula da Silva		
<p>Revisado por:</p>  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva		

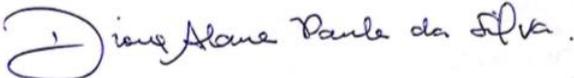
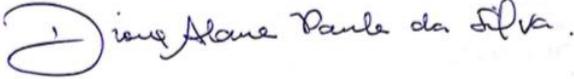
PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Tesouraria	Data da Auditoria: 14/09/2019
<p>A equipe de auditores em 14 de setembro de 2019 visualizou um aumento elevado no setor de compra de matéria prima sem controle de custos no valor de R\$ 2.349.000,00 (Dois Milhões Trezentos e Quarenta e Nove Reais).</p> <p>A tesouraria nos apresentou a nota fiscal e fatura em conformidade. Conforme CPC 00</p>		
<p>Feito por:</p>  Dione Alana Paula da Silva		
<p>Revisado por:</p>  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva		

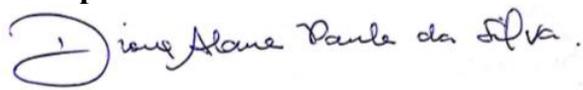
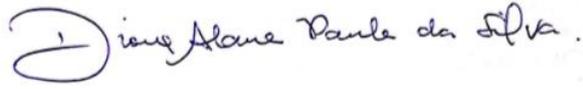
PAPEL DE TRABALHO

 DFV AUDITORIA & CONSULTORIA	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Tesouraria	Data da Auditoria: 18/09/2019
<p>A equipe observou em 18/setembro/2019 que 129 (Cento Vinte e Nove) funcionários de Operação recebiam salário de R\$ 4.750,00 (Quatro mil, Setecentos e Cinquenta Reais) e que não tinham recebido as 20 (vinte) hora-extras, trabalhadas no período: 01 a 09/dezembro/2018. (Horas-Extras: Noturnas), Que Totaliza o valor Total de Hora extra dos funcionários R\$104.446,02 (Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Dois Centavos)</p> <p>O Setor nos apresentou a documentação que recebeu do Departamento de Pessoal para pagamento do período acima citado. Conforme CPC 00</p>		
<p>Feito por:  Dione Alana Paula da Silva</p> <p>Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva</p>		

PAPEL DE TRABALHO

DFV AUDITORIA & CONSULTORIA 	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Tesouraria	Data da Auditoria: 22/09/2019
<p>Os Auditores em 22 de setembro de 2019 observaram através do confronto do valor contabilizado em aplicações financeiras com os extratos de aplicações financeiras de 26 de outubro de 2018, inconsistência de informação contábil/financeira. O valor contabilizado R\$ 4.689.000,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais) e que deveria estar aplicado em três bancos distintos, em contas bancárias ligadas a empresa, de acordo com a informação contábil apresentada contudo ficou confirmado que 95% (Noventa e Cinco) desse saldo R\$4.454.550,00(Quatro Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais) constava nos extratos bancários de contas de aplicações financeiras ligadas à empresa, nas três instituições bancárias por ela utilizadas. O restante dos 5% do saldo, no valor de R\$ 234.450,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais) foi localizado em uma conta bancária não pertencente à empresa, e sim a um dos sócios. Constatamos inconsistência de aplicação de ativos e omissão de fiscalização no setor infringindo assim o Princípio da Entidade.</p>		
<p>Feito por:</p>  Dione Alana Paula da Silva		
<p>Revisado por:</p>  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva		

PAPEL DE TRABALHO

	Nome da Empresa Auditada: NATU NET ELETRON LTDA	
	Área: Financeira	
	Tipo de Exame: Documental Setor: Tesouraria	Data da Auditoria: 01/10/2019
<p>Em 01/outubro/2019 foi visualizado pela equipe de auditoria que a Empresa não possuía um setor de T.I., onde o mesmo era terceirizado e não foi localizado no Setor competente o Contrato de Terceirização com um valor mensal de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil). Irregularidade no período de 01/janeiro a 31/dezembro/2018.</p> <p>A Tesouraria nos apresentou as notas fiscais e as faturas pagas de todo o período 2018, sem irregularidades. Conforme CPC 00</p>		
Feito por:  Dione Alana Paula da Silva		
Revisado por:  Auditor Líder Dione Alana Paula da Silva		